BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.654 Belém - Segunda-feira, 14 de dezembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 653
DECRETOS
Do Governo do Estado

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 011 e 012/81 - FUNRESPOL
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e TERMOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
58 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 653, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 1308/81, de 12.11.81, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Secretaria de Estado de Saúde Pública, RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir por dois (02) anos como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo e Comissão de Controle da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, os relacionados no Anexo I do presente Decreto, a contar de 06 de dezembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

CONSELHO DELIBERATIVO

MEMBROS TITULARES: Hélio Jesus Fonseca - Presidente; Francisco Ribeiro Machado - Vice Presidente; Orlando Mendes Carneiro, Antonio Nazareno Correa da Costa e Maria Amélia Cordeiro.

SUPLENTES: Aldo Bernal de Almeida, Odacyl de Souza Cattete, Miguel Arcanjo de Almeida Campos, Edmundo Alves Maia e Lourdes de Fátima Leal Ferreira.

COMISSÃO DE CONTROLE

TITULARES: Eliene Gaspar Silva - Presidente; Lucyalva Monteiro Pena de Carvalho e Pedro Trindade de Andrade.

SUPLENTES: Deusdeti Correa Pantoja, Maria Ercilia Braga e Sebastiana Freitas Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO BARBOSA, do cargo de Agente de Saúde - Código GEP-ANM-803.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezemnro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO FEIO NETO, ocupante efetivo do cargo de Médico - Código GEP-ANSM-612.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para exercer o cargo em comissão de Assessor - Código GEP-DAS-012.3, lotado na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IVO XAVIER DA SILVA, ocupante efetivo do cargo de Médico - Código GEP-ANSM-612.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde da 1ª Região - Código GEP-DAS-011.3, lotado na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr$ 8.000,00
Semestral: Cr$ 4.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 12.000,00
Semestral: Cr$ 6.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta
Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 260,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARLENE SILVA PLÁCIDO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RUTH SILVA DO NASCIMENTO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA ALICE SOUZA FREITAS, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA CELI DE CARVALHO, do cargo de Pro-

fessor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA RUTE DEMÉTRIO GAIA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA PULQUÉRIA COSTA DOS PRAZERES, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, na Vila de Icoaraci - Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ORMINDA DE SOUZA EMERENCIANO, do cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, JOSÉ DÁCIO BARRETO, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Cidade Nova - Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, MANOEL DA SILVA BARROS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, JOAQUIM MARTINS DE MIRANDA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Paraná-Miri - Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de seguramça Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, o 3º Sgtº Exº R/R, JOÃO UNIVERSINO LIMA LOBO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia municipal de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, DIONÍSIO DEMÉTRIO MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, JOSÉ DACIO BARRETO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve reintegrar, nos termos dos arts. 61 § único e 62, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALDO MÁRIO SOUZA VASCONCELOS, no cargo de Comissário de Polícia - Código GEP-PC-709.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme decisão judicial contida no Processo de nº 1329/81-GG.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1982

PERÍODO		
NOME DO SERVIDOR	DE	A

JANEIRO

José Sarmento Martins - 04.01.82 - 02.02.82; Saulino de Jesus do Carmo - 04.01.82 - 02.02.82; Carlos José Santos Aguiar - 04.01.82 - 02.02.82; Nelson Augusto de Souza Ribeiro - 04.01.82 - 02.02.82; Benedita Maria Diniz da Silva - 04.01.82 - 02.02.82; Marlene da Conceição C. Cunha - 04.01.82 - 02.02.82; Francisca Márcia M. Santos - 04.01.82 - 02.02.82; Antonio Arthur da Silva Almeida - 04.01.82 - 02.02.82; Pedro Evangelista de Oliveira Filho - 04.01.82 - 02.02.82; Cleide da Graça Anjos de Almeida - 04.01.82 - 02.02.82; Cleonice de Miranda Novaes - 05.01.82 - 03.02.82; Jurandir José da S. Almeida - 10.01.82 - 08.02.82; Ana Lúcia Bernardini - 11.01.82 - 09.02.82; Luiz Sérgio da Silva Listo - 11.01.82 - 09.02.82; Laurimar Fernandes Gaspar - 11.01.82 - 09.02.82; Ana Lucy de Queiroz Freitas - 11.01.82 - 09.02.82; Maria José de Carvalho Alves - 20.01.82 - 20.03.82; Vilma Souza da Silva - 21.01.82 - 19.02.82; Carmem Silva Corrêa Penalber - 25.01.82 - 23.02.82.

FEVEREIRO

Maria do Carmo Vaz Conceição - 01.02.82 - 02.03.82; Maria Lindalva Macêdo Varela - 01.02.82 - 02.03.82; Ruth Lima Abreu - 01.02.82 - 02.03.82; Lia Selma Pontes Dias - 01.02.82 - 02.03.82; Odinéa Leite Caminha - 01.02.82 - 02.03.82; Elza Cecília Cardoso Hesketh - 01.02.82 - 02.03.82; Maria Madalena Vieira da Cruz - 06.02.82 - 06.04.82; Maria Lucia Cordeiro Nascimento - 15.02.82 - 16.03.82; Diana Coeli Paes de Moraes - 16.02.82 - 17.03.82; Isabel Costa de Oliveira - 25.02.82 - 26.03.82.

MARÇO

Algecira Rodrigues Nobre - 01.03.82 - 30.03.82; Mário Ferreira de Oliveira - 01.03.82 - 30.03.82; Jorge Moura de Farias - 01.03.82 - 30.03.82; Francisco Teixeira Paes - 01.03.82 - 30.03.82; Celso Souza Pereira - 01.03.82 - 30.03.82; Irene de Assis Marinho Marques - 01.03.82 - 30.03.82; José Paulo dos Santos Nascimento - 01.03.82 - 30.03.82; Raimundo Nonato G. Cardoso - 29.03.82 - 27.04.82.

ABRIL

Zuleide Ferreira da Silva - 01.04.82 - 30.04.82; Maria do Socorro Costa Souza - 01.04.82 - 30.04.82; Maria do Socorro Gomes Pereira - 01.04.82 - 30.04.82; Heliana de Fátima Pereira Therezo - 05.04.82 - 04.05.82; Silvia Helena de Almeida Moutinho - 12.04.82 - 11.05.82.

MAIO

Jandira Machado da S. Borges - 03.05.82 - 01.06.82; Dorothéa Genézia da Silva - 03.05.82 - 01.06.82; Wilson Bezerra Cavalcante - 31.05.82 - 29.06.82.

JUNHO

Maria do Socorro Vicente Brasil - 01.06.82 - 30.06.82; Maria da Consolação Mélo dos Santos - 01.06.82 - 30.06.82; Antonio Pereira da Silva - 01.06.82 - 30.06.82; Maria Lôbo Ferreira - 01.06.82 - 30.06.82; Suzete Gomes Sampaio- 07.06.82 - 06.07.82; Ivete Saldanha Gondin da Serra - 14.06.82 - 13.07.82; Odicéia Wanghon Maia - 14.06.82 - 13.07.82; Martinha Lima Dias - 15.06.82 - 15.07.82; Lucrécia Mamede F. T. de Campos - 21.06.82 - 20.07.82; Rocy Romanhole de Campos - 28.06.82 27.07.82.

JULHO

David da Silva Soares - 01.07.82 - 30.07.82; Francisca Maria Jennings Pereira - 01.07.82 - 30.07.82; Francisco Caetano Miléo - 01.07.82 - 30.07.82; Maria Marques Pereira - 01.07.82 - 30.07.82; Natalino Nogueira Filho - 01.07.82 - 30.07.82; Iris Merêncio de Araújo Alfaia - 01.07.82 - 30.07.82; Claudomiro Lobato de Miranda - 01.07.82 - 30.07.82; Luiz Antonio Chaves e Silva - 01.07.82 - 30.07.82; Marco Antonio de Brito Carvalho - 01.07.82 - 30.07.82; Camélia Gaby Ferraz - 01.07.82 - 30.07.82; Margareth Moraes Pinto - 01.07.82 - 30.07.82; Eliana Peixoto de Souza - 01.07.82 - 30.07.82; Felisbela Xerfan Pinto e Silva - 01.07.82 - 30.07.82; José Maria da Consolação - 01.07.82 - 30.07.82; Regina das Graças Nunes - 01.07.82 - 30.07.82; José Gorayeb Santos - 01.07.82 - 30.07.82; Carlos Alberto Sena Damasceno - 01.07.82 - 30.07.822; Esther de Carvalho Braga - 01.07.82 - 30.07.82; José Raimundo Leite Leão - 01.07.82 - 30.07.82; Maria Helena Botelho de Moraes - 01.07.82 - 30.07.82; Antonio Canuto dos Santos - 01.07.82 - 30.07.82; Joanna Maria Barbosa Brito - 01.07.82 - 30.07.82; Maria das Graças Vieira Corrêa - 01.07.82 - 30.07.82; Celise Maria da Cunha Pinto - 05.07.82 - 03.08.82; Lilian Edithe Gonçalves Pereira - 05.07.82 - 03.08.82; Maria Bernadete Viero Dela Flora - 05.07.82 - 03.08.82; Maria Cristina Roma da Silva - 05.07.82 - 03.08.82; Maria de Jesus Brígido Nascimento - 05.07.82 - 03.08.82; Maria de Fatima Silva Mascarenhas - 05.07.82 - 03.08.82; Maria Negrão Figueiredo Gaya - 05.07.82 - 03.08.82; Maria Tereza da Silva Costa - 05.07.82 - 03.08.82; Maria Verônica Moraes Pantoja - 05.07.82 - 03.08.82; Paulo do Carmo Pereira - 05.07.82 - 03.08.82; Vânia Elizabeth da Costa Coelho - 05.07.82 - 03.08.82; Maria Lúcia Ferreira Gonçalves - 05.07.82 - 03.08.82; Elizabeth Rodrigues S. H. Corrêa - 05.07.82 - 03.08.82, João da Mata Pereira Muniz - 05.07.82 - 03.08.82; Maria Oneide da Silva Bentes - 05.07.82 - 03.08.82; Maria Raimunda Marques da C. Bastos - 05.07.82 - 03.08.82; Raimunda Apolônia da C. Hara - 05.07.82 - 03.08.82; Silvia Oliveira - 05.07.82 - 03.08.82; Stella Regina Vianna - 05.07.82 - 03.08.82; Suely da Conceição dos Santos - 05.07.81 - 03.08.82; Suely Socorro de Freitas Torres - 05.07.82 - 03.08.82; Cleide Maria dos Santos Melo - 05.07.82 - 03.08.82; Nélia Tavares Tinôco - 05.07.82 - 03.08.82; Sônia Maria Raiol Ferreira - 05.07.82 - 03.08.82; Flávio Roberto da Costa Silva - 05.07.82 - 03.08.82; Francisca Costa de Lima - 05.07.82 - 03.08.82; Joaquim Maria S. Novaes - 05.07.82 - 03.08.82; José Nazareno Nogueira Lima - 05.07.82 - 03.08.82; Valdenice Araújo de Oliveira - 05.07.82 - 03.08.82; Venina Freitas da Silva - 05.07.82 03.08.82; Wilson dos Santos Marques - 05.07.82 03.08.83; Walkiria dos Santos Tavares - 05.07.82 - 03.08.82; Roseclé Carvalho da Ressureição - 05.07.82 - 03.08.82; Samira Fátima Bestene Campos - 07.07.82 - 05.08.82; Célia Cavalcante de Mélo Gonçalves - 12.07.82 - 10.08.82; Francisco de Assis F. da Silva - 12.07.82 - 10.08.82; Acácia Lúcia Nascimento Pereira - 12.07.82 - 10.08.82; Antonio Roberto de S. Gomes - 12.07.82 - 10.08.82; Celeste Ramos Ribeiro - 12.07.82 - 10.08.82; Celso Miguel Pinheiro Vilar - 14.07.82 - 12.08.82; José Maria Pinto Sacramento - 15.07.82 - 13.08.82; Raimundo Carlos da S. Ferreira - 19.07.82 - 17.08.82; Maria Cristina C. O. Cascaes Dourado - 19.07.82 - 17.08.82.

AGOSTO

Raimundo Sérgio Tavares Gomes - 01.08.82 - 30.08.82; José Maria Alves Thomaz - 02.08.82 - 31.08.82; José Erivaldo Monteiro Pantoja - 02.08.82 - 31.08.82; Lúcia Viana da Costa - 02.08.82 - 31.08.82; Iran Amaral de Almeida - 02.08.82 - 31.08.82; Rosa Maria Mendes Brito - 03.08.82 - 01.09.82; Elayne Mary de Jesus Pontes - 03.08.82 - 01.09.82; Mary Lia Machado Carneiro - 04.08.82 - 02.09.82.

SETEMBRO

Paulo Fernando Coutinho Rodrigues - 01.09.82 - 30.09.82; Deolinda Maria Amador Sampaio - 01.09.82 - 30.09l.82; Maria Raimunda S. de Oliveira - 01.09.82 - 30.09.82; Adjaci Souza Corrêa - 01.09.82 - 30.09.82; Benedito Moraes dos Santos - 01.09.82 - 30.09.82; Jacirema Rêgo e Silva - 08.09.82 - 07.10.82; Rainilda Peloso da Silva - 08.09.82 - 07.10.82; Rumiko Kusakari - 08.09.82 - 07.10.82; Maria dos Prazeres de S. Botto - 15.09.82 - 14.10.82.

OUTUBRO

Ozório Miranda de Freitas - 04.10.82 - 02.11.82; Antonio Carlos Teixeira da Silva - 18.10.82 - 16.11.82; Geovanildes de Assunção Diniz - 25.10.82 - 24.11.82; Raquel Leão de Mélo - 25.10.82 - 24.11.82.

NOVEMBRO

Iolanda Xerez Parente - 01.11.82 - 30.11.82; Eunice Barros Marinho - 16.11.82 - 15.12.82; Roberto Gama Nascimento - 16.11.82 - 15.12.82; Sebastiana Estevita Alves Teixeira - 22.11.82 - 21.12.82; Maria Eliete Dolzane Lestra - 29.11.82 - 28.12.82; Maria de Nazaré da Silva Cavalcante - 29.11.82 - 28.12.82.

DEZEMBRO

Maria Roza Costa Lobato - 01.12.82 - 30.12.82; Marcus Vinícius Alves de Oliveira - 01.12.82 - 30.12.82; José Zeferino dos Santos - 01.12.82 - 30.12.82; Terezinha Nazaré Figueiredo Cunha - 01.12.82 - 30.12.82; Dinorah Muniz Pacheco - 01.12.80 - 30.12.82; Rosey Dias Souza - 01.12.82 - 30.12.82; Clotilde Maia Rodrigues - 01.12.81 - 30.12.82; Liane Maria Guilhon Burlamaqui - 01.12.82 - 30.12.82; Maria Oneide Trindade Lago -

01.12.82 -. 30.12.82; José Maria Lucas Feitosa - 02.12.82 - 31.12.82.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 89/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS de 21.01.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 02351/81,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº José Maria Rodrigues Rocha, a importância de Cr$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e hum mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação. 1501.08462241.022 - SECDET - CONSTRUÇÃO DE MÓDULCOS ESPORTIVOS - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VALOR Cr$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e hum mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 10 de dezembro de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COÊLHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6850 - Dia: 14/12/81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 86/81 — SEVOP
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas: por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :

Designar os funcionários: ABNER JOSÉ DA CONCEIÇÃO CUNHA - Agente Administrativo; MARLI SILVA OLIVEIRA e MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO GONÇALVES, ambas Datilógrafo, desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Licitação para o Convite nº 56/81, destinado ao fornecimento de material especial para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 6869 — Dia 14/12/81)

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 87/81 — SEVOP
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 593/80, de 15 de fevereiro de 1980;

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a AURÉLIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil - Código GEP-ANSEngº 608.2 - Classe B, lotado no Departamento de Obras desta Secretaria de Estado, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.12.71 à 01.12.81.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 6869 — Dia 14/12/81)

PORTARIA Nº 0828

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Maria de Nazaré Guedes, Maria da Graça Pacheco e Julieta da Costa Rosal, para, sob a presidência da primeira, constituirem a Comissão encerregada de proceder a Tomada de Contas, do responsável pelo Almoxarifado Central, desta Secretaria, destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com os Recursos do Estado e os Recursos Federais (Fundo de Participação dos Estados) e Fundo Especial, devendo o trabalho ser entregue até o dia 10.01.82.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1981.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde
(Ext. Reg. nº 6880 - Dia: 14/12/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/81

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços, para aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado - 30.000 BTUS, destinados ao uso desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I. como também da qualidade;

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 006/81.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Avenida Almirante Barroso, 735, juntamente com a documentação necessária, está em envelope separado, com a devida especificação, até as 12:00 horas do dia 21 de dezembro de 1981 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 07 de dezembro de 1981.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.
(G. Reg. Nº 3404 – Dias 07, 14 e 21/12/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 232/81 - FUNDEPARÁ/ OUTRAS FONTES DE RECURSOS (PRAM), firmado em 27/11/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Proporcionar recursos à SESPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com as obras de ampliação e adaptação de um prédio localizado no Município de Oeiras do Pará, para efetivação do projeto "Instalação de uma Unidade Mista de Saúde", visando proporcionar à população do Município, os benefícios do Sistema Estadual de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.081.4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

NOTA DE PROVISÃO: Nº 49/81 de 26.11.81.

VALOR: Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SESPA - ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Visto:
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6876 - Dia: 14/12/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 234/81 - FUNDEPARÁ/ OUTRAS FONTES DE RECURSOS (PRAM), firmado em 27/11/81 entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Proporcionar recursos à SESPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Centro de Saúde de Vila Concórdia", no Município de Bujaru, dotando-o de maior capacidade de atendimento, visando à expansão dos benefícios das ações de saúde e saneamento dessa área.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.081.4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

NOTA DE PROVISÃO: 54/81 de 01/12/81.

VALOR: Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SESPA: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Visto:
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6876 - Dia: 14/12/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 235/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 27/11/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Proporcionar recursos à SESPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Transformação do Centro de Saúde do Distrito de Redenção, Município de Conceição do Araguaia em Unidade Mista de Saúde", visando a prestação de assistência médico-sanitária, em regime ambulatorial e hospitalar a população em caráter permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital

NOTA DE PROVISÃO: 55/81 de 01.12.81.

VALOR: Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Ate 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SESPA - ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Secretário de Estado de Saúde Pública.
Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6876 - Dia 14.12.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convenio SEPLAN nº 236/81-PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA, firmado em 01/12/81 entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

OBJETO: Execução do "Projeto de Sinalização Gráfica e Semafórica" das Avenidas Gentil Bittecourt e José Bonifácio, no Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Convênio EBTU nº 026/80 (Conv. MT/SG nº 013/80 e Convênio FNDU nº 029/80), firmados em Brasília, em 05.05.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 31.00.-31.01 - FUNDEPARA – 16.88.531.1.076.4130.00 - Investimentos em Regime de Programação Especial.

EMPENHO: Nº 290/81 de 02.12.81.

VALOR: Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DETRAN - RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext Reg. nº 6876 - Dia: 14.12.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 238/81-FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS (PRAM), firmado em 01.12.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Soure.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de uma área de terra para construção da nova Prefeitura Municipal de Soure".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81,

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.081.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 288/81 de 01.12.81.

VALOR: Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA — CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, Prefeito Municipal de Soure.
VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6876. Dia: 14.12.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 185/81 - FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA, resolvem de comum acordo, aditar o presente Convênio SEPLAN nº 185/81 - FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

— Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.081 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte: Outras Fontes de Recursos.

4000 - Despesas de Capital	Cr$ 500.000,00
4100 - Investimentos	Cr$ 500.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$ 500.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com a execução do projeto "Construção de um Prédio Escolar", com quatro salas de aulas, no Município de Senador José Porfírio.

TOTAL ..... Cr$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de dezembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio
TESTEMUNHAS:
ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. Reg. nº 6872 - Dia: 14.12.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 200/81 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 200/81 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa referente ao presente acréscimo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação a seguir discriminados:

— Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros): Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento: Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 - Contribuição para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

4000 - Despesas de Capital	Cr$	700.000,00
4100 - Investimentos	Cr$	700.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$	700.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Pavimentação da Rua Padre Vitório Granccini" na Sede Municipal de São Domingos do Capim.

TOTAL ..... Cr$ 700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de dezembro de 1981
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Capim

TESTEMUNHAS:
ELIANE MARIA ICHIARA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. Reg. nº 6873 - Dia: 14.12.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 205/81 (FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado por seu diretor Geral Dr. PEDRO SMITH DO AMARAL, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 205/81 - FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr$-31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr$-51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr$-31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação:

— Cr$-31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.081 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 3222.04 - Transferências Correntes a Estados.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte: Outras Fontes de Recursos:

3000 - Despesas Correntes	Cr$	31.000.000,00
3100 - Despesas de Custeio.....	Cr$	31.000.000,00
3110 - Pessoal.....	Cr$	31.000.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com o pagamento de pessoal do DER, referente ao mês de novembro do corrente exercício.

TOTAL ..... Cr$ 31.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

E, por estarem justas e convenentes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de dezembro de 1981.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

Testemunhas:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
ELIANE MARIA ICHIARA
(Ext. Reg. nº 6874 - Dia: 14.12.81)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 219/80 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante demominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Instituto de Terras do Pará, doravante denominado ITERPA, neste ato representado por seu Presidente, Dr. HÉLIO JESUS FONSECA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 219/80 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, com fundamento legal na Resolução nº 32/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.223, de 11.12.80, combinado com a Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica reformulado o Plano de Aplicação no montante de Cr$-4.943.821,51 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), constante da Cláusula Segunda do Termo Aditivo anterior, nos seguintes elementos de despesa.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte: Outras Fontes de Recursos:

3000 - Despesas Correntes	Cr$	4.943.821,51
3100 - Despesas de Custeio.....	Cr$	4.943.821,51
3120 - Material de Consumo.....	Cr$	1.007.144,51
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr$	3.936.677,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr$	547.400,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	3.389.277,00
Recursos destinados ao Atendimento de Despesas com o projeto "Regularização Fundiária", a ser executado pelo ITERPA.		
TOTAL.....	Cr$	4.943.821,51

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original e dos Termos Aditivos anteriores, não modificados por este Instrumento.

E, por estarem justas e convenentes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de dezembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente do Instituto de Terras do Pará

TESTEMUNHAS:
ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. Reg. nº 6875 - Dia: 14.12.81)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 17/81
EM, 04.12.81

Abre a Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr$-236.250,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Função do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Resolução nº 05 de 10 de novembro de 1980;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr$-236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unid. Orç.: Presidência	4801
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência	2001
4.1.2.0. - Equipamento e Material Permanente	Cr$ 236.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente portaria, correrão a conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no item II, do § 1º do Artigo 43, Lei Federal 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria, retroagirão à 15.11.81., após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 04 de dezembro de 1981.

A. S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente
(Ext. Reg. nº 6862 - Dia: 14.12.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/81, AO CONTRATO Nº ETA/PA-04/79, FIRMADO ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E METRO ENGENHARIA LTDA:

OBJETO: Altera as Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Acresce Cr$-6.303.692,00 (seis milhões, trezentos e três mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros) relativo a serviços extraordinários no item fundações e Cr$ 24.064.698,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito

cruzeiros) referente complementação do sistema de condicionamento de ar.

FONTES: Cr$-15.064.698,00 (quinze milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros) Orçamento Operativo de 1981 do Programa 08.44.208. 1422.052, Elemento 4.1.1.0, fonte 90 Empenho nº 4374; Cr$-9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), Empenho 21690/81; o restante a conta dos Recursos dos Contratos de Empréstimos 305/OC-BR, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o BID.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo máximo para execução dos serviços passa ser de 561 dias úteis.

Belém, 30 de dezembro de 1981.

ASSINATURAS:

Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COÊLHO DE SOUZA, Reitor da Universidade Federal do Pará; Engº PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO, Diretor da Metro Engenharia Ltda., Testemunhas: JOSÉ NICOLAU NETTO SABADO e SÉRGIO CABEÇA BRÁZ.

(T. nº 10252 - Reg. nº 6864 - Dia: 14.12.81)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA. (STM).

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de limpeza e manutenção de máquinas de escrever e calcular da SR/DPF/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da SR/DPF/PA consignados no Orçamento Geral da União, lei nº 6.730 de 03.12.79 sob a seguinte classificação: 06301742.1621 - Operações Policiais; Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 330 de 26.10.81, no valor de Cr$-50.535,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), correspondente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do presente Exercício.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do Termo Aditivo é de Cr$-202.140,00 (duzentos e dois mil, cento e quarenta cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01.10.81. a 30.09.82.

Bel. SADOC THALES DE BERREDO REIS
Contratante
OLINTO QUEIROZ COÊLHO
Contratada

(T. nº 10251 - Reg. nº 6865 - Dia: 14.12.81)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB-PA

EXTRATO DE RE-RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

MUTUÁRIA: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

FINANCIADOR: Banco Nacional da Habitação - BNH.

ESPÉCIE/OBJETO: Suplementação de verba correspondente a 34.512 UPC's, bem como alteração das condições do empréstimo correspondente a 273.733 UPC's para produção de habitações integrantes do Conjunto Cidade Nova VII, composto de 700 unidades residenciais.

CARÊNCIA: O prazo de carência fica alterado para 23 (vinte e três) meses, com término fixado em 08 de março de 1982.

TAXAS DE JUROS: Taxa nominal de 1,000% a.a. para 2,200% a.a. e efetiva de 1,005 a.a. para 2,223%a.a.

AMORTIZAÇÃO: Prazo 300 (trezentos) meses.

— Vencimento da primeira prestação no dia 08 (oito) do mês seguinte ao término do prazo de carência.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e obrigações do contrato de empréstimo de 28.12.79 não alteradas pelo presente instrumento.

ASSINADO POR: P/BNH: Frederico Guilherme Chaves e Ruy Martins Santos. - P/COHAB: Nelson Tomaz Almeida da Silva e Edson Sousa Batista. - P/ESTADO: Alacid da Silva Nunes.

TESTEMUNHAS: Lise Veríssimo e Lucimar Nascimento dos Reis.

(Ext. Reg. nº 6871 - Dia: 14.12.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG
Nº 0100 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Raimundo Elias Miranda Tuting, CREA nº 169-TAD, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs. 81-A; 84; 86; 93; 95; 97; 99; 102; 105; 107; 109; 110; 111; 113; 114; 115; 103; 116; 117; 118; 119; 121; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 133, 134; 136; 142 (Travessa Tiradentes), situados na Colônia Tauari, Município de Ourém, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Francisco Gonçalves da Silva, José Rodrigues do Carmo; José Rodrigues de Souza; Antônio Barroso de Souza; Antônio Barroso de Souza; Antônio Venâncio da Silva; Antônio Venâncio da Silva; Antônio Patrício Felix; Benedito Soares da Silva, Raimundo Angelo de Souza; Zildete Barbosa da Silva; Luiz Lopes de Sousa; Zildete Barbosa da Silva, Benedito Gonçalves da Silva; Francisco Mundas Filho, Vicente Alexandre da Silva; José Ferreira de Lima; Zildete Barbosa da Silva; Raimundo Nonato da Costa; José Barros da Silva Filho; Raimundo Nonato da Costa; Walfredo Gildo Pereira; Walfredo Gildo Pereira; Walfredo Gildo Pereira; Walter Gildo Pereira; Walter Gildo Pereira; Walter Gildo Pereira; Francisco Gildo Pereira; Cícero Ferreira Teixeira; João Evangelista Pereira Almeida; Manoel Moreira de Sousa; Antônio Pereira de Araújo, devidamente qualificados nos processos administrati-

vos nºs. 08150/81; 08197/81; 08198/81; 08166/81; 08156/81; 08155/81; 08154/81; 08185/81; 08120/81; 08108/81; 08092/81; 08194/81; 08094/81; 08153/81; 0352/80; 08115/80; 08109/81; 08165/81; 08149/81; 08191/81; 08118/81; 08117/81; 08077/81; 08076/81; 08075/81; 08074/81; 08073/81; 08116/81; 11344/81; 08195/81; 08196/81; 08110/81; Respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordernador Geral do GFC
Portaria 245/81
(Ext. Reg. nº 6881 - Dia: 14/12/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0101 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981.

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO, CREA nº 361-RP, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminção dos lotes agrícolas nºs. 1914; 1970 (1º de Dezembro), 1990; 2020 e 2018 (Ramal do Oriboca), situados na Colônia Marituba, Município de Ananindeua, atendendo ao que foi requerido pelos interessados Srs. Xavier da Silva; José Ribamar Queiroz da Silva, Rosa dos Passos da Silva, Sebastião Alves Filho, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs. 1085/80; 7196/80; 1084/80; 0704/79.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 6881 - Dia: 14/12/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG
Nº 0102/81 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura RAIMUNDO JORGE REINALDO DE FARIAIS, CREA nº 174-TAD-PA-AP, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação dos lotes agrícolas nºs.1, 2, 3, 4, 5 (Travessa D. Pedro II); 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 28 (Pico da Fazenda do Sr. Alvino); 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23 (Margem Direita do Rio Guamá), situados na Colônia Tauari, Município de Ourém, para atender ao que foi requerido pelos interessados, Srs. Sebastião Mendes de Souza, Sebastião Mendes de Souza, Francisco Pinheiro de Barros, Maria Barros dos Santos, Maria Barros dos Santos; Saturnino Souza Lima; Cezário Costa Melo; Francisco das Chagas de Melo; Francisco das Chagas de Melo; José Fernandes de Souza; Bento Almeida Matos; Adalberto Ignácio Almeida; Adalberto Ignácio Almeida; Cícero Pereira de Lima; Antônio Bezerra Lima; Vitalino Monteiro de Brito, Cláudio Bezerra de Sousa; José Paulo Ramos; Miguel José Negrão; Brazilino Santana da Silva; Pedro Martins dos Santos; Luiz Pereira de Lima; Sebastião Pereira Lima; Eslim de Oliveira Lopes; Cícero Pereira de Lima; Justo Padilha, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs. 08046/81; 08047/81; 08045/81; 08049/81; 08048/81; 08221/81; 08222/81; 08223/81; 08224/81; 08251/81; 08252/81; 08253/81; 08254/81; 08257/81; 08256/81; 08255/81; 08202/81; 08203/81; 08200/81; 08201/81; 08204/81; 08213/81; 08214/81; 08215/81; 08217/81; 08216/81; 08218/81; 08219/81, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 6881 - Dia: 14/12/81)

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumenbto Particular de Contrato, celebrado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e o Sr. ANDRÉ FERNANDES MARTINS NOGUEIRA, representado por seu pai MANUEL MARTINS NOGUEIRA.

Objeto: Contrato de Locação residencial do imóvel sito à Rua Oswaldo Cruz, Edifício Associação Vasco da Gama, Aptº 1301, nesta cidade.

Valor: O valor do aluguel contratual é de Cr$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros) mensais.

Classificação Orçamentária:
44.00 - Instituto de Terras do Pará
44.03 - Departamento de Administração e Finanças
44.03.04 - Agricultura
44.03.0407 - Administração
44.03.0407021 - Administração Geral
44.03.04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativos.
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho: 1.635/81 de 07.12.81

Prazo: 01 de dezembro de 1981 à 30 de novembro de 1982.

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Belém, para quaisquer questões deste contrato.

Belém (Pa.), 1º de dezembro de 1981
MANUEL MARTINS NOGUEIRA
Locador
HÉLIO JESUS FONSECA
Locatário
(Ext. Reg. nº 6881 - Dia: 14/12/81)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de COMPRA DE TERRAS em que figura como interessada:

MARCIONILA DE ALMEIDA SACRAMENTO — Processo nº 3237/80-ITERPA, referente a umas área de aproximadamente 146ha. 06a.54ca. (Centro e quarenta e seis hectares, seis ares e cinquenta e quatro centiares), localizada no Município de Igarapé-Miri, com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 6881 - Dia: 14/12/81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
01081/80	NELSON MOREIRA DOS SANTOS	06	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.98a.54ca.	MOJU
01082/80	RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA	01	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	50ha.72a.99ca.	MOJU
01086/80	OTACILIO SILVA DOS SANTOS	07	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.99a.43ca.	MOJU
01090/80	ROBSON RODRIGUES VIEIRA	10	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.90a.98ca.	MOJU
01095/80	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA	03	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.63a.92ca.	MOJU
01096/80	SIMEÃO SILVA	01	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.95a.64ca.	MOJU
01098/80	PEDRO BALIEIRO NETO	08	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.97a.63ca.	MOJU
01103/80	MANOEL ALVES DA COSTA	03	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	50ha.07a.85ca.	MOJU
01104/80	CÍCERO MARIANO DA SILVA	06	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.95a.47ca.	MOJU
01106/80	CANDIDO ALVES DE ABREU	03	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.91a.59ca.	MOJU
01109/80	ORLANDO CARDOSO DA COSTA	09	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.93a.54ca.	MOJU
01116/80	LUIZ PINTO GONZAGA	05	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	55ha.70a.69ca.	MOJU
01119/80	RAIMUNDO MACHADO DE CARVALHO	02	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	50ha.06a.66ca.	MOJU
01121/80	CLOVIS MENDES DA SILVA	02	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.92a.88ca.	MOJU
01125/80	RAIMUNDO NONATO BEZERRA	03	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.99a.36ca.	MOJU
01128/80	JOSÉ DE OLIVEIRA PANTOJA	08	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.80a.04ca.	MOJU
008195/80	RAIMUNDO DA SILVA LIMA	03	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	50ha.08a.71ca.	MOJU
008204/80	OZIMAR LAURINDO TORRES	17	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	62ha.99a.38ca.	MOJU
008222/80	DALVA TAVARES LOPES	33	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	62ha.93a.83ca.	MOJU
008224/80	RAIMUNDO JAIME COELHO DE OLIVEIRA	23	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	62ha.66a.76ca.	MOJU
008240/80	JOSÉ DE ARAUJO ARRUDA	01	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	50ha.54a.03ca.	MOJU
008265/80	MANOEL PEREIRA DA SILVA	31	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	62ha.92a.31ca.	MOJU
008298/80	AGOSTINHO DOS SANTOS ABREU	01	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	50ha.82a.97ca.	MOJU

008299/80	JOÃO DOMINGOS BUGARIM	06	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.18a.63ca.	MOJU
008327/80	MANOEL ANTONIO DA SILVA	08	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	49ha.58a.11ca.	MOJU
008360/80	SEBASTIÃO RAMOS MIRANDA	02	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	56ha.92a.30ca.	MOJU
008551/80	JOSÉ FILGUEIRA MENDES	02	COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJU	50ha.13a.46ca.	MOJU
000218/81	RAIMUNDO NONATO VIEIRA	25	COLÔNIA TENTUGAL	23ha.64a.15ca.	OURÉM
008577/81	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	240-A	COLÔNIA ESTAÇÃO DE BENEFICIAMENTO	25ha.34a.27ca.	NOVA TIMBOTEUA
008578/81	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	238-B	COLÔNIA ESTAÇÃO DE BENEFICIAMENTO	25ha.75a.95ca.	NOVA TIMBOTEUA
005162/81	HUMBERTO YOSHIHIRO OE	10	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	21ha.60a.08ca.	ACARÁ
005163/81	HUMBERTO YOSHIHIRO OE	07	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	22ha.24a.40ca.	ACARÁ
005168/81	MATEUS DOS SANTOS BORGES	13	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	24ha.90a.75ca.	ACARÁ
005196/81	HUMBERTO YOSHIHIRO OE	08	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	21ha.86a.52ca.	ACARÁ
005133/81	MATEUS DOS SANTOS BORGES	12	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	26ha.20a.79ca.	ACARÁ
006693/81	ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES	37	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	26ha.87a.87ca.	BRAGANÇA
008676/81	VITAL JOAQUIM DE SOUSA	216	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	22ha.07a.37ca.	BRAGANÇA
008678/81	ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	92	COLÔNIA SIND.AGRIC. DE MIRASSELVAS	25ha.10a.33ca.	BRAGANÇA
009211/81	ANTONIO CARNEIRO DE VASCONCELOS	248	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	22ha.65a.82ca.	BRAGANÇA
009227/81	ANTONIO CARNEIRO DE VASCONCELOS	244	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	22ha.36a.58ca.	BRAGANÇA
009228/81	ENÓS FLORENTINO DA CUNHA	116	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	25ha.38a.64ca.	BRAGANÇA
009229/81	ENÓS FLORENTINO DA CUNHA	114	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	20ha.24a.83ca.	BRAGANÇA
009230/81	ENÓS FLORENTINO DA CUNHA	112	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	29ha.51a.93ca.	BRAGANÇA
009231/81	LOURIVAL DA CUNHA	256	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	20ha.64a.93ca.	BRAGANÇA
010643/81	ANTONIO RAMALHO DE SOUSA	.497	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	25ha.93a.80ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010644/81	ROGERIO BARBOSA DA SILVA	.789	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	25ha.24a.96ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010645/81	MANOEL MORAES DE OLIVEIRA	.731	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	24ha.71a.54ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010646/81	RAIMUNDO MEDEIROS FEITOSA	735	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	25ha.32a.08ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010647/81	CARMITA TORK DA SILVA	791	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	23ha.75a.69ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010649/81	JOAQUIM MIRANDA CARNEIRO	779	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	24ha.72a.52ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010650/81	MANOEL GOMES DA SILVA	733	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	24ha.72a.57ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010653/81	MARIA FEITOSA DE MEDEIROS	739	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	25ha.07a.97ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010949/81	HIROAKI TAMAI	719	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	24ha.83a.07ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ

010950/81	HIROAKI TAMAI	3.715	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	24ha.88a.20ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010951/81	HIROAKI TAMAI	3.725	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	25ha.12a.25ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
010952/81	HIROAKI TAMAI	3.723	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	24ha.82a.61ca.	S.MIGUEL DO GUAMÁ
005886/81	ANTONIO ELAIR DE LIMA	35	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	22ha.93a.13ca.	BRAGANÇA
005899/81	JOÃO ADALBERTO DA SILVA	30	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	25ha.46a.19ca.	BRAGANÇA
005932/81	MANOEL JOÃO GOMES DA SILVA	26	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	22ha.96a.79ca.	BRAGANÇA
005933/81	MANOEL AUGUSTO DE BARROS	06	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	23ha.72a.57ca.	BRAGANÇA
005938/81	SIMIRO HERMES GOMES DA SILVA	32	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	23ha.33a.52ca.	BRAGANÇA
005948/81	MILTON MARTINS DE MOURA	37	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	22ha.92a.14ca.	BRAGANÇA
006207/81	GUILHERME VIEIRA DA SILVA	112	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	25ha.11a.48ca.	BRAGANÇA
010023/81	MANOEL DE AVIZ MARIA	63	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	23ha.14a.71ca.	BRAGANÇA
010041/81	MARIA DE NAZARÉ ROSÁRIO PIMENTEL	57	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	22ha.74a.45ca.	BRAGANÇA
010053/81	ORLANDO JUSTINO DOS SANTOS	17	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	24ha.88a.85ca.	BRAGANÇA
010060/81	DOLORES DA COSTA QUADROS	31	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	27ha.32a.83ca.	BRAGANÇA
010065/81	MANOEL TAVARES DE SALES	10	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	24ha.62a.25ca.	BRAGANÇA
010066/81	MARIA DE NAZARETH DE SOUSA	108	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	25ha.30a.61ca.	BRAGANÇA
010067/81	MARIA DE NAZARETH DE SOUSA	110	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	24ha.87a.26ca.	BRAGANÇA
010068/81	MARIA DE NAZARETH DE SOUSA	111	COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO	24ha.37a.33ca.	BRAGANÇA
01153/80	ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	53ha.11a.47ca.	ACARÁ
01173/80	JOSÉ MENDES MACIEL	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	39ha.45a.37ca.	ACARÁ
01188/80	JULIÃO PEREIRA LOPES	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	58ha.78a.63ca.	ACARÁ
01192/80	JOÃO MENDES DE OLIVEIRA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.89a.86ca.	ACARÁ
01197/80	MANOEL JOAQUIM FONSECA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.04a.48ca.	ACARÁ
01214/80	DAMIÃO FERNANDES DA SILVA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.25a.62ca.	ACARÁ
01217/80	PAULO ALVES RIBEIRO	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.71a.45ca.	ACARÁ
01218/80	FIRMINA DE JESUS	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.11a.73ca.	ACARÁ
01220/80	LUIZ DE ARAUJO	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.37a.99ca.	ACARÁ
01241/80	JOÃO SOARES	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	53ha.04a.09ca.	ACARÁ
01255/80	JOSÉ SATURNINO DE ALMEIDA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.93a.46ca.	ACARÁ
01256/80	LUIZ TRAVASSOS DO CARMO	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	51ha.97a.65ca.	ACARÁ
01307/80	PAULO SERGIO MELO DO NASCIMENTO	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	51ha.86a.26ca.	ACARÁ
01318/80	FRANCISCO ALVES FARIAS	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	45ha.22a.28ca.	ACARÁ

01320/80	JOSÉ RIBAMAR BARBOSA	8	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.14a.98ca.	ACARÁ
01321/80	FRANCISCO FURTADO ARAUJO	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	54ha.33a.74ca.	ACARÁ
01322/80	MARIO ALVES DE MORAES	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	53ha.16a.28ca.	ACARÁ
01334/80	DOMINGOS MODESTO DOS SANTOS	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	52ha.40a.72ca.	ACARÁ
01336/80	MIGUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.93a.63ca.	ACARÁ
01339/80	HEITOR TEIXEIRA DA COSTA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.24a.00ca.	ACARÁ
01356/80	LUIZ DA SILVA MEDEIROS	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	45ha.48a.24ca.	ACARÁ
01359/80	JOSÉ DOS SANTOS	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.99a.01ca.	ACARÁ
01392/80	RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	52ha.51a.13ca.	ACARÁ
008546/80	FRANCÉLIA MEIRELES NUNES	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	53ha.34a.90ca.	ACARÁ
008649/80	IOLANDA CRUZ DA SILVA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.06a.95ca.	ACARÁ
008649/80	IOLANDA CRUZ DA SILVA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.88a.65ca.	ACARÁ
008659/80	RAIMUNDO SANTANA DA SILVA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.86a.89ca.	ACARÁ
008659/80	RAIMUNDO SANTANA DA SILVA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.45a.96ca.	ACARÁ
011371/81	JOSÉ PEDRO DE SOUSA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.39a.25ca.	ACARÁ
011389/81	BENEDITO INACIO DA SILVA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.41a.84ca.	ACARÁ
011390/81	ANTONIO SANTIAGO VIANA	56	COLÔNIA TAILÂNDIA	45ha.50a.45ca.	ACARÁ
011392/81	CARLOS SILVANO DA HORA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	39ha.39a.40ca.	ACARÁ
011395/81	RAIMUNDA CRISPIM DE OLIVEIRA SOUSA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.21a.26ca.	ACARÁ
011395/81	RAIMUNDA CRISPIM DE OLIVEIRA SOUSA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.12a.43ca.	ACARÁ
011565/81	CARLOS SILVANO DA HORA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.55a.25ca.	ACARÁ
011566/81	MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.86a.25ca.	ACARÁ
011567/81	EGIDIO SANDER	31	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.71a.25ca.	ACARÁ
011567/81	EGIDIO SANDER	35	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.38a.87ca.	ACARÁ
011568/81	MANOEL DE ARAUJO FALCON	45	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.89a.50ca.	ACARÁ
011569/81	ALBERTO BEZERRA PAIVA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	42ha.33a.00ca.	ACARÁ
011570/81	LUIS MONTEIRO DO NASCIMENTO	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	38ha.70a.37ca.	ACARÁ
011571/81	ANTONIA ELIAS DO NASCIMENTO MENDES	29	COLÔNIA TAILÂNDIA	52ha.79a.37ca.	ACARÁ
0311/80	FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA	99	COLÔNIA TAUARI	21ha.97a.23ca.	OURÉM
0460/80	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	116	COLÔNIA TAUARI	24ha.05a.58ca.	OURÉM
0470/80	MANOEL GOMES MAGALHÃES	23	COLÔNIA TAUARI	21ha.66a.80ca.	OURÉM

0477/80	RAIMUNDO GOMES MAGALHÃES	21	COLÔNIA TAUARI	27ha.31a.53ca.	OUREM
0598/80	JOÃO EVANGELISTA NETO	28	COLÔNIA TAUARI	23ha.75a.08ca.	OUREM
006296/81	LUIZ FLORENCIO DE PAIVA	90	COLÔNIA TAUARI	22ha.66a.35ca.	OUREM
006421/81	ARTUR ARAUJO FEITOSA	80	COLÔNIA TAUARI	21ha.62a.96ca.	OUREM
006422/81	LUIZ FLORENCIO DE PAIVA	88	COLÔNIA TAUARI	22ha.61a.44ca.	OUREM
006991/81	JOSÉ SOARES DE ABREU	17	COLÔNIA TAUARI	24ha.25a.02ca.	OUREM
006992/81	JOSÉ SOARES DE ABREU	16	COLÔNIA TAUARI	25ha.62a.77ca.	OUREM
006993/81	JOSÉ SOARES DE ABREU	15	COLÔNIA TAUARI	24ha.44a.92ca.	OUREM
006994/81	JOSÉ SOARES DE ABREU	14	COLÔNIA TAUARI	25ha.44a.76ca.	OUREM
006995/81	JOSÉ SOARES DOS SANTOS	13	COLÔNIA TAUARI	25ha.94a.75ca.	OUREM
006996/81	JOSÉ SOARES DOS SANTOS	12	COLÔNIA TAUARI	25ha.35a.69ca.	OUREM
006998/81	JOSÉ SOARES DOS SANTOS	10	COLÔNIA TAUARI	25ha.75a.65ca.	OUREM
006999/81	GERARDO AUGUSTO DE SOUZA	09	COLÔNIA TAUARI	25ha.11a.10ca.	OUREM
007000/81	GERARDO AUGUSTO DE SOUZA	08	COLÔNIA TAUARI	27ha.75a.57ca.	OUREM
007001/81	GERARDO AUGUSTO DE SOUZA	07	COLÔNIA TAUARI	26ha.86a.72ca.	OUREM
007003/81	GERARDO AUGUSTO FILHO	05	COLÔNIA TAUARI	25ha.60a.81ca.	OUREM
007144/81	JOSÉ SOARES GALDINO	115	COLÔNIA TAUARI	23ha.20a.14ca.	OUREM
007152/81	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	80	COLÔNIA TAUARI	20ha.67a.16ca.	OUREM
007155/81	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	76	COLÔNIA TAUARI	16ha.89a.63ca.	OUREM
007157/81	ALAIDE COSTA VIEIRA	215	COLÔNIA TAUARI	26ha.75a.01ca.	OUREM
007162/81	FRANCISCO VALTER PEREIRA	175	COLÔNIA TAUARI	19ha.90a.75ca.	OUREM
007163/81	FRANCISCO VALTER PEREIRA	177	COLÔNIA TAUARI	20ha.40a.99ca.	OUREM
007164/81	JOSÉ CIRINEU AUGUSTO	179	COLÔNIA TAUARI	20ha.75a.67ca.	OUREM
007171/81	RAIMUNDO REIS DOS SANTOS	201	COLÔNIA TAUARI	18ha.94a.36ca.	OUREM
007172/81	RAIMUNDO NUNES FRANÇA	109	COLÔNIA TAUARI	23ha.49a.38ca.	OUREM
007174/81	MANOEL RAMOS LOURENÇO	119	COLÔNIA TAUARI	25ha.11a.55ca.	OUREM
007175/81	MANOEL RAMOS LOURENÇO	121	COLÔNIA TAUARI	23ha.66a.69ca.	OUREM
007178/81	FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS	199	COLÔNIA TAUARI	16ha.90a.56ca.	OUREM
007184/81	HONÓRIA ALVES DA CUNHA	163	COLÔNIA TAUARI	21ha.91a.02ca.	OUREM
007185/81	DANIEL SOARES DE MOURA	165	COLÔNIA TAUARI	22ha.73a.85ca.	OUREM

007186/81	CLOVIS VIEIRA DE SOUSA	169	COLÔNIA TAUARI	20ha.62a.70ca.	OUREM
007188/81	MANOEL RAMOS LOURENÇO	123	COLÔNIA TAUARI	25ha.08a.54ca.	OUREM
007197/81	CLOVIS VIEIRA DE SOUSA	167	COLÔNIA TAUARI	20ha.71a.71ca.	OUREM
007198/81	MANOEL PASTANA DA SILVA	171	COLÔNIA TAUARI	20ha.36a.36ca.	OUREM
007204/81	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	157	COLÔNIA TAUARI	22ha.68a.31ca.	OUREM
007205/81	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	159	COLÔNIA TAUARI	22ha.45a.07ca.	OUREM
007215/81	FRANCISCO VALTER PEREIRA	173	COLÔNIA TAUARI	20ha.72a.10ca.	OUREM
007220/81	ANTONIO COSTA FILHO	219	COLÔNIA TAUARI	28ha.68a.26ca.	OUREM
007239/81	JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	82	COLÔNIA TAUARI	20ha.23a.63ca.	OUREM
007243/81	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	117	COLÔNIA TAUARI	24ha.83a.52ca.	OUREM
007246/81	FRANCISCO DE MENDONÇA MACEDO	215	COLÔNIA TAUARI	28ha.80a.92ca.	OUREM
007247/81	ELIZEU PEREIRA BARROSO	161	COLÔNIA TAUARI	22ha.96a.26ca.	OUREM
007252/81	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	78	COLÔNIA TAUARI	19ha.43a.09ca.	OUREM
007657/81	RAIMUNDO DAS NEVES COSTA	148	COLÔNIA TAUARI	24ha.31a.66ca.	OUREM
007658/81	RAIMUNDO PEREIRA DE MELO	152	COLÔNIA TAUARI	22ha.81a.40ca.	OUREM
007661/81	CÍCERO MONTEIRO DE SOUZA	178	COLÔNIA TAUARI	29ha.29a.58ca.	OUREM
007662/81	CÍCERO MONTEIRO DE SOUZA	180	COLÔNIA TAUARI	26ha.33a.02ca.	OUREM
007669/81	IZABEL ALVES DE LIMA	150	COLÔNIA TAUARI	23ha.36a.51ca.	OUREM
007670/81	MANOEL ROBERTO RAMOS	142	COLÔNIA TAUARI	20ha.74a.53ca.	OUREM
007673/81	PEDRO GOMES DA SILVA	140	COLÔNIA TAUARI	23ha.28a.72ca.	OUREM
007674/81	RAIMUNDO DAS NEVES COSTA	146	COLÔNIA TAUARI	24ha.05a.77ca.	OUREM
007687/81	JOSÉ GOMES BEZERRA	138	COLÔNIA TAUARI	23ha.32a.15ca.	OUREM
007697/81	JOSÉ TERTO FILHO	156	COLÔNIA TAUARI	25ha.16a.96ca.	OUREM
007698/81	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	158	COLÔNIA TAUARI	26ha.25a.30ca.	OUREM
007701/81	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	162	COLÔNIA TAUARI	25ha.58a.96ca.	OUREM
007703/81	CLOVIS VIEIRA DE SOUZA	164	COLÔNIA TAUARI	25ha.89a.94ca.	OUREM
007705/81	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	166	COLÔNIA TAUARI	24ha.76a.51ca.	OUREM
007711/81	MANOEL ROBERTO RAMOS	144	COLÔNIA TAUARI	27ha.13a.94ca.	OUREM
007735/81	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	176	COLÔNIA TAUARI	30ha.69a.03ca.	OUREM
007794/81	RAIMUNDO ANTONIO DA CRUZ	221	COLÔNIA TAUARI	29ha.01a.91ca.	OUREM
007800/81	FRANCISCO HERCULANO BEZERRA	211	COLÔNIA TAUARI	27ha.96a.80ca.	OUREM
007802/81	MANOEL FRUTUOSO RIBEIRO	203	COLÔNIA TAUARI	25ha.07a.28ca.	OUREM

008029/81	ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	125	COLÔNIA TAUARI	24ha.46a.19ca.	OUREM
008050/81	AVELINO FERREIRA DA SILVA	25	COLÔNIA TAUARI	23ha.66a.24ca.	OUREM
008051/81	ABDIAS RIBEIRO DOS SANTOS	22	COLÔNIA TAUARI	25ha.26a.37ca.	OUREM
008052/81	ANTONIO FERREIRA DE ABREU	21	COLÔNIA TAUARI	24ha.38a.65ca.	OUREM
008053/81	FRANCISCO HERCULANO BEZERRA	20	COLÔNIA TAUARI	23ha.87a.21ca.	OUREM
008054/81	JOSÉ DAMASCENO CHAGAS	18	COLÔNIA TAUARI	25ha.79a.72ca.	OUREM
008055/81	ALUIZIO HERCULINO BEZERRA	19	COLÔNIA TAUARI	24ha.86a.14ca.	OUREM
008079/81	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES	63	COLÔNIA TAUARI	31ha.32a.59ca.	OUREM
008082/81	LUIZ BARBOSA DE SOUZA	55	COLÔNIA TAUARI	25ha.56a.93ca.	OUREM
008083/81	LUIZ BARBOSA DE SOUZA	51	COLÔNIA TAUARI	22ha.33a.73ca.	OUREM
008097/81	JOSÉ GONÇALVES MOREIRA	47	COLÔNIA TAUARI	22ha.23a.81ca.	OUREM
008101/81	MANOEL ALMEIDA DO NASCIMENTO	36	COLÔNIA TAUARI	23ha.84a.74ca.	OUREM
008102/81	ANTONIO GALVÃO DA ROCHA	50	COLÔNIA TAUARI	23ha.98a.71ca.	OUREM
008114/81	ANTONIO FERREIRA COUTINHO	12	COLÔNIA TAUARI	24ha.39a.08ca.	OUREM
008119/81	ANTONIO ROSA DE CARVALHO	08	COLÔNIA TAUARI	25ha.01a.61ca.	OUREM
008152/81	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	81	COLÔNIA TAUARI	24ha.56a.83ca.	OUREM
008157/81	RAMIRO AGOSTINHO DE SOUZA	19	COLÔNIA TAUARI	27ha.91a.25ca.	OUREM
008158/81	JOSÉ FAUSTINO BORGES	25	COLÔNIA TAUARI	24ha.20a.77ca.	OUREM
008159/81	VICENTE PEDRO DE FREITAS	71	COLÔNIA TAUARI	22ha.94a.79ca.	OUREM
008160/81	FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA	70	COLÔNIA TAUARI	24ha.63a.23ca.	OUREM
008161/81	VICENTE PEDRO DE FREITAS	69	COLÔNIA TAUARI	26ha.07a.16ca.	OUREM
008162/81	MANOEL DA FONSECA PEREIRA	21	COLÔNIA TAUARI	24ha.19a.53ca.	OUREM
008183/81	FRANCISCO MIRANDA DA SILVA	18	COLÔNIA TAUARI	25ha.14a.09ca.	OUREM
008164/81	JOSÉ FAUSTINO BORGES	23	COLÔNIA TAUARI	25ha.24a.80ca.	OUREM
008167/81	VICENTE PEDRO DE FREITAS	73	COLÔNIA TAUARI	25ha.63a.06ca.	OUREM
008168/81	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	74	COLÔNIA TAUARI	23ha.91a.74ca.	OUREM
008169/81	ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA	13	COLÔNIA TAUARI	26ha.51a.13ca.	OUREM
008170/81	GENTIL GONÇALVES NUNES	14	COLÔNIA TAUARI	25ha.17a.38ca.	OUREM
008172/81	NICANOR CORREA LEITE	64	COLÔNIA TAUARI	24ha.90a.88ca.	OUREM
008173/81	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES	65	COLÔNIA TAUARI	27ha.46a.86ca.	OUREM
008174/81	FRANCISCO TELES DE LIMA	60	COLÔNIA TAUARI	22ha.70a.19ca.	OUREM

008175/81	SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA	30	COLÔNIA TAUARI	20ha.75a.97ca.	OURÉM
008182/81	MANOEL MACENA DA SILVA	29	COLÔNIA TAUARI	23ha.26a.25ca.	OURÉM
008187/81	URBANO BONIFACIO DE SOUZA	78	COLÔNIA TAUARI	22ha.89a.93ca.	OURÉM
008192/81	FIRMINO FERREIRA DA SILVA	68	COLÔNIA TAUARI	24ha.90a.83ca.	OURÉM
008193/81	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES	66	COLÔNIA TAUARI	25ha.10a.99ca.	OURÉM
008199/81	PEDRO FERREIRA DA SILVA	79	COLÔNIA TAUARI	25ha.26a.23ca.	OURÉM
008272/81	ANTONIO ÉDITO DA LUZ	138	COLÔNIA TAUARI	23ha.57a.16ca.	OURÉM
008286/81	FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA	107	COLÔNIA TAUARI	22ha.40a.43ca.	OURÉM
008287/81	JOÃO ANTONIO DE CARVALHO	92	COLÔNIA TAUARI	23ha.28a.30ca.	OURÉM
008288/81	FRANCISCA DE PAIVA FERREIRA	90	COLÔNIA TAUARI	24ha.03a.29ca.	OURÉM
008295/81	PEDRO LOPES DA FONSECA	101	COLÔNIA TAUARI	24ha.51a.56ca.	OURÉM
008299/81	ANTONIO ÉDITO DA LUZ	140	COLÔNIA TAUARI	26ha.00a.61ca.	OURÉM
008446/81	LUIZ DAVI DE SOUZA	118	COLÔNIA TAUARI	23ha.28a.53ca.	OURÉM
008455/81	BOANERGES CRISTINO MACHADO	80	COLÔNIA TAUARI	24ha.29a.45ca.	OURÉM
008481/81	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	122	COLÔNIA TAUARI	23ha.94a.52ca.	OURÉM
008484/81	MANOEL BERNARDINO DE LIMA	104	COLÔNIA TAUARI	24ha.76a.82ca.	OURÉM
008488/81	ONOFRE RODRIGUES DE LIMA	100	COLÔNIA TAUARI	23ha.56a.58ca.	OURÉM
008489/81	ONOFRE RODRIGUES DE LIMA	98	COLÔNIA TAUARI	23ha.75a.23ca.	OURÉM
008493/81	TARCISIO LIMA DE OLIVEIRA	126	COLÔNIA TAUARI	23ha.66a.29ca.	OURÉM
008494/81	TEREZINHA LOPES DE SOUZA	108	COLÔNIA TAUARI	24ha.22a.63ca.	OURÉM
008495/81	TARCISIO LIMA DE OLIVEIRA	124	COLÔNIA TAUARI	24ha.98a.54ca.	OURÉM
008502/81	ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO	86	COLÔNIA TAUARI	23ha.94a.29ca.	OURÉM
008504/81	ANTONIO TEIXEIRA MACENA	114	COLÔNIA TAUARI	24ha.80a.52ca.	OURÉM
008505/81	ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO	84	COLÔNIA TAUARI	24ha.38a.40ca.	OURÉM
008538/81	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	05	COLÔNIA TAUARI	25ha.14a.56ca.	OURÉM
008539/81	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	03	COLÔNIA TAUARI	25ha.63a.95ca.	OURÉM
008541/81	JOSÉ SOARES BRAGA	01	COLÔNIA TAUARI	29ha.92a.00ca.	OURÉM
008560/81	JOÃO EVANGELISTA NETO	33	COLÔNIA TAUARI	25ha.27a.49ca.	OURÉM
008627/81	BENICIO TELES DE MENEZES	67	COLÔNIA TAUARI	18ha.16a.25ca.	OURÉM
008628/81	JOÃO LUIZ DA COSTA	65	COLÔNIA TAUARI	21ha.49a.91ca.	OURÉM

008632/81	MANOEL DE PAULA BARBOSA	63	COLÔNIA TAUARI	19ha.67a.76ca.	OURÉM
008633/81	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	15	COLÔNIA TAUARI	28ha.76a.99ca.	OURÉM
008635/81	JOSÉ CLAUDINO SOBRINHO	27	COLÔNIA TAUARI	24ha.89a.57ca.	OURÉM
008636/81	JOÃO UCHOA DE SOUZA	39	COLÔNIA TAUARI	25ha.33a.40ca.	OURÉM
008637/81	ANTONIO GONÇALVES BORGES	37	COLÔNIA TAUARI	25ha.43a.48ca.	OURÉM
008639/81	LUCIANO LINO DE SOUZA	41	COLÔNIA TAUARI	24ha.91a.31ca.	OURÉM
008640/81	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	25	COLÔNIA TAUARI	26ha.21a.19ca.	OURÉM
008648/81	FRANCISCO ALVES SOBRINHO	31	COLÔNIA TAUARI	25ha.21a.13ca.	OURÉM
008652/81	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	17	COLÔNIA TAUARI	19ha.92a.52ca.	OURÉM
008653/81	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	13	COLÔNIA TAUARI	17ha.59a.37ca.	OURÉM
008658/81	JOSÉ ROSA DE CARVALHO	07	COLÔNIA TAUARI	25ha.71a.52ca.	OURÉM
008659/81	ANTONIO GONÇALVES BORGES	45	COLÔNIA TAUARI	24ha.64a.28ca.	OURÉM
008663/81	RAIMUNDO BATISTA RAMOS	61	COLÔNIA TAUARI	21ha.47a.39ca.	OURÉM
008664/81	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	59	COLÔNIA TAUARI	22ha.06a.09ca.	OURÉM
008665/81	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	19	COLÔNIA TAUARI	27ha.88a.93ca.	OURÉM
008666/81	EMILIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	47	COLÔNIA TAUARI	24ha.79a.53ca.	OURÉM
008667/81	FRANCISCO FONTINELE CORREIA	49	COLÔNIA TAUARI	23ha.97a.53ca.	OURÉM
008669/81	RAIMUNDO SILVA RAMOS	53	COLÔNIA TAUARI	23ha.82a.84ca.	OURÉM
008670/81	MANOEL DE PAULA BARBOSA	57	COLÔNIA TAUARI	22ha.49a.97ca.	OURÉM
008673/81	JOSÉ ROSA DE CARVALHO	09	COLÔNIA TAUARI	21ha.30a.87ca.	OURÉM
009338/81	IDELFIM AGOSTINHO DA CRUZ	209	COLÔNIA TAUARI	27ha.11a.36ca.	OURÉM
009340/81	TEREZINHA SEZARINA DOS SANTOS	217	COLÔNIA TAUARI	27ha.35a.95ca.	OURÉM
009342/81	JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	82	COLÔNIA TAUARI	23ha.92a.55ca.	OURÉM
009343/81	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	29	COLÔNIA TAUARI	24ha.01a.80ca.	OURÉM
009344/81	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	28	COLÔNIA TAUARI	21ha.49a.85ca.	OURÉM

Belém (PA), 07 de dezembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6881 — Dia: 14.12.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
TOMADE DE PREÇOS Nº 011/81 - FUNRESPOL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/81 - FUNRESPOL

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, referente a dois veículos e dois aparelhos de ar condicionado respectivamente.

Dia: 18 de dezembro do ano em curso
Horário: 9:00 e 11:00 horas respectivamente.
Local: Auditório da SEGUP
Edital: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, 339.

Belém, 09 de dezembro de 1981
WAGNER DE MACEDO PARENTE
Presidente
AURORA FRANCÊS TAVARES CARDOSO
Presidente

(Ext. Reg. nº 6883 - Dia: 14.12.81)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISA DE MINÉRIOS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e de conformidade com os Estatutos da entidade, convocamos os associados do Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária que faremos realizar no vindouro dia 17 do corrente mês (quinta-feira), na sede social da entidade à Trav. 1º de Março, 241 - Edifício Nuno Álvares - 3º andar - sala 301, nesta cidade, às 19:00 horas em 1ª Convocação com número legal e às 19:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Deliberar sobre a taxa de produtividade para a categoria e outros assuntos referentes às questões trabalhistas;

b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar Dissídio Coletivo, no caso em que não se chegue a bons termos às negociações com o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo - SINDICOM - representantes de empresas da categoria, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém/Pa., 11 de dezembro de 1981.
TEOBALDO A. M. SARMENTO
Presidente
(T. nº 10256 - Reg. nº 6884 - Dia: 14.12.81)

COMIND

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRÊMIO

RECREATIVO COMIND - BELÉM

a) O Grêmio Recreativo Comind - Belém, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, nº 339, é uma Organização autônoma, de representação e coordenação dos funcionários do Banco Comércio e Indústria de São Paulo e Coligadas, que tem por finalidade promover reuniões sociais e recreativas entre os associados e respectivas famílias, difundindo entre elas a prática de intercâmbio esportivo e cultural.

b) O Grêmio Recreativo Comind - Belém não tem fins lucrativos, nem caráter político ou religioso, sendo regido por este Estatuto, tendo como poderes soberanos as Assembléias Gerais, um Conselho Deliberativo e uma Diretoria Executiva.

c) A Assembléia Geral é o Órgão máximo da Entidade e é quem elege o Conselho Deliberativo, cujo mandato é de dois anos, podendo ser reeleito.

d) O Conselho Deliberativo será composto de três membros efetivos e dois suplentes, sendo de sua competência eleger e empossar a Diretoria Executiva do Grêmio, bem como receber e apreciar o relatório anual e prestações de contas desta.

e) A Diretoria Executiva tem um mandato de dois anos, sendo composta dos seguintes cargos:

Presidente - Vice-Presidente - 1º e 2º Secretários - 1º e 2º Tesoureiros - Diretor Social/Cultural - Diretor de Esporte e Diretor de Patrimônio.

f) Não haverá remuneração para quaisquer dos cargos dirigentes da Entidade.

g) Em caso de dissolução da Entidade, seus bens serão preferencialmente doados à Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco Comércio e Indústria de São Paulo ou à Fundação Comind ou ainda a qualquer outra Entidade que, sendo filantrópica, goze de isenção de imposto de renda após a aprovação da Assembléia Geral.

LUIZ CARLOS B. BORGES
Presidente
(T. nº 10076 - Reg. nº 6885 - Dia: 14.12.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si fazem de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, com sede à Rua Manoel Barata nº 50, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito

no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 05056031/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC/MF nº 000.575.682-00, e de outro lado a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, Empresa de Economia Mista, com sede à Vila de Marituba, Município de Anaindeua, Estado do Pará Km-20 da Rodovia BR-316, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 05085204/0001-96 e Inscrição Estadual nº 15071928-0, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Alfredo Hissal Higashi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº 000.356.702-82, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA dos serviços discriminados a seguir:

a) Desmatamento e destocamento de um terreno com área igual a 36 ha.

b) Enleiramento, queima e limpeza total da área mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão executados em um terreno pertencente ao IPASEP, localizado à Rodovia do Tapanã, conforme planta fornecida a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço global de Cr$-6.100.000,00 (seis milhões e cem mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) após 35 (trinta e cinco) dias e 20% (vinte por cento) na entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para execução total do objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO

O Prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo somente será nos seguintes casos:

a) Na hipótese da falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) Ordem escrita da CONTRATANTE para ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração.

c) Força maior, como definidas nas normas de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas deste Contrato o IPASEP destinará à conta de seus recursos próprios a dotação de Cr$-6.100.000,00 (seis milhões e cem mil cruzeiros) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	4322
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0.	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 6.100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO ADITAMENTO

Todos os casos omissos quanto as alterações contratuais, que se façam necessárias tornar expressas, poderão ser objetos de aditamento havendo o consenso das partes e, sobretudo se a CONTRATANTE desejar realizar serviços não previstos no Contrato, para os quais os preços unitários serão fixados de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA o seguinte: pessoal, compreendendo mão de obra com todos os encargos sociais, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: No período de vigência do presente contrato, executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser declarado rescindido automaticamente por infração de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por comum das partes contratantes.

Parágrafo Único: No caso de rescisão do contrato a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, apenas o pagamento dos serviços executados e apurados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, perdas mortes, perdas destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir consequentemente deste Contrato ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos, ou de quaisquer pessoa física ou jurídica, empregados ou ajustados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Belém-Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Contrato ou a sua execução.

E por terem assim livremente convencionado o presente contrato, assinam em 4 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de dezembro de 1981.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

ALFREDO HISSAL HIGASHI
Diretor Presidente da COPAGRO
Testemunhas:
LISA ROSA LOPES DE AZEVEDO
a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ

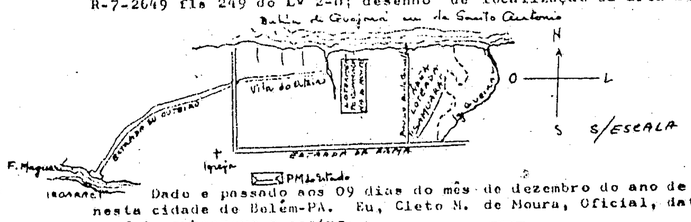
Reconheço as firmas supra de 2 (duas) assinaturas.

Belém, 09 de dezembro de 1981.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 6849 - Dia: 14.12.81)

E D I T A L

Faço saber que pela proprietária GUANABARA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede em Belém-PA, CGC nº 04 571 048/0001-00, foi apresentado para registro o projeto de loteamento denominado "SAMUARA", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Belém e pela CONBEL, acompanhado de todos os documentos e certidões exigidos pela Lei nº 6766 de 20.12.1979, examinados e encontrados em ordem, expedida a comunicação à PMB, devendo este Edital ser publicado em tres dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o prazo sem impugnação será feito o registro imediatamente.

A área objeto do loteamento é constituida pelo terreno situado na Ilha Caratateua, município e comarca de Belém-PA, a Oeste do Igarapé Queiral, com um perimetro de 4.970,00m e uma área de 130ha 79a 40ca, limitando-se ao Norte com a Baia de Santo Antonio ou Baia de Guajará, ao Sul com a Estrada da Fama, a Leste com o Igarapé Queiral e a Oeste com terras de Paulo Bentes de Carvalho; registro nº R-7-2649 fls 249 do Lº 2-H; desenho de localização da área abaixo:



Dado e passado aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 1981 nesta cidade de Belém-PA. Eu, Cleto N. de Moura, Oficial, datilografei, subscrevo e assino.
Belém-PA, 09-DEZ-1981
oficial
Cleto N. de Moura
CPF-MF 004505022-87

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
CLETO M. DE MOURA
OFICIAL
BELÉM - PARÁ - AMAZÔNIA - BRASIL

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10242 - Reg. nº 6837 - Dias: 11, 14, 15/12/81)

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM — CONBEL

RESOLUÇÃO Nº 017/81 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" dos arts. 14 e 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, que criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 013/81—CONBEL, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado;

CONSIDERANDO que na quarta reunião ordinária, realizada a 21 de outubro de 1981, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou o projeto de execução das obras do Complexo da Praça Floriano Peixoto,

R E S O L V E :

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, para que esta execute os serviços constantes do Projeto de Execução das Obras do Complexo da Praça Floriano Peixoto, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1981, no valor de Cr$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos à 05 de outubro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 21 dias do mês de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

Homologo em 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1723, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem, a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-1423, de 23.11.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro RUY CARLOS GOMES CHAGAS, emitido no Processo CRE-106/81, de 24.11.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação

Geral, para atender parte das despesas com o projeto "Construção de uma Ponte na Rodovia PA-140/São Caetano de Odivelas/Santa Izabel do Pará", a ser executado pelo DER-PA.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 1º de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

Homologo em 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 066/81 - de 1º.10.81.

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados — CPD, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução nº 016/80 de 30.10.80, do Conselho de Administração da Autarquia,

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 65.030.000,00 (sessenta e cinco milhões e trinta mil cruzeiros), destinados a reforço de verba do orçamento vigente a saber:

Órgão: 01.00 - Centro de Processamento de Dados
Unidade Orçamentária: 01.01 — Direção Geral
Atividade: 03070242001 — Serviço de Processamento de Dados
Natureza da Despesa:

3111 — Pessoal Civil	
3111 01 — Vencimento e Vantagens Fixa	30.000.000,00
02 — Despesas Variáveis	800.000,00
3113 — Obrigações Patronais	4.619.000,00
3120 — Material de Consumo	5.600.000,00
3131 — Serviços de Terceiros e Encargos	19.000.000,00

Órgão: 01.00 — Centro de Processamento de Dados
Unidade Orçamentária: 01.01 — Direção Geral
Atividade: 03070242002 — Equipamento do CPD
Natureza da Despesa:

4120 — Equipamento e Material Permanente	3.511.000,00
Órgão: 01.00 — Centro de Processamento de Dados	
Unidade Orçamentária: 01.01 — Direção Geral	
Atividadde: 03070242003 — Planejamento, Assessoramento, Assistência Técnica de Processamento de Dados e Tratamento de Informações do Estado	
3130 — Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 — Remuneração de Serviços Pessoais	1.500.000,00
	65.030.000,00

(sessenta e cinco milhões, trinta mil cruzeiros).

2. Os recursos necessários à execução destes créditos correrão à conta da disponibilidade financeira do CPD, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64, a saber:
Excesso de Arrecadação 65.030.000,00

(Ext. Reg. nº 6878. Dia: 14.12.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 163/81, firmado com Indústrias Elétricas Elite S.A. — INELSA.

Objeto: Fabricação e montagem de Quadros de Controle e Quadros de Serviços Auxiliares para a Subestação de Marabá, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº EPT-008/81

Valor: Cr$ 6.560.741,00

Cobertura Financeira: ODI's nºs 00200/81, 00326/81, 00519/81 e 00939/81, no valor total de Cr$ 35.000.000,00.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 17.11.81, respeitando o Cronograma de Fabricação.

Belém, 09 de dezembro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6877. Dia: 14.12.81)

SINDICATO RURAL DE CURUÇÁ

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1982

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr$ 28.821,00
12 - Renda Social	Cr$ 29.913,00
14 - Renda Extraordinária	Cr$ 1.613.293,00
TOTAL GERAL	Cr$ 1.672.027,00

DESPESA

21 Administração Geral	Cr$ 563.674,00
22 Contribuições Regulamentares	Cr$ 201.412,00
23 Assistência Social	Cr$ 787.516,00
25 - Assistência Técnica	Cr$ 49.400,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr$ 29.679,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr$ 1.631.681,00
31 - Aplicação de Capitais	Cr$ 40.346,00
TOTAL GERAL	Cr$ 1.672.027,00

Curuçá, 16 de outubro de 1981

SOLON VALE DA ROCHA
Presidente

INÁCIO DE LIMA BARBOSA
Tesoureiro

Aprovado em Assembléia Geral do dia 17 de outubro de 1981.

(T. nº 10.245 - Reg. nº 6860 - Dia: 14/12/81)

SINDICATO RURAL DE BREVES

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1982
R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr$	176.800,00
12 - Renda Social	Cr$	68.510,00
14 - Renda Extraordinária	Cr$	2.502.880,00
TOTAL GERAL	Cr$	2.748.190,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral	Cr$	522.179,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr$	408.072,00
23 - Assistência Social	Cr$	1.546.789,00
25 - Assistência Técnica	Cr$	98.120,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr$	11.960,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr$	2.587.120,00
31 - Aplicação de Capitais	Cr$	161.070,00
TOTAL GERAL	Cr$	2.748.190,00

Breves, 13 de novembro de 1981.
SANDOVAL DA COSTA BARROS
Presidente
RAIMUNDO TUPINAMBÁ DA COSTA
Tesoureiro
MARIA JOSÉ SANTOS PAES
Téc. em Contabilidade
CRC (Pa) 3808 - CPF 042592542-80
Aprovado em Assembléia Geral do dia 14.11.81.
(T. nº 10.246 - Reg. nº 6859 - Dia: 14/12/81)

SINDICATO RURAL DE IGARAPÉ-AÇU

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1982
R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr$	84.777,00
12 - Renda Social	Cr$	414.794,00
14 - Renda Extraordinária	Cr$	2.944.464,00
TOTAL DA RECEITA	Cr$	3.444.035,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral	Cr$	797.142,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr$	488.780,00
23 - Assistência Social	Cr$	1.414.214,00
24 - Outros Serviços Sociais	Cr$	26.000,00
25 - Assistência Técnica	Cr$	276.976,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr$	30.423,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr$	3.033.535,00
31 - Aplicação de Capitais	Cr$	410.500,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	3.444.035,00

Igarapé-Açu, 28 de novembro de 1981.
ANTONIO ALVES DE LIMA
Presidente
HOSTER PEREIRA DE ARAÚJO
Tesoureiro
MARIA JOSÉ SANTOS PAES
Téc. em Contabilidade
CRC (Pa) 3808 - CPF 042592542-80
Aprovado em Assembléia Geral do dia 28.11.1981
(T. nº 10.247 - Reg. nº 6858 - Dia: 14.12.81)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1982
R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr$	14.036.280,00
12 - Renda Social	Cr$	366.700,00
13 - Renda Patrimonial	Cr$	127.260,00
14 - Renda Extraordinária	Cr$	5.523.088,00
Total da Receita	Cr$	20.053.328,00
TOTAL GERAL	Cr$	20.053.328,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral	Cr$	8.338.331,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr$	3.819.177,00
23 - Assistência Social	Cr$	1.834.161,00
24 - Outros Serviços Sociais	Cr$	432.820,00
25 - Assistência Técnica	Cr$	1.348.488,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr$	1.270.901,00
Total do Custeio	Cr$	
TOTAL DO CUSTEIO	Cr$	17.043.878,00
31 - Aplicação de Capitais	Cr$	3.009.450,00
TOTAL GERAL	Cr$	20.053.328,00

Belém, 30 de novembro de 1981.
CLODOMIR DE LIMA BEGOT
Presidente
PEDRO CORRÊA SODRÉ
Tesoureiro
JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Contador
CRC - PA 2460 - CPF 000650052
Aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 30.11.81.
(T. nº 10.248 - Reg. nº 6861 - Dia: 14/12/81)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

ANÚNCIOS

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr$ 605.897.048,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr$ 495.059.223,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$ 495.059.223,00

ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, presentes acionistas titulares de 398.956.528 ações, sendo 258.808.860 ações ordinárias com direito a voto, 99,92% do capital social e 130.147.668 ações preferenciais, sem direito a voto, realizou-se esta Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado por três vezes, na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 14, 15 e 16.10.81 e no Jornal "A Província do Pará", edições de 10, 11 e 12.10.81, redigido nestes termos: "BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA) - C.G.C.M.F. nº ..... 05.162.045/0001-86 - CAPITAL AUTORIZADO-Cr$ 605.897.048,00 - CAPITAL SUBSCRITO - Cr$ 480.059.223,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr$ 480.059.223,00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta tidade de Marabá (PA), às 08 horas do dia 23 de outubro de 1.981, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado de Cr$ 605.897.048,00 para Cr ..... $ 820.897.048,00, mediante elevação do Capital representado por recursos próprios de Cr$ 259.011.140,00 para Cr$ ..... $ 474.011.140,00, através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato e emissão de 215.000.000 de Ações Ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma. b) - Eventuais assuntos de interesse social. Marabá, 08 de outubro de 1.981. (a.) José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente do Conselho de Administração". Na forma do Estatuto Social, o Sr. José Eduardo de Andrade Vieira declarou instalada a Assembléia, assumiu a presidência da Mesa, convidando o Dr. Flávio Prestes para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao secretário que procedesse a leitura da Proposta do Conselho de Administração, o que foi feito em voz alta e cujos termos são estes: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Com o objetivo de dotar a Companhia de maiores recursos financeiros, vimos propor o aumento do capital autorizado de Cr$ 605.897.048,00 para Cr$ 820.897.048,00, mediante elevação do capital representado por recursos próprios, de Cr$ 259.011.140,00 para Cr$ 474.011.140,00, através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato, e emissão de 215.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma. Marabá, 08 de outubro de 1.981. (aa.) José Eduardo de Andrade Vieira, Mathias Vilhena de Andrade, Germano Vilhena de Andrade". Finda a leitura o Sr. Presidente colocou a matéira em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, disse o Sr. Presidente que outra Assembléia será convocada oportunamente para deliberar sobre as providências tomadas pela Diretoria com relação ao aumento ora aprovado e para homologá-lo, bem como para aprovar a reforma do Estatuto Social em seu artigo 5º, pertinente ao capital social. Prosseguindo, disse que o prazo para o exercício do diraito de preferência é de 30 (trinta)dias, contado da data da primeira publicação pela imprensa do respectivo aviso, sendo que às ações preferenciais não se aplica o direito de preferência na subscrição das ações do aumento proposto, conforme disposição do Estatuto Social. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente deixou livre a palavra. Como não houvesse manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário Pa lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. Marabá, 23 de outubro de 1981. (aa.) José Eduardo de Andrade Vieira, Flávio Prestes, Germano Vilhena de Andrade, pp. Bamerindus Companhia de Seguros, pp. Bamerindus Rio Cia. de Crédito Imobiliário, pp. Bamerindus S. A. Administração e Serviços, pp. Bamerindus S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, pp. Bamerindus S.A. Corretora de Seguros, pp. Bamerindus S.A. Crédito Imobiliário, pp. Bamerindus S.A. Financiamento, Crédito e Investimentos, pp. Bamerindus S. Paulo Cia. de Crédito Imobiliário, pp. Banco Bamerindus de Investimento S.A.. pp. Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. PROCURADOR - Flávio Prestes.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Décima Quinta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de outubro de 1.981 e lavrada às folhas nºs 70 verso à 71 verso do livro de "Atas de Assembléias Gerais" nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará em 10.12.75.

Marabá, 23 de outubro de 1.981.

FLÁVIO PRESTES

SECRETÁRIO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por despacho da Primeira Turma, realizada em, 09/12/81 foi deferido o arquivamento sob o nº 1538-1
Aprovado e Arquivado SEC
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotogratado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10257, Reg. nº 6890 - Dias: 14, 15 e 16/12/81)

BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA

C. G. C. M. F. Nº 05.162.045/0001-86
Capital Autorizado CR$ 605.897.048,00
Capital Subscrito CR$ 495.059,223,00
Capital Integralizado CR$ 495.059.223,00

Assembléia Geral Extraordinaria
Convocação

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, (pa), às oito horas do dia 22 de Dezembro de 1981, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Homologação do aumento do capital autorizado, de CR$ 605.897.048,00, para CR$ 820.897.048,00, mediante a elevação do capital representado por recursos proprios de CR$ 259.011.240,00, para CR$ 474.011.140,00, deliberado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinaria realizada em 23 de Outubro de 1981.
b) Reforma do caput. do art. 5º do Estatuto Social
c) Eventuais assuntos de interesse Social.

Marabá, Pa 10 de Dezembro de 1981.
a) José Eduardo de Andrade Vieira
Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10257, Reg. nº 6889 - Dia: 14/12/81)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A
CGC-MF 05.426.648/0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, a reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.80; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária : a) Aumento de capital social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 10 de dezembro de 1981.
a Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10241 - Reg. nº 6847 - Dias: 11, 14, 15/12/81)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 161, às 10 horas do dia 22 do corrente, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1º — Criação de um escritório de Contrato em São Paulo.

2º — Aumento do Capital com reservas e incentivos.

3º — Reforma dos Estatutos.

Belém, 10 de dezembro de 1981.
FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor Presidente
CPF — 000519502-00
(Ext. Reg. nº 6857. Dias: 11, 14 e 15.12.81)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/0001-91
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 de dezembro, às 16:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) elevação do capital autorizado, de Cr$ 484.302.278,00 para Cr$ 534.302.278,00, com aumento de 50.000.000 de ações preferenciais, de valor nominal de Cr$ 1,00 cada, alterando-se, consequentemente, o "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social;

b) outros assuntos, de interesse social.

Belém (Pa), 09 de dezembro de 1981.
Conselho de Administração
AMADOR AGUIAR
LUIZ SILVEIRA
MÁRIO COELHO AGUIAR
(Ext. Reg. nº 6843 - Dias: 11, 14 e 15/12/81)

S/A. RIO XINGÚ INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA RIOXINGÚ

CGC./MF. 05.468.863/0001—01
— CONVOCAÇÃO —
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da sociedade para as deliberações em assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 1981, em seu Escritório, à Rua Conselheiro Furtado, nº 468 - Belém-Pará, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Proposta do Conselho de Administração para elevação do capital; 2) Outros assuntos gerais de interesse social. Belém, 1º de dezembro de 1981.

a) Dr. ABRAHAM FURMANOVICH
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 10.250 - Reg. nº 6855 - Dias: 14, 15 e 16/12/81)

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17
Preço Cr$ 100,00 cada

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C.(MF) nº 05.831.687/0001-37

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1981

À Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., - com a presença de todos os Conselheiros e dos membros do Conselho Fiscal , Srs. WILLIAM BUCALEN, e PROCÓPIO DE OLIVEIRA, presidida pelo Sr. ELVIO - LUPO e secretariada pelo Sr. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, realizou-se no dia 26 de outubro de 1981, às 10:00 horas, na sede social, na Rua 15 de Novembro, nº 226, conj. 611, em Belém, Estado do Pará. Na conformidade da Ordem do Dia e obtido parecer favorável dos Conselheiros Fiscais, foi deliberado , por unanimidade de votos, a emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de novas ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de novas ações preferenciais classe "A", dentro do limite do capital autorizado, a serem subscritos e integralizados, nas seguintes condições: I) As novas ações ordinárias serão colocadas pelo valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, observada a proporcionalidade em relação à participação de cada um deles no capital social, para integralização total em dinheiro, fixando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, prazo este que será contado a partir da publicação de edital em jornal de grande circulação na sede da sociedade e no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo de 3 (três) dias o prazo adicional para subscrição pelos senhores acionistas que se interessarem em eventuais sobras de ações não subscritas; II) As novas ações preferenciais classe "A" serão subscritas pelo valor de - Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com recursos oriundos dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 756/69 e no Decreto-Lei nº 1376/74, para integralização em dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados, na forma da legislação específica em vigor; III) Após o decurso dos prazos legais será convocada nova - reunião para verificação dos Boletins de Subscrição e concretização do aumento de capital subscrito; IV) Foi deliberado ainda, ad-referendum da - Assembléia Geral a mudança da sede social da sociedade, da sala 1203 para o conjunto 611, no mesmo prédio, à Rua 15 de Novembro nº 226, em Belém, - Estado do Pará. Os termos desta ata foram aprovados pelos Conselheiros - presentes, que a subscrevem. Belém (PA), 26 de outubro de 1981. (aa) - ELVIO LUPO, Presidente da Mesa; JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, Secretário da Mesa.

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em, 04.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1381-81 a 1ª via da presente Ata de NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes Presidente da JUCEPA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 10254, Reg. nº 867 - Dia: 14/12/81)

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC - MF 05.869.255/0001-47

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.981

Aos 11 dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e oitenta e hum, às 10:00 horas, na sede social à Rua Avertano Rocha nº 392, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da "QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.", a saber: ROQUE QUAGLIATO, JOSÉ PEDRO MÁRIO MILO e MÁRCIO IRAJÁ DIAS GONÇALVES. No decorrer da reunião, o Presidente, Sr. ROQUE QUAGLIATO, passou revista à autorização concedida à Empresa pela superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, para emitir 7.000.000 (SETE MILHÕES) de Ações Preferenciais Classe "A", autorização esta concedida no Ofício daquela Entidade de nº GS 03830 de 09 de outubro de 1981, também levado ao conhecimento dos senhores Conselheiros. Decidiram os senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 7.000.000 (SETE MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma. Esta emissão se destina à Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando-se o que dispõe sobre o assunto o Decreto-lei nº1376/74. Decidiram os senhores Conselheiros assentar em Ata a posição do Capital Social da Empresa, sob os ângulos de "AUTORIZADO", SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de Classe de Ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é o seguinte:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
- Ordinárias	48.480.516,00	48.480.516,00	48.480.516,00	46.480.516
- Preferenciais "A"	39.638.092,00	24.189.256,00	24.189.256,00	24.189.256
TOTAL	88.118.608,00	72.669.772,00	72.669.772,00	72.669.772

Após essa aprovação, os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão, novamente com a palavra o Sr.Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para a subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe "A", devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava sobre a mesa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de Subscrição e Integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém (PA), 11 de novembro de 1981 aa) Roque Quagliato, José Pedro Mário Milo e Márcio Irajá Dias Gonçalves. A presente ata foi fielmente transcrita do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA S.A., e esta conforme original. aa) ROQUE QUAGLIATO - PRESIDENTE.

CAPITAL AUTORIZADO Cr$ 88.118.608,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr$ 72.669.772,00

CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr$ 7.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr$ 8.448.836,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 7.000.000 (SETE MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, no valor de Cr$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-lei nº 1376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizado em 11 de novembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	NÚMERO DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO - CR$
- FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC 04.802.979/0001-44)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1981	7.000.000	7.000.000,00

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

Belém, 11 de novembro de 1981

ROQUE QUAGLIATO - Diretor
CPR: 013.402.128-20

Bento S. Porto
Dir.Financ.

Luis E. P. Lobão
C. Deptº.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que,por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1457/81, a 1ª via da presente Ata de QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A. aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendeno a solicitação da parte interessada. (T. nº 10253, Reg. nº 6866 - Dia: 14/12/81)

HILÉIA — AGRO INDUSTRIAL S/A.

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 23/11/81, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Capital Autorizado..... : Cr$ 51.850.533,00
Capital Subscrito..... : Cr$ 40.401.417,00
Capital Integralizado..... : Cr$ 40.401.417,00

Aos 23 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um, às 10 horas na sede social, município de Inhangapi, Comarca de Castanhal, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Hiléia — Agro Industrial S/A., presentes os senhores conselheiros Ignácio Curi Gabriel Filho, Odilardo Ramos de Araújo, Hélio de Moura Mélo, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações Preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir dentro do Capital Autorizado 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "A" no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correspondente as ações emitidas. Esta emissão se destina à subscrição pela empresa, correspondente a sua parcela de 1981 e, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM conforme condições estabelecidas no ofício OFGS 04263 do mencionado órgão. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente informamos que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "Autorizado" e "Integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias.....	24.946.167,00	22.379.339,00	22.379.339,00	22.379.339
Pref. "A".....	26.904.366,00	18.022.078,00	18.022.078,00	18.022.078
TOTAIS.....	51.850.533,00	40.401.417,00	40.401.417,00	40.401.417

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes **resolveram deliberar a emissão das mencionadas 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado, em seguida o presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão, aprovada nesta reunião. Assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de reunião do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e assinadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Castanhal, 23 de novembro de 1981.

IGNÂCIO CURI GABRIEL FILHO

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Castanhal, 23 de novembro de 1981.
IGNÂCIO CURI GABRIEL FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1514-81, a 1ª via da presente Ata de Hiléia — Agro Industrial S/A.

Belém, 03 de dezembro de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

HILÉIA — AGRO INDUSTRIAL S/A.

Capital Autorizado ..... Cr$ 51.850.533,00
Capital Subscrito ..... Cr$ 40.401.417,00
Capital Subscrito nesta data ..... Cr$ 4.000.000,00
Capital a Subscrever..... Cr$ 7.449.116,00

Boletim de Subscrição de 4.000,00 (quatro milhões) Ações Preferenciais classe "A" no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 23.11.1981.

Subscritor e Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM C.G.C. 04.902.979 Av. Pres. Vargas nº 800 — P.A.	1981	4.000.000	Cr$ 4.000.000,00

Belém, 25 de novembro de 1981
SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
— FINAM —
BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Chefe de Departamento
WALTER COELHO DA SILVA
Contador — CRC 3135 PA
CIC: 00859432-04

DIRETORIA DA EMPRESA:
IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO
Diretor Presidente
CPF. 000951252/72
PEDRO JOSÉ E. ARAÚJO
Diretor Administrativo
CPF. 064124832/68

SILVIO U. OLIVEIRA GABRIEL
Diretor Técnico Financeiro
CPF. 061773952/87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1514-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Hiléia — Agro Industrial S/A.
Belém, 03 de dezembro de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6870 — Dia: 14.12.81)

D I M A P A R S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.731.204/0001-53

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 14:00 (quatorze) horas, em sua sede social, sita no Bloco nº 7, do Bairro Industrial, da cidade de Paragominas - Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, de acordo com a faculdade deferida pelo artigo 131, da Lei nº 6.404/76, os acionistas de DIMAPAR S.A., representando 100% (Cem Por Cento) do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças, com as declarações exigidas por Lei. Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista JOSÉ NELSON DISSENHA, que convidou a mim, JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR, para secretariá-lo, ficando, assim, constituída a Mesa. Iniciada a sessão, o Senhor Presidente determinou-me procedesse à leitura do EDITAL EPISTOLAR DE CONVOCAÇÃO, o que fiz, estando o mesmo assim redigido: - "DIMAPAR S.A. C.G.C.M.F. Nº 04.731.204/0001-53 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas - CONVOCAÇÃO EPISTOLAR - São convocados os acionistas de DIMAPAR S.A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativas, conforme a faculdade deferida pelo artigo 131, em seu parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, a realizar-se na sede social, sita no Bloco nº 7, do Bairro Industrial, Cidade de Paragominas - Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas do dia 24 de outubro de 1981, para deliberarem à respeito da seguinte ORDEM DO DIA: 1. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: - a) - Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr$ 2.562.579,80 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Oitenta Centavos), de conformidade com o artigo 169, da mencionada Lei nº 6.404/76; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - a) Aumento do Capital Social com a subscrição de novas ações pela acionista majoritária DISSENHA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉR-

CIO; b) Alteração do artigo 6º dos Estatutos, que trata do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO: - Avisamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976. Paragominas, 10 de outubro de 1981. (a) JOSÉ NÉLSON DISSENHA - Presidente". - Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social e que os documentos mencionados na letra "a", do Edital de Convocação Epistolar, haviam sido regularmente publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edição de 03 de agosto de 1981, cumprindo-se, destarte, com as preceituações da lei, - poderiam ditos documentos ser apreciados e deliberados pela Assembléia, independentemente da publicação dos anúncios pela Imprensa, de conformidade com os ditames do artigo 133, em seu § 4º, da já mencionada Lei nº 6.404/76, recomendando-me que fizesse, a seguir, sua leitura para ciência de todos os presentes. Assim procedi, tendo o Senhor Presidente submetido os mesmos, em seguida, a exame e votação. Examinados, discutidos e - finalmente - votados, constatou-se que houvera a aprovação unânime dos presentes, com abstenção, apenas, dos votos legalmente impedidos. Passou-se, em seguida, ao exame da letra "b" da Ordem do Dia, tendo a Assembléia Geral Ordinária, representada pela totalidade do Capital Votante, aprovado a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, no valor de Cr$ 2.562.579,80 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Oitenta Centavos), ficando decidodo seja essa reserva integrada ao Capital Social, passando este, após a correção da sua expressão monetária, de Cr$ 80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzeiros) para Cr$ 82.562.570,00 (Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Cruzeiros), restando uma fração inconversível de Cr$ 9,80 (Nove Cruzeiros e Oitenta Centavos) e ficando, em decorrência, alterado o artigo 6º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar doravante com a seguinte redação: - "Artigo 6º - O Capital Social é de Cr$ 82.562.570,00 (Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Cruzeiros), totalmente subscrito, subdividido em 7.430.632 (Sete Milhões, Quatrocentas e Trinta Mil, Seiscentas e Trinta e Duas) ações ordinárias e 825.625 (Oitocentas e Vinte e Cinco Mil, Seiscentas e Vinte e Cinco) ações preferenciais, todas no valor unitário de Cr$ 10,00 (Dez Cruzeiros), nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas detentores. § ÚNICO: 51% (Cinquenta e Um Por Cento) do Capital Social, pertencerá sempre a acionistas brasileiros". - Esgotada a matéria da Ordem do Dia, o Senhor Presidente declarou franqueada a palavra aos membros da Assembléia e como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária. Passou-se, em seguida, aos assuntos correlacionados com a Assembléia Geral Extraordinária, determinando-me o Senhor Presidente que procedesse à leitura da PROPOSTA DA DIRETORIA, cujo teor é o seguinte: - "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A Diretoria de DIMAPAR S.A., dando cumprimento às disposições da Lei nº 6.404/76 e atendendo aos altos interesses da sociedade, resolvem propor aos senhores acionistas o seguinte: A elevação do Capital Social da Empresa de Cr$ 82.562.570,00 (Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Cruzeiros), já com a correção de sua expressão monetária, para Cr$ 83.000.0000,00 (Oitenta e Três Milhões de Cruzeiros), com a integralização em dinheiro a ser efetuada pela acionista majoritária DISSENHA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no valor de Cr$ 437.430,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Cruzeiros). Tendo em vista que o aumento ora proposto vem de encontro aos interesses desta sociedade, que terá, destarte, reforçado seu capital de giro e melhor traduzida sua pujança patrimonial, espera esta Diretoria merecer a aprovação unânime dos senhores acionistas. Paragominas, 15 de outubro de 1981. (aa) JOSÉ NÉLSON DISSENHA – JOSÉ NÉLSON DISSENHA JÚNIOR – Diretores". – Terminada a leitura, submeteu o Senhor Presidente aquela PROPOSTA à apreciação dos senhores acionistas, que examinaram-na e discutiram-na, após o que, levada à votação, foi aprovada à unanimidade em todos os seus termos, tendo os acionistas presentes declarado, cada qual por sua vez, que renunciavam ao direito de subscrição que a Lei lhes facultava e do qual estavam cientes. Diante do que, declarou o Senhor Presidente que estava alterado, a partir desta data, o Capital Social na forma proposta, ficando, em decorrência, alterados também os Estatutos Sociais em seu artigo 6º, o qual passa a vigorar, doravante, com a seguinte redação: "ARTIGO 6º - O Capital Social é de Cr$ 83.000.000,00 (Oitenta e Três Milhões de Cruzeiros), totalmente subscrito, subdividido em 7.470.000 (Sete Milhões, Quatrocentas e Setenta Mil) ações ordinárias e 830.000 (Oitocentas e Trinta Mil) ações preferenciais, todas no valor unitário de Cr$ 10,00 (Dez Cruzeiros), nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas detentores. § ÚNICO: 51% (Cinquenta e Um Por Cento) do Capital Social pertencerá sempre a acionistas brasileiros". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, declarou o Senhor Presidente encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata Cumulativa, a qual, lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Paragominas, 24 de outubro de 1981. (aa) DISSENHA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO – João Dissenha - Diretor-Presidente; JOSÉ NÉLSON DISSENHA – JOSÉ NÉLSON DISSENHA JÚNIOR – CERTIDÃO – Certifico que a presente Ata foi trasladada fielmente do original a que se reporta, lavrado em livro próprio desta sociedade.

Paragominas, 24 de outubro de 1981.

JOSÉ NÉLSON DISSENHA
Presidente

JOSÉ NÉLSON DISSENHA JÚNIOR
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– J U C E P A –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de novembro de 1981, foi arquivada

nesta JUCEPA, sob o nº 1439-81, a 1ª via da presente Ata de Dimapar S/A.

Belém, 18 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, de conformidade ao disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19.11.1981.

Belém, 18 de novembro de 1981.

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(T. Nº 10255 — Reg. Nº 6868 — Dia 14/12/81)

ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

C.G.C. nº 04962478/0001-53

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 04 de dezembro de 1981, lavrada nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

I - DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS: Às 10:00 horas do dia 04 de dezembro de 1981, na sede social, na rua Serzedelo Corrêa, nº 981, nesta cidade. II - MESA DIRETORA: Presidente o acionista Sr. DANIEL DA COSTA MENDES e Secretário o acionista Sr. DAVID DA COSTA MENDES. III - CONVOCAÇÃO: Por avisos pessoais feitos aos senhores acionistas. IV - ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 5 (cinco) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social. V - DELIBERAÇÕES APROVADAS: Por unanimidade dos acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Dispensa da leitura da ordem do dia por ser de todos conhecida; 2) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1981, observadas as abstenções legais e com a presença da Diretoria para os esclarecimentos necessários; 3) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de Cr$ ..... 274.726.728,00 (Duzentos e setenta e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil e setecentos e vinte e oito cruzeiros) e sua capitalização. O Artigo 5º dos Estatutos Sociais será alterado na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizado em seguida, na qual se alterará novamente o capital social para incorporação de outra reserva; 4) A não distribuição de dividendos no exercício, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; 5) Eleição da Diretoria para o período de 1981/1982, verificando-se terem sido reeleitos: Diretor Presidente, DANIEL DA COSTA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro de eletrônica, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto, nº 564, aptº 1601, portador da carteira de identidade 1.051-D, CREA, 1ª Região, C.P.F. nº 024765842-15 e Diretor Superintendente, ANTÔNIO JOFFRE DOS REMÉDIOS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na rua Álvares de Azevedo, nº 165, aptº 1702, portador da carteira de identidade nº 360.211, da Secretaria de Segurança Pública de Brasília, C.P.F. nº ..... 001309237-53. Permanecem vagos os dois cargos de Diretores sem designação específica; 6) Fixação dos honorários mensais da Diretoria até o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda para cada diretor; 7) Aumento do capital social mediante a incorporação de mais a seguinte reserva: Cr$ ..... 30.873.272,00 (Trinta milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), de parte do saldo da conta "Reserva de Imposto de Renda a Capitalizar" que, juntamente com a capitalização da "Reserva Especial de Capital" aprovada na Assembléia Geral Ordinária recém-realizada, elevarão o capital social de Cr$ 335.000.000,00 (Trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr$ .... 640.600.000,00 (Seiscentos e quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros). As ações novas decorrentes deste aumento do capital com reservas, serão distribuídas entre os senhores acionistas, na proporção das que possuem nesta data; 8) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social é de Cr$ 640.600.000,00 (Seiscentos e quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 640.600.000 (seiscentas e quarenta milhões e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma"; VI) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 04 de dezembro de 1981. Ass.) ETE - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., por seu sócio gerente DANIEL DA COSTA MENDES - DANIEL DA COSTA MENDES - MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES - DAVID DA COSTA MENDES - HERCÍLIA RIBEIRO MENDES.

Cópia extraída do livro próprio.
ETE - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
DANIEL DA COSTA MENDES

12º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma de Daniel da Costa Mendes
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1981.
Em testemunho, V.O.A. da verdade.
VALERIANO O. ANTUNES
Escrevente Autorizado

DANIEL DA COSTA MENDES
MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES
DAVID DA COSTA MENDES
HERCÍLIA RIBEIRO MENDES

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1593/81, a 1ª via da presente Ata de ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A.

Belém, 10 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

12º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Daniel da Costa Mendes, Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes, David da Costa Mendes e Hercília Ribeiro Mendes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1981.

Em testemunho, V.O.A. da verdade.

VALERIANO O. ANTUNES
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 6882. Dia: 14.12.81)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PARÁ

Ata de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB--PARÁ, realizada em 29 de setembro de 1981.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e um (1981), na Sede Social, à Avenida Primeiro de Dezembro, nº 4237, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB--PARÁ, atendendo ao Edital de Convocação, regularmente publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edição do dia 18 de setembro de 1981, e também nos Jornais de maior circulação. Presentes os acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital da Sociedade, conforme se verifica nó Livro de Presença de Acionistas, presente ainda, o Bel. Adm. Édson Sousa Batista - Diretor Financeiro da COHAB-PARÁ. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente da Companhia, Engº Nélson Tomáz Almeida da Silva, declarou instalada a Assembléia, e por se achar presente, na qualidade de representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, o General R-1, Rubens Luzio Vaz, tudo de acordo com o que consta no Ofício 0243-GCG, de 25 de setembro de 1981, submeteu ao Plenário, o nome do mesmo para presidir a Mesa Dirigente dos Trabalhos e do Acionista, Edmilson Oliveira Andrade, para funcionar como Secretário, o que foi aprovado por todos. Assumindo a Presidência dos Trabalhos, o General R-1 Rubens Luzio Vaz, agradeceu a honra que lhe foi conferida, em nome do acionista majoritário da COHAB-PARÁ e solicitou, então, ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembléia, que foi feita nos seguintes termos: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PARÁ — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convidados pelo presente Edital, os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 1981, às 09:00 horas, em sua sede social, na avenida Primeiro de Dezembro, nº 4237, esquina com Passagem Gama Malcher, nesta Capital, a fim de deliberar o seguinte: Eleição do Novo Conselho de Administração para o biênio outubro/81 a setembro/83. — O que ocorrer. Belém, 17 de setembro de 1981. A Diretoria. Finda a leitura, o Senhor Presidente da Assembléia, informou estar em apreciação a matéria constante do item I do Edital de Convocação. Por proposição do Representante do Governo — General R-1, Rubens Luzio Vaz, foram apresentados os nomes a seguir para compor o referido Conselho: Engenheiro Nélson Tomáz Almeida da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade no Conjunto Jardim Tropical, Rua WE-7-Q-11, CPF 001.078.402-00 (reeleito); Engenheiro José Brito Gomes de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua D. Romualdo de Seixas, nº 1483, CPF. 000.425.362-00 (reeleito); Advogado Zorando Moreira de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio nº 1308, CPF 001.856.711-87 (reeleito); Economista João Tertuliano de Almeida Lins Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Boaventura da Silva, nº 1092, CPF 002.988.662-87 (reeleito); Advogado Paulo Castro de Pinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Nazaré, nº 1335, apartamento 1205, CPF 012.443.022-87 (reeleito) e Engenhiero Ricardo Luis Mattos Neno, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Nazaré, nº 1223, apartamento 1601, CPF 042.580.962-53 (eleito). Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Quanto ao segundo item, "O que Ocorrer", nada foi abordado, tendo o Senhor Presidente da Assembleia colocado a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso. E como ninguém se manifestasse e não havendo mais assunto a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos, encerrando a Reunião da qual lavrou-se a presente Ata, no livro competente que vai assinada pelo Presidente da Assembleia General R-1, Rubens Luzio Vaz, e por mim, Edmilson Oliveira Andrade - Secretário, depois de lida e achada conforme. A presente Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral desta Companhia. Belém, 29 de setembro de 1981.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Presidente de Assembleia
CPF — 000.438.182-33

Econ. EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE
Secretário
CPF — 024.027.342-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05 de novembro de 1981, foi arquivada

nesta JUCEPA, sob o nº 1390-81, a 1ª via da presente Ata de Companhia de Habitação do Estado do Pará
Belém, 05 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COLEHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATUASSÚ NUNES
Presidente da Junta comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 6856 – Dia 14.12.81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

"JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA"
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
ESCRIVÃO – TRINDADE FILHO
PROCESSO Nº 5977

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução, em que são partes como Autor Banco da Amazônia S/A – BASA, e Réus: Amazônia Metalúrgica S/A – AMETAL; Phenix Empreendimentos e Participações S/A; Manoel Giffoni da Silveira Filho e Celso Castro Neto, para cobrança de acessórios (juros e IOF) contados até a presente data, das duplicatas emitidas pela devedora endossante - AMETAL - e avalisadas pelos demais em seus valores nominais abaixo: Duplicata SD-186779 - Cr$ 340.160,00 e Duplicata SD - 186780 - Cr$ 320.004,00 - CITA - Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL e Celso Castro Neto, devendo os citados se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar querendo no prazo da lei. O Banco Suplicante usou de todos os meios amigáveis a seu alcance para que os suplicados liquidassem o o compromisso assumido sem entretanto, obter qualquer resultado satisfatório,, em razão do exposto, o M. Juiz exarou o seguinte despacho: Como requer. O Edital no prazo de 20 dias. Expeça-se a Precatória solicitada. 26.11.81 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 6ª Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu Raimundo Nonato de Trindade Filho, Escrivão do Cartório do Quinto Ofício desta Comarca o datilografei e subscrevi.

CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível
e dos Feitos da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6879 - Dia: 14/12/81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara, da Comarca do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia quinze (15) de dezembro de 1981, às onze (11) horas no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências de 9ª Vara, irá à público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o seguinte bem na "Ação Executiva Hopotecária" movida por VIVENDA – ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO contra: – Neusa Lourenço Paes, constante de:

APARTAMENTO designado pelo nº 104, do conjunto residencial denominado "D. João", localizado à Rua dos Mongois, distando 79,00 mts, da Av. Roberto Camelier, bairro do Jurunas, nesta cidade, fazendo parte do lote Jardim Seixas, composto de sala de estar, três quartos, banheiro social, copa-cosinha, quarto de empregada com WC e serviços, com umas área construída de 93,36 mts. quadrados e a respectiva fração ideal do terreno a ele correspondente, hipotecado à exequente, devidamente registrado no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrito às fls. 187 do livro 2-F, sob o nº R.02-1987, sendo o seu valor atribuído para venda em Cr$ 1.609.006,61 (hum milhão, seiscentos e nove mil e seis cruzeiros e sessenta e um centavos).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, quer aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de dezembro de 1981. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara, da
Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

(T. Reg. nº 10075, Reg. nº 6863 - Dia: 14/12/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Mario Geraldo Carreira Machado, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Hybernen Fontes da Silva, Jaime Soares da Silva, João Engenhard Cardoso Ferreira, Francisco das Chagas Vieira, José Antonio de Jesus e Silva, Madeireira Gran Pará Ltda., R. B. Vinhas, Bernardino Francelino Alves, Emerson Fonseca e/ou, Distr. Paulista de Castanhal Ltda, Lima Ferreira Ltda., José Anisio Monteiro da Silva, Distr. Norbrasil Ltda., Soares e Soares Ltda., José Nazareno da Silva Medeiros, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Fininvest S/A, Instituição Benemérita do Cedro, Banco da Amazônia S/A, Finasa, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Real S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Real S/A, Banco do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento Sete (7) notas promissórias, Onze (11) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 22.650,00/ 5.000,00/ 5.000,00/ 3.748,00 saldo/ Cr$ 20.000,00/ 8.600,00/ 115.000,00/ 16.650,00/ 20.000,00/ 21.504,00/ 618,00/ 61.003,20/ 5.810.000,00/ 338.750,00/ / 72.000,00/ 15.560,00/ 90.000,00/ 2.140,00/ 6.000,00/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Fininvest S/A, Instituição Benemérita do Cedro, José Julião de Souza, Diretriz Emp. Imob. Ltda., Banco Sul Brasileiro S/A, Auto Belém Ltda., Ind. Com. Confecç. Pe. Cicero, Facepa, Pará Distr., Sotave Norte Ind. Com. Ltda., Terci & Prado Ltda., Proquímica Ind. Com. Ltda., Cobrás, Darcal Eletrônica Imp. Exp. Ltda., Macar Mad Mat Constr Ltda, Casa dos Pneus, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 10 de dezembro de 1981
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(T. nº 10249 - Reg. nº 6854 - Dia: 14.12.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MOJÚ

CARTÓRIO SANTOS / ÚNICO OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

A Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA — Juíza de Direito da Comarca de Mojú - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Praça e Leilão virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 14 (quatorze) de janeiro do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10 (dez) horas, à porta do prédio do Forum desta Cidade de Mojú, o Oficial de Justiça deste Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação, os seguintes bens penhorados à executada FAZENDA TOCANTINS, firma comercial estabelecida nesta cidade de Mojú, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, em feito que tramita na Comarca de Igarapé-Miri, sendo este Juízo deprecado em Autos Cíveis de Carta Precatória para a realização desse procedimento em virtude dos bens encontrarem-se localizados na Cidade de Mojú, a saber: - Terreno localizado no litoral desta cidade com área de 200 metros, de frente (200 metros) por hum mil metros de fundos (1.000 metros), confrontando pela frente com o Rio Mojú; pela lateral direita com as terras do Patrimônio da Municipalidade; pela lateral esquerda com o prosseguimento da área maior do imóvel até onde completar a extensão de duzentos metros e pelos fundos ainda com o prosseguimento da área maior, até onde completar a extensão de 1.000 (hum mil) Metros, imóvel este que constitui parte menor destacada da área maior do terreno denominado PARAIZO, consta registrado no Cartório de Imóveis desta cidade de Mojú, às fls. 83 verso 84 do Livro 3-D, sob o número de ordem 299, em 13.10.1972; - Benfeitorias incorporadas a este imóvel: - dois galpões construidos em madeira, cobertos com telhas de zinco, onde se localiza a serraria, ocupando uma área de 1.400m2 (hum mil e quatrocentos metros quadrados), - um depósito construído em madeira, coberto com telhas de zinco, ocupando uma área de 700m2 (setecentos metros quadrados) e um trapiche construído em madeira de lei; MÁQUINÁRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS DA SERRARIA (EQUIPAMENTOS): - Uma (01) serra de fita marca Shiffer, tipo Dt 150 E, série 22.1970, nº 928; um (01) volante de 1,5 metro de diâmetro; uma (01) resserra de 1,5 metro de diâmetro, tipo 150, série 22-1970, nº 150, marca Shiffer; um (01) guincho nº 11.618, capacidade para 15 toneladas; uma (01) canteadeira de serras múltiplas, com 12 lâminas; um (01) compressor de ar WAINE; 01 (um) resserra RAMAN diâmetro de 1,35 metro ; uma (01) destopadeira dupla SHIFFER 6 metros de comprimento; Um (01) motor Scânia Vabis, nº 9504, tipo D11, R.61 RPM 1.800 CV 153; Um (01) motor Scania Vabis nº 9808, tipo D5-11 R.61 RPM 1.800 CV 153; Um (01) tanque para combustível com capacidade para 5.000 (cinco) mil litros; Sistema hidráulico completo dentro da serraria com esteira transportadora de toras e peças beneficiadas; uma (01) serra de fita de 1,1 metro de diâmetro marca SHIFFER, com carro potente de 7 metros; Uma (01) destopadeira marca SHIFFER; hum (01) motor elétrico modelo 5 K, 6324 D3/10 HP/Nº Wa 15.755 Vol. 220/440/CIC/E-60; hum (01) motor 3/50, número 962049 KW-11/15HP, 1430 R/M; um (hum) motor mod. 85/28,4D6-Série ZL 98164, AMP 60/50-R/P 1735, mod. nº 92.233 KVA 125 tipo GAET; RESERVA FLORESTAL. Esses bens foram avaliados individualmente, totalizando: BENFEITORIAS - Cr$ 2.800.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos Mil Cruzeiros); MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Cr$ 11.150.000,00 (Onze Milhões, Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) e a

RESERVA FLORESTAL em Cr$ 150.000,00 (Cen e Cinquenta Mil Cruzeiros), resultando o total de Cr$ 14.100.000,00 (Quatorze Milhões e Cem Mil Cruzeiros). Se não aparecer licitante desde já fica designado o dia 28 do mês de janeiro do ano de 1982, às 10 (dez) horas, no referido lugar para a praça pública a quem mais der. Dos autos não constam recursos pendentes de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Quem quiser arrematar os referidos bens, devem comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será à vista. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Pelo presente ficam ainda intimada a executada FAZENDA TOCANTINS, na pessoa do seu representante e responsável legal EUGENE WISHART, digo, RALPH EUGENE WISHART, americano, casado, industrial, bem como sua mulher, todos em lugar incerto e não sabido, da designação supra. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mojú, aos três dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Odir Simeão Maia Santos - Escrivão, o datilografei.

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza de Direito
(Ext. Reg. Nº 6809 — Dia 14/12/81)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr$-150,00

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr$ 100,0. cada

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr$ 200,00 cada vol.

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr$-150,00

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr$-150,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.654 Belém - Segunda-feira, 14 de dezembro de 1981

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/81
Processo nº 47.650
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antonio Cardoso de Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Primavera sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas do Convênio celebrado com a SEPLAN, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3318 - Dias: 03, 08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/81
PROCESSO Nº 47.297
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antônio Cardoso de Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Primavera, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio e T. Aditivo c/ o ITERPA, após o que o processo de tomadas de contas correrá à revelia de prestadôr das contas.

Belém, 24 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3318 - Dias: 03, 08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/81
PROCESSO Nº 45.657
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antonio Cardoso de Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Primavera - sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas do Convênio firmado com a TELEPARÁ, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

(G. Reg. nº 3318 - Dias: 03, 08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/81
PROCESSO Nº 47.593
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ildone Favacho Soeiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, Prefeito Municipal de Vigia, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio e T. Aditivo nº 196/80 c/ a SEPLAN, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO
Da Assembléia Legislativa

Belém, 24 de novembro de 1981.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3318 - Dias: 03, 08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/81
PROCESSO Nº 47.466
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Hildebrando Sabá Guimarães.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Mocajuba, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio e T. Aditivo c/ o ITERPA, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de novembro de 1981.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3318 - Dias: 03,08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/81
PROCESSO Nº 47.341
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo José dos Santos.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Salvaterra, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio nº 096/80-SEPLAN, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de novembro de 1981.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3318 - Dias: 03,08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/81
PROCESSO Nº 51.876
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Emílio DIAS RAMOS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprido o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica; através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS, Prefeito Municipal de Bragança, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas do Convênio celebrado com a SEPLAN, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 01 de dezembro de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 3393 - Dias: 04, 08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/81
PROCESSO Nº 51.875

TOMADA DE CONTAS

Notificação com o prazo de quinze (15) dias o Sr. Edson Batista de Macêdo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado em três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado do Pará o Sr. EDSON BATISTA DE MACEDO, Prefeito Municipal de Alenquer, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa a prestação de Contas, Convênio nº 188/79, com a SEPLAN, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 01 de dezembro de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 3393 - Dias: 04, 08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/81
PROCESSO Nº 51.878
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Alcides Martins Tourão Corrêa.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA, Ex-Prefeito Municipal de Óbidos, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio nº 174/80, , c/a SEPLAM, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 01 de dezembro de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
(G. Reg. nº 3393 - Dias: 04, 08 e 14.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/81
PROCESSO Nº 51.877
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Altair da Costa Alves Ferreira - Prefeita Municipal de MARACANÃ - sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às custas da referida Prefeitura, exercício de 1980 não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa a prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 080/80, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 01 de dezembro de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta
(G. Reg. nº 3393. Dias: 04. 08 e 14/12/81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/81
PROCESSO Nº 51.879
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a ANTÔNIO ROMÃO DE ASSIS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente

abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTÔNIO ROMÃO DE ASSIS, Prefeito de SANTA IZABEL DO PARÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas do Convênio celebrado com a SEPLAN, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3393. Dias: 04, 08 e 14/12/81)

EDITAL 39/81
PROCESSO Nº 45.894

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães, Prefeito de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 45.891, referente à p/c da PM de Oeiras do Pará exercício de 79, 80 e Inspeção Contábil.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 - Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 40/81
PROCESSO Nº 48.495

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Paulo Ferreira dos Santos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Paulo Ferreira dos Santos — Prefeito de Curuçá a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processp nº 48.495, referente à p/c do SMER da P.M. de Curuçá exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 — Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 41/81
PROCESSO Nº 49.019

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Alcides Martins Tourão Correa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Alcides Martins Tourão Corrêa — ex-Prefeito Municipal de Óbidos, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 49.019, referente à p/c da P.M. de Óbidos — Convênio firmado com a FUNTELPA, exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 — Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 42/81
PROCESSO Nº 48.853

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, à Sra. Alzira Reinaldo Simor.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. Alzira Reinaldo Símor — Diretora da Esc. de Enfermagem Magalhães Barata, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.853, referente à p/c da Esc. de Enfermagem Magalhães Barata, exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 — Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 43/81
PROCESSO Nº 49.966

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar Moraes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Ribamar Moraes, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 49.966, referente à p/c da PM de Santana do Araguaia, exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. - nº 3392 - Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 44/81
PROCESSO Nº 48.951

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Benedito Orlando de Farias Aguiar.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Benedito Orlando de Farias Aguiar - Ex-Prefeito de Marabá a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.951, referente à p/c dos Convênios SEPLAN e PM de Marabá, exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 - Dias: 08, 14 e 17.12.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 243

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, designar a Auxiliar Judiciária MARIA RUTH ALFAIA DE MENEZES, para responder pela Chefia do Serviço de Planejamento e Orçamento, durante as férias de sua titular JOANA CÉLIA FREIRE FARIAS a contar do dia 1º de dezembro de 1981.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 07 de dezembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3458)

CAMARAS CIVEIS REUNIDAS

DESEMBARGADORES	DISTRIBUIÇÕES				VOTOS COMO RELATOR			VOTOS COMO REVISOR				ACÓRDÃOS ASSINADOS					VOTOS PROFERIDOS			
	MANDADO DE SEGURANÇA.	EMBARG. INFRINGTES	AÇÃO RESCISÓRIA.	Total	AGRAVO EM MESA.	MANDADO DE SEGURANÇA.	Total				Total	MANDADO DE SEGURANÇA.	EMBARGOS INFRINGTES		AGRAVO EM MESA.	Total	AGRAVO EM MESA.	MANDADO DE SEGURANÇA.	Total
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA																	1	5	6
OSWALDO POJUCAN TAVARES	1	-	1	2	-	-	-										1	11	12
LYDIA DIAS FERNANDES		1	-	1		2	1										1	11	12
ANTONIO KOURY						2	2					1				1	1	11	12
RICARDO BORGES FILHO						1	1											7	7
ARY DA MOTTA SILVEIRA			1	1		1	1										1	11	12
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO						2	2										1	11	12
RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO																	1	11	12
NELSON SILVESTRE R.DO AMORIM					1	1						2			1	3	1	11	12
STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES	1			1									2			2	1	10	11
ALMIR DE LIMA PEREIRA	2	1	2	5		1	1										1	11	12
CALISTRATO ALVES DE MATTOS	1		1	2								2				2	1	11	12
ORLANDO DIAS VIEIRA	1		1	2		1	1										1	10	11
TOTAL				14	TOTAL		11	TOTAL			-	TOTAL				8	TOTAL		133

MARIA RAIMUNDA PAES DOS SANTOS
AJ-CLASSE "B" PJ-AJ-032.4

TRIBUNAL PLENO — Mes de novembro/81

DESEMBARGADORES	DISTRIBUIÇÕES				VOTOS COMO RELATOR					VOTOS COMO REVISOR				ACÓRDÃOS ASSINADOS				VOTOS PROFERIDOS			
		RECLAMAÇÃO		Total	FÉRIAS	LICENÇAS	R.ADMINIS. TRATIVO.	A.EM MESA	Total				Total	SINDICÂNCIA	A. DE INSTRUMENTO.		Total	FÉRIAS	LICENÇAS		Total
MANOEL CACELLA ALVES		1		1	7	3			10									7	3		10
EDGAR LASSANCE CUNHA																		7	3		10
OSWALDO POJUCAN TAVARES																		7	3		10
LYDIA DIAS FERNANDES																		7	3		10
ANTONIO ROURY																		7	3		10
RICARDO BORGES FILHO																		1	1		2
ARY DA MOTTA SILVEIRA																		1	1		2
MANOEL DE CHRISTO A.FILHO																		7	3		10
RAYMUNDO HÉLIO DE P.MELLO														1	1		2	7	3		10
NELSON SILVESTRE R.DO A.																		7	3		10
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA																		7	3		10
STÉLEO B. DOS STOS.MENEZES																		7	3		10
ALMIR DE LIMA PEREIRA																		7	3		10
CALISTRATO ALVES DE MATTOS																		7	3		10
ORLANDO DIAS VIEIRA.																		6	2		8
TOTAL				1	TOTAL				10	TOTAL			-	TOTAL			2	TOTAL			132

MÊS DE NOVEMBRO/81

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DESEMBARGADORES	VOTOS PROFERIDOS		VOTOS COMO RELATOR		ACÓRDÃOS ASSINADOS	
	HABEAS-CORPUS	TOTAL	HABEAS-CORPUS	TOTAL	HABEAS-CORPUS	TOTAL
EDGAR LASSANCE CUNHA	23	23	23	23	9	9
OSWALDO POJUCAN TAVARES	28	28	5	5	-	-
LYDIA DIAS FERNANDES	28	28	-	-	-	-
ANTONIO KOURY	28	28	-	-	-	-
RICARDO BORGES FILHO	18	18	-	-	-	-
ARY DA MOTTA SILVEIRA	28	28	-	-	-	-
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO	28	28	-	-	-	-
RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO	28	28	-	-	-	-
NELSON SILVESTRE R.AMORIM	28	28	-	-	-	-
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES	23	23	-	-	-	-
ALMIR DE LIMA PEREIRA	28	28	-	-	-	-
CALISTRATO ALVES DE MATTOS	28	28	-	-	-	-
ORLANDO DIAS VIEIRA	28	28	-	-	-	-
TOTAL		344	TOTAL	28	TOTAL	9

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1981 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc. nº 378/81 DESPEJO
Aut.: - Jacob Jaime Pinto
Adv.: - Orlando A. Fonseca
Réu: - Armindo da Silva Cabral
Adv.: - Carlos A. Ferreira de Arruda
Desp.: - Cumpra-se o requerido às fls. 23 dos autos.
Proc. nº 337/80-A EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb.: - Creso Demétrio dos Santos - Eng. e Const. Geral
Adv.: - Pedro D. Cunha
Emb.: - Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
Proc. nº 337/80 EXECUÇÃO
Ex.: - Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
Adv.: - Elias Pinto de Almeida
Ex.: - Creso Demétrio dos Santos - Eng. e Const.
Adv.: - Pedro Daltro Cunha
Desp.: - Aguarde-se o titular
Proc. nº 210/81 EXECUÇÃO
Ex.: - Rainero de Carvalho Maroja
Adv.: - Djalma Chaves
Ex.: - Danilo Lisboa Cohen e outro
Desp.: - Digam os interessados sobre a avaliação

4ª VARA

Ex.: - Credicard S/A. - Ad. de Cartões de Crédito
Adv.: - A. Fernando Rocha
Ex.: - Fernando Duarte Rayol
Desp.: - Cite-se na forma da lei
Proc. nº 654/81 Ex. Hipotecária
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. de B. Nobre
Ex.: - Ckeber Novais Bastos e s/ mulher
Desp.: - Cite-se na forma da lei.

5ª VARA

Proc. nº 652/81 Ex. Hipotecária
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. de B. Nobre
Ex.: - Felipe Andrade e Silva e s/ mulher
Desp.: - Cite-se.

5ª VARA

Proc. nº 659/81 Ex. Hipotecária
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. de B. Nobre
Ex.: - Francisco Levy Barbosa da Silva e s/ mulher
Desp.: - Cite-se

6ª VARA

Proc. nº 629/80 EXECUÇÃO
Ex.: - Loar Indústria Aeronáutica Ltda.
Adva.: - Maria da Conceição Cardoso Mendes
Ex.: - Acrobel Aerotáxi Ltda.
Desp.: - À conta
Proc. nº 459/81 Nunciação Nova
Nun.: - Eliezer Pereira de Queiroz e s/ mulher
Adv.: - Oswaldo P. Tavares Jr.
Nun.: - Construtora Almirante Ltda.
Adv.: - Paulo R. V. P. Carneiro
Desp.: - Faça-se o devido auto de recebimento da quantia e dê-se vista às partes para falarem sobre a perícia.

Petição de: - Amin Francisco Alves, por seu advogado Dr. Reynaldo A. da Silveira, nos autos de ação de reintegração de posse que lhe move Codipa - Comèrcial Diesel do Pará Ltda., expondo e requerendo o prosseguimento da ação com a imediata realização da perícia.

Desp.: - N.A. Cls.
Proc. nº 655/81 Ex. Hipotecária
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. de B. Nobre
Ex.: - Antonio Luiz Moreira da Cunha
Desp.: - Cite-se

7ª VARA

Petição de: - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., por seu advogado Dr. Luiz R. Meira, interpondo agravo de instrumento para ficar retido nos autos na ação ordinária que lhe move José Macias Frade.

Desp.: - À audiência da titular (Diretoria do Forum)

Petição de: - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., por seu advogado Dr. Luiz R. Meira, requerendo a intimação do perito e apresentando quesitos na ação ordinária que lhe move José Macias Frade.

Desp.: - À audiência da titular (Diretoria do Forum)

Petição de: - José Macias Frade e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., por seus advogados requerendo seja remarcada audiência na ação ordinária que o primeiro move contra o segundo.

Desp.: - À audiência da titular (Diretoria do Forum)

8ª VARA

Proc. nº 179/80 Separação Judicial
Aut.: - Roberto Moreira Melo
Adv.: - João Drumond Martins
Ré: - Célia Maria Nascimento Melo
Adva.: - Joselisa C. Kauffman
Desp.: - Defiro o pedido de fls. 58. Oficie-se.
Proc. nº 622/81 Separação Judicial
Aut.: - Gilberto Sampaio de Araújo
Adv.: - Osvaldo N. Genú
Ré: - Rosângela Silva de Araújo
Desp.: - À conciliação para a qual designo o dia 06 de janeiro, às 9:00 hs. Intimem-se.
Proc. nº 572/79 Separação Judicial
Aut.: - Regina Noriko Watanabe
Adv.: - Ademar Kato
Réu: - Masanori Watanabe
C. Especial: - Izabel Ozório
Sent.: - .... Julgo procedente à ação e decreto a separação judicial do casal acima qualificado, para que produza todos os seus efeitos civis.
Proc. nº 320/81 Indenização
Aut.: - Carlos de Sá Pereira
Adv.: - Rodrigo Otávio da Cruz
Ré: - Empresa de Transportes Esperança Ltda.
Adv.: - Wilhan Cavalcante
Desp.: - Em provas

11ª VARA

Petição de: - Lindalva Urbano Sarmanho, por seu advogado Dr. José Umberto Lima, requerendo juntada de recibo de aluguel na ação de despejo que move contra Odmar Castelo Branco Barata.

Desp.: - J. aos autos.

JUÍZO DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - Inventário - Antonio dos Santos. Despacho: "Diga o Ministério Público. Adva. Dra. Rita Cássia Pereira Ramos.

1ª Vara - Inventário - Jorge Lourenço - Sentença, Vistos, etc.. Julgo por sentença o cálculo de fls. 39, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Oficie-se à Receita Federal. "Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Hilda Moreira Silva - Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Mario Ney Souza de Figueira, Ass. Jud.

1ª Vara - Arrolamento - Manoel Santana dos Santos Costa - Requerimento de Maria Augusta Ventura Costa - Despacho: "N.A. Digam os interessados". Adva. Dra. Maria Olinda S. Dias Aguiar.

3ª Vara - Inventário - Francisco Xavier da Veiga Cabral e Altamira da Veiga Cabral - Requerimento de Maria José Ford. Despacho: "Voltem conclusos, após ouvidas as partes interessadas". Advs. Drs. José Tomaz Maroja e Egydio Machado Sales Filho.

3ª Vara - Interdição - Honório Fernandes de Lima e Bertina Silva de Lima - Requerimento de Nélio Silva de Lima e outros. Despacho: "Cumpra-se o requerido". Advs. Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Laurênio Machado da Rocha.

Belém, 04 de dezembro de 1981
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO
RESENHA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1981

Juízo de Direito da 7ª Vara dos Feitos da Família. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Autos Cíveis de Carta de Sentença. Requerente: Anália Ruth Linhares Salame da Silva.

Réu: Miguel Salame da Silva. Despacho: Rec. hoje. Digam aos interessados da nova avaliação. Belém, 16 de março de 1981. N.A. Proceda-se novo cálculo, inclusive com a correção. Belém, 20 de novembro de 1981. Advogados: Raimundo Fidelis e Laurênio Rocha.

Belém, 04 de dezembro de 1981

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 04/12/81

JUÍZO DA 1ª VARA
EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: COGECO - Cia. Geral de Exp. e Com. Ltda.
Adv.: Moacyr G. Pamplona
Embargada: Regis Inv. e Segurança Ltda.
Adva.: Luzia Nadja Guimarães
Despacho: Sobre os documentos para os autos, diga a embargante.
FALÊNCIA
A: Ind. Brasilit da Amazônia S/A.
Adv.: Rui Guilherme Souza Filho
R: Manoel Joaquim A. C. Geral Ltda.
JUÍZO DA 4ª VARA
ORDINÁRIA
A: Miguel Amorim de Carvalho
Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira
R: Antonio Fernandes Silva
Adv.: Washington Costa Carvalho
Despacho: Em provas
JUÍZO DA 5ª VARA
DESPEJO
A: Fernando Ricardo C. Wanzeller
Adv.: Fernando Ricardo C. Wanzeller
R: João da Silva Ramos e s/ mulher
Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira
Despacho: Vista ao autor, para falar sobre o pedido.
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Socôco Agroind. da Amazônia Ltda.
Adv.: Daniel Quintela Brandão
Agravda.: Cia. Agropecuária Rio Acará
Adv.: Paulo Rúbio de Souza Maira
Despacho: Transcreva-se as peças indicadas, após o que dê-se vista ao agravado para apresentar suas razões.
EXECUÇÃO
A: Araguaia Cia. Ind. de Prod. Alimentícios
Adv.: Rosomiro Arrais
R: G.G. de Oliveira & Cia. Ltda.
Despacho: Considero válida a penhora de fls. e condeno a executada ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%, sobre o valor. À avaliação.
JUÍZO DA 8ª VARA
DECLARATÓRIA
A: Edgar Santos Oliveira e outros
R: Benedito José da Cruz
Adva.: Joana D'Arc Pinheiro Paes
R: Benedito José da Cruz
Adv.: João Diogo Sales Moreira
Despacho: Fale a parte adversa.
JUÍZO DA 3ª VARA
BUSCA E APREENSÃO
A: W. C. Ind. de Químicos e Derivados Ltda.
Adv.: Jonil Wanderley Hollanda
R: Coop. Regional Triticola Serrana Ltda.
Adv.: Delmiro dos Santos
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 98 dos autos, cientes as partes.
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: W. C. Ind. de Químicos e Derivados Ltda.
Adv.: Jonil W. Hollanda
Agravada: Coop. Regional Triticola Serrano Ltda.
Adv.: Delmiro dos Santos
Despacho: Diga a agravante, e após sejam os presentes autos remetidos a Contadora do Juízo e depois de contados e preparados, levados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.
JUÍZO DA 8ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL
A: Francisco Gomes Barbosa
Adv.: Odilson Ferreira Novo
R: Marilléia Corecha Barbosa
Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova de natureza oral. Designo o dia 21 de janeiro, às 10:30 horas para a instrução. Intime-se.
JUÍZO DA 9ª VARA
SUMARÍSSIMA
A: Raimundo Ferreira da Costa
Adv.: José Humberto Lima
R: Carmen Araújo de Souza
Adv.: Bernardo Nunes de Moraes
Despacho: Determino a renovação de diligência para o dia 22 de dezembro, às 11:00 horas, devendo o oficial de justiça proceder a citação com hora certa, se, para tal, houver motivo.
DIVÓRCIO
Requerentes: Antonio José da Silva e Maria de Nazaré Pastana da Silva
Adv.: José de Siqueira Rodrigues Filho e Odilson F. Novo
Despacho: Sentenciado. Parte final. Desta maneira. Homologo o acordo de fls. 2, e decreto o divórcio consensual do casal Antonio José da Silva e Maria de Nazaré Pastana da Silva, averbando-se no cartório competente. P.I.R.
EXECUÇÃO
A: Joaquim Teixeira de Magalhães
Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso
R: José de Freitas Machado
Adv.: Edilson Dantas
Despacho: Designo o dia 21 de dezembro, às 11:00 horas para o pagamento.
EXECUÇÃO
A: Banco do Estado de São Paulo
Adv.: Otávio Oliva Neto
R: Tahoe Exportadora Ltda. e outros
Adv.: Cécil Augusto de Bastos Meira
Despacho: Válida é a citação e intimação da penhora, por falta de provas sobre o que alega a requerente.
JUÍZO DA 10ª VARA
DESPEJO
A: Ismênia Garcia de Menezes
Adv.: Wilson Cardoso de Souza
R: Paulo Correa Xavier
Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga
Despacho: Diga a A. Sobre a contestação.

RESENHA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA
Processo nº 304-04-79 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Otávio de Jesus César - (Adv. Luiz R. de Souza Meira)
Inventariada: Maria de São José Cesar
Sentença: "R.H. Vistos, etc... Julgo por sentença o presente cálculo, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal e expeçam-se guias, para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os devidos fins de direito. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 01 de dezembro de 1981. a) Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio, Interditos e Ausentes".
8ª VARA
Processo nº 03-638-81 - AÇÃO DE FALÊNCIA
Requerente: AMEQ - Amazônia Equipamentos Agro-Florestais Ltda. - (Adva. Maria Socorro Santiago)
Requerido: PRIMEX - Agro-Industrial Primavera Ltda. - (Adv. Pedro Lima)
Despacho: "N.A. Fale o exequente".
8ª VARA
Processo nº 280-05-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL
Requerente: Roberto Gama de Carvalho - (Adv. Waldemar Vianna)
Requerido: Francisco Augusto Cavalcante de Castro - (Adv.
Despacho: "Autuado em apartado a medida cautelar, informe o requerente, quais os bens que possui o suplicado nesta cidade".

9ª VARA
Processo nº 431-16-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Paulo de Araújo Leal Martins - (Adv. Alberto da Silva Campos)
Executado: Áureo Roberto Sandoval
Despacho: "Considero válida a penhora de fls. Condeno o executado ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado do exequente, que arbitro em 10% sobre o débito. Em avaliação".
9ª VARA
Processo nº 536-09-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Acácio de Jesus Felício Sobral - (Adv. Wilson M. de Figueiredo)
Requerido: Belmiro Egon Czermak
Despacho: "À conta".
9ª VARA
Processo nº 430/24/80 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Maria de Lourdes Pereira de Carvalho - (Adv. Jacy M. Colares)
Executados: José Adalberto Teixeira - Vivalda Chaves Teixeira e Paulo José dos Santos - (Adv. Adilson G. Verçosa)
Despacho: "Proceda-se à desativação do aparelho telefônico, oficiando-se, nêste sentido, à TELEPARÁ".
10ª VARA
Processo nº 183-07-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Calçados Moreira Ltda. - (Adv. Constantino Augusto Guerreiro)
Executado: Aroldo Weimar Cardoso Domingues - (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Despacho: "Rec. h. À conta".
10ª VARA
Processo nº 436-05-81 - AUTOS CÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA.
Impugnante: Francisco de Paula Conceição Machado - (Adv. Hamilton R. Gualberto)
Despacho: "Rec. h. Diga os As.".

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 04.12.81

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - Resp. p/ 2ª Vara
Proc. nº 5827 - Execução
Exequente: - Transportes Pesados Citrama Ltda. - Adv. Dr. Lasmie Cavalcante Ribeiro
Executado: - Reunidas S/A. Inds. Com. Exp. Imp. Agric. - Rodov. - Adva. Dra. Idália Caetano da Cunha.
Desp: - R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 73 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.
Dr. CARLOS FERNANDO DA SILVA GONÇALVES - 6ª VARA
Proc. nº 5692 - Execução
Exequente: - Racional Equipamentos Comércio e Representações - Adv. Dr. Humberto Vasconcelos.
Executado - Soterra Ltda. - Adv. Dr. Ophir Cavalcante
Desp.: - Existe um oferecimento nos autos, o executado tem que opinar sobre o mesmo. Intime-se.
Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA
Proc. nº 6044 - Divórcio
Requerentes: - Gil Marcos de Oliveira Reis e Sandra do Socorro Viana dos Reis - Adv. Dr. Nessima Simão Tuma.
Desp.: - Designo o dia 29 de dezembro, às 10 hs., para serem ouvidas as testemunhas arroladas. Ciente o M.P.
Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10ª VARA
Proc. nº 6075 - Recuperação da Coisa
Requerente - Empresa Agro Industrial Benfica Ltda. - Adv. Dr. Camilo Pinto da Silva Neto
Requerido: - José Raimundo de Souza Corecha
Desp.: - Com base no art. 1071 do C.P.C., concedo a medida liminar, nomeio perito o Sr. Carlos Guimarães para cumprir o que impõe a lei.

RESENHA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1981 - Sexta-feira
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO - ESCRIVÃ ANA LOBATO

1ª VARA
Processo nº 964/81 VISTORIA
Req.: José Pereira Monteiro
Adv.: Abel Guimarães
Req.: Encol S/A.
Adv.: Alberto Lima de Freitas
Desp.: Renove-se as providências para a vistoria a realizar-se no dia 17.12.81, às 10 horas.
1ª VARA
Processo nº 1244/81 EXECUÇÃO
Req.:Connel Indústrias Quimicas Ltda.
Adv.: José Lusquinhos
Req.: José Lopes da Fonseca & Cia. Ltda.
Adv.: Aylton da Silva Pinheiro
Desp.: A conta nos termos da petição de fls.11, e fixo o dia 15 do corrente para pagamento da dívida.
1ª VARA
Processo nº 1124/81 EXECUÇÃO
Req.: Portomar Indústria de Madeiras Ltda.
Adv.: Alberto Ivo Coelho
Req.: Servix Engenharia S/A.
Adv.: Waldemar Vianna
Desp.: Indefiro o pedido de fls. 21 e 22, por falta de amparo legal.
1ª VARA
Processo nº 520/80 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
Req.: Mario Alves Cardoso
Adv.: José Brasil .
Req.: João do Valle Miranda e outros
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro
Desp.: Renovem-se as providências para o dia 18.12.81, às 10 hs.
3ª VARA
Processo nº 123/79 DESPEJO
Req.: Izarina Maria Imbelloni
Adva.: Solange M. Frazão do Couto
Req.: Nelson Augusto Freitas de Meira
Adv.: Mascarenha de Assunção e Silva
Desp.: R. H. Cumpra-se o venerando Acórdão nº 7259, de 30.05.81.
3ª VARA
Processo nº 498/77 EXECUÇÃO
Req.: Inocêncio de Jesus e Silva
Adva.: Ediléa Pereira Costa
Req.: Hermógenes de Figueiredo Martins
Adv.: Antonio José Dantas
Desp.: À conta
3ª VARA
Processo nº 855/81 DESPEJO
Req.: Predial e Promoções de Venda J. V. Norte
Adv.: Osvaldo Serrão
Req.: Valdivino Modesto Severino
Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo
Desp.: Digam os interessados sobre a conta
4ª VARA
Processo nº 942/81 EXECUÇÃO
Req.: Landry Gomes Almeida Rego
Adv.: Raimundo Puget
Req.: L. S. Siqueira Exportação
Desp.: Ao autor para falar sobre a avaliação.
6ª VARA
Processo nº 2154/81 DESPEJO
Req.: Fundação dos Terminais Rodoviários
Adva.: Rosália Silva
Req.: A. Seixas
Adv.: Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
Desp.: À conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor da dívida.
6ª VARA
Processo nº 2193/81 EMBARGOS E EXECUÇÃO
Req.: Banco do Estado do Pará S/A.
Adv.: Hipólito Garcia
Req.: Transpina Soares Coelho e Genésio Fernandes Pina
Adv.: Paulo Ernesto Pereira de Souza
Desp.: Vista ao embargado
6ª VARA
Processo nº 296/76 - EMBARGOS
Req.: Gervásio de Miranda Meireles
Adv.: Eduardo Cardoso
Req.: Banco do Brasil S/A.
Adv.: Benedito Martins
Desp.: Vista ao embargado
8ª VARA
Processo nº 1164/81 DESPEJO
Req.: Tennyson Portela Raposo
Adv.: Pedro Lima
Req.: Luiz Siqueira Magalhães
Adv.: Carlos Adalberto Chady
Desp.: Julgo procedente à ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, residência do suplicado, notificando-se para que o desocupe no prazo de quinze dias. Condeno no pagamento das custas, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. P.I.R.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 04.12.81

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: José Maria dos Reis Cardoso e sua mulher
Despacho: "À conta. Belém, 04.12.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO
Requerente: Arlindo da Silva Vilhena (Adv. Alyrio Barbosa).
Requerido: Plantec - Florestamento e Reflorestamento Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 04.12.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

SUMARÍSSIMA
Requerente: Associação Civil Moto Organização (Adv. Djalma Chaves).
Requerido: Sebastião Macolino do Nascimento.
Despacho: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 04.12.81. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)
Requeridos: Francisco Assis de Freitas e sua mulher.
Despacho: "À conta. Belém, 04.12.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Credicard Administração de Cartões de Crédito (Adv. Antônio Fernando Rocha).
Requerido: Dorival Gatti da Rocha.
Despacho: "Ao cálculo. Belém, 04.12.81. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).
Requerido: Cornélio Cezar Kemp Marcondes.
Despacho da Carta Precatória oriunda da Comarca de Garça - SP: Conclusos. Belém, 04.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO
Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).
Requerido: Paulo Roberto Galdino Lima e Fátima da Silva Lima.
Despacho: "Cite-se. Belém, 04.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO
Requerente: Credicard S/A. (Adv. Antônio Fernando Rocha).
Requerido: Miguel A. Carneiro.
Despacho: "Como requer. Encaminhe-se a nova distribuição. Belém, 04.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO
Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).
Requerido: Carlos Alberto da Silva Ferro e sua mulher.
Despacho: "Baixe-se a conta. Belém, 04.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO
Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).
Requeridos: Parquet do Pará S/A.; Cogeco - Cia. Geral de Exportação; Ruy Fernando Martins e Carlos Fernandes Rendeiro (Adv. Moacir Pamplona).
Despacho: "Como requer. Belém, 04.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: João Gualberto Ossami Couto (Adva. Ellen Souza).
Requerida: Boia Quente Ltda. (Adva. Maria do Amparo Gonçalves).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 42. comprovando-se nestes autos o recebimento dos valores depositados judicialmente. Belém, 04.12.81. a) Climenie Araújo Pontes".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).
Requerido: Juvenal Gomes.
Despacho: "À conta. Belém, 04.12.81. a) Romão Amoedo. Neto".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 04 de dezembro de 1981.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 3ª Vara - nº 435/81.
Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja).
Réu: Nazareno Pereira da Silva (Adv. Dr. .....).
Despacho: Diga a parte interessada (autora).
AÇÃO: Despejo - 3ª Vara - nº 219/81.
Autor: Raul da Silva Navegantes (Adv. Dr. Raul da Silva Navegantes).
Ré: Seráfica Eugênia Oliveira Braga (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota).
Despacho: Digam os interessados sobre a conta.
AÇÃO: Notificação e Interpelação - 4ª Vara - nº 515/81.
Requerente: Germano Renato de Aquino (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues).
Requerida: Alencar & Cia. e Silva, Duarte - Ferragens Ltda. (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza).
Despacho: Diga o requerente.
AÇÃO: Interdito Proibitório - 6ª Vara - nº 283/81.
Autores: Santiago Sizo Fidalgo Filho e Ruth Valle Sizo Fidalgo (Adva. Dra. Ruth Fidalgo).
Réus: Raimunda Soares Giesta e s/marido Arnaldo Giesta (Adv. Dr. Alírio Franco Daguer).
Sentença: Julgo procedente o pedido e mando que seja expedido o Mandado Interditório liminar para que nada seja construído na área até o julgamento final e que o não cumprimento deste acarreta em multas referentes a 20 salários mínimos regionais, assim como determino que seja oficiado a Codem para que não proceda o aforamento até a decisão final. Cite-se. Custas no final.
AÇÃO: Embargos - 9ª Vara - nº 294/81.
Embargante: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).
Embargado: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Pereira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).
Despacho: Diga o embargado sobre os documentos apresentados pelo embargante.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 04.12.81

1ª VARA BUSCA E APREENSÃO
Aut.: Tágide Administradora Ltda., Consórcio de Veículos.
Adv.: Ricardo Chamié.
Réu: Centro Médico Dr. Olímpio Filho.
Adv.: Hamilton Gualberto.
Desp.: À conta. Belém, 03.12.81. (a) Romão Amoeto Neto.

3ª VARA EXECUÇÃO.
Aut.: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.
Adv.: Carmen Cunha.
Réu: João Ferreira Lima.
Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos.
Desp.: Chamo o presente processo à ordem para que seja apensado e apenso a estes a ação de Embargos à Execução trasladando as peças condizentes com este processo ficando as demais na ação de Execução, para posterior julgamento. Cumpra-se. Belém, 30.11.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA EXECUÇÃO
Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Wilton Nery.
Réu: Madissin Martins de Carvalho.
Desp.: N. A. À conta. Belém, 03.12.81. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA EXECUÇÃO.
Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Wilton Nery.
Réu: Roberto Souza L. da Silveira.
Desp.: Considero válida a penhora de fls., baixe-se a conta. Belém, 04.12.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves. Resp. p/5ª Vara.

5ª VARA DESPEJO.
Aut.: Distribuidora Silmédica Ltda.
Adv.: Haroldo Guilherme Silva.
Réu: Aldo Massari e sua esposa.
Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.
Desp. (Sent.): Julgo improcedente a reconvenção e procedente o pedido de despejo e mando que a locatária seja notificada a desocupar o prédio no prazo de trinta dias, sob pena de decretação do mesmo, ordenó mais ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I. Custas na forma da lei. Belém, 04.12.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves. Em tempo: Deverá também pagar as custas da Impugnação do valor. Belém, 04.12.81. (a) Carlos Gonçalves. Resp. p/5ª Vara.

5ª VARA EXECUÇÃO
Aut.: Banco Nacional S/A.
Adv.: Cleomenes Teles Sirotheau Corrêa.
Réu: C M A - Cia. de Mecanização da Amazônia e outro.
Adv.: Paulo Chermont.
Desp.: N. A. Como requer. Belém, 03.12.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Resp. p/5ª Vara.

6ª VARA EXECUÇÃO
Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Wilton Nery.
Réu: Antônio das Graças Gonçalves e esposa.
Desp.: Cite-se. Belém, 02.12.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

6ª VARA EXECUÇÃO
Aut.: Filomeno Cássio de Bastos Meira.
Adv.: Celso Burlamaqui Freite.
Réu: Cadart - Comércio e Representação Ltda.
Desp.: Como requer. Faça-se a devida penhora dos bens do sócio de acordo com o art. 1.407 do CPC. Belém, 02.12.81. (a) Carlos Gonçalves.

7ª VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Aut.: Evaldo Lopes de Souza.
Adv.: Pedro Lima.
Réu: A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.
Desp.: Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 22 de dezembro às 11:00 horas, a quantia mencionada na inicial, sob as penas da lei. Belém, 27.11.81. (a) Italzira Rodrigues.

9ª VARA DESTITUIÇÃO DE INVENTARIANTE.
Inventariante: Carlos Pinto de Almeida.
Adv.: Raimundo Puget.
Inventariado: Pedro Pinto de Almeida e Phileonila Chagas Almeida.
Desp.: Sobre as justificativas do inventariante, digam os impugnantes. Belém, 30.11.81. (a) Maria Lúcia M. G. dos Santos.

9ª VARA ACIDENTE DO TRABALHO
Aut.: Patrocínio Rodrigues de Lima.
Adva.: Vera Couto.
Réu: INPS.
Adva.: Nazaré Moraes.
Desp. (Sent.): Desta maneira, julgo procedente a presente ação para condenar o réu - INPS - ao pagamento do auxílio-acidente, conforme o art. 6º da Lei 6.367 (40% do salário que recebia na data do acidente), desde 21 de abril de 1979, até o presente, prosseguindo-se em 18% (dezoito por cento). Condeno mais ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da pensão. P.R.I. Belém, 03.12.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marco dos Santos.

5ª VARA DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Aut.: Rosana Bitar Fiuza de Melo
Adva.: Elba Coutinho da Cruz.
Réu: Camilo Eliezer de Souza Lopes.
Desp.: Como requer. Baixe-se a conta. Arbitro honorários de 10% do valor do débito. Designo o dia 11 do corrente às 9 horas para recebimento. Deverá ser recebido o mês de novembro. Belém, 04.12.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves. Resp. p/5ª Vara.

9ª VARA DIVÓRCIO
Aut.: Luiza Cardoso Nascimento
Adva.: Norma Ferreira.
Réu: Pedro Oliveira Nascimento.
Adv.: Pedro Nery.
Desp.: Arbitro em Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a pensão alimentícia mensal a serv. paga pelo requerente à autora, a partir do mês de dezembro em curso. Belém, 02.12.81. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª VARA ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA.
Aut.: Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA).
Adv.: Fernando Calves Moreira.
Réu: Auto Belém Ltda.
Adv.: Américo Leal.
Desp.: Estava estudando o presente processo para sentença, quando verifiquei que a autora não foi intimada do despacho de fls. 47v. Somente após a intimação referida é que poderei decidir sobre a necessidade ou não da prova testemunhal. I. Atrasado por excesso de serviço. Belém, 30.11.81. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

10ª VARA EXECUÇÃO
Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Wilton Nery.
Réu: Gerson Salviano Campos.
Desp.: À conta. Belém, 04.12.81. (a) Izabel Leão.

11ª VARA DESPEJO
Aut.: Maria Natividade de Araújo.
Adv.: Paulo Klautau.
Réu: Dismel - Distribuidora Mercantil Ltda.
Desp. (Sent.): Ante o exposto, e atendendo ao que mais consta nos autos, julgo procedente esta ação e em consequência condeno a suplicada Dismel - Distribuidora Mercantil Ltda. a desocupar o imóvel retomado no prazo de 30 dias sob pena de despejo. Condeno ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixam em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 02.12.81. (a) Romão Amoêdo Neto.

11ª VARA CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Nilópolis - RJ.
Deprecado: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível da Capital.
Desp.: Digam os interessados. Belém, 01.12.81. (a) Romão Amoedo.

(Ext. Reg. nº 6.851. Dia: 12.12.81)

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1981
2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA
PETIÇÃO DE: Augusto Moreira Rodrigues de Souza, por seu advogado Dr. Demócrito R. Noronha, expondo e requerendo a restituição dos docs. de fls. 9 a 16 da ação de despejo que propôs contra João Fabiano Medeiros da Fonseca.
DESP.: N. A. Sim.

2ª VARA
PETIÇÃO DE: Maria Wilma Santos Murrieta, por seu advogado Dr. Herbert T. P. de Matos, requerendo o depósito do mês de novembro último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Orlandina Barroso Franco.
DESP.: N. A. Como requer.
PETIÇÃO DE: Orlandina Barroso Franco, por seu advogado Dr. Américo L. da Silva Leal, apresentando contestação na ação de consignação em pagamento que lhe é movida por Maria Wilma dos Santos Murrieta.
DESP.: N. A. Voltem conclusos.

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A., por seu advogado Dr. Carlos B. Potyguar, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 25, na ação de execução que move contra Carlos Alfredo Marques de Lyra.
DESP.: N. A. Cls.

5ª VARA
PETIÇÃO DE: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., por seu advogado Dr. Rubem C. Almeida, expondo e requerendo a penhora de bens pertencentes a Ameta! S/A., em substituição a já efetuada na ação de execução que lhe é movida.
DESP.: N. A. Cls.

7ª VARA
PETIÇÃO DE: Terezinha de Jesus Alves Teixeira, por seu advogado Dr. Jacob José da Silva, expondo e requerendo seja o processo de Separação Judicial Consensual chamado à ordem para apreciação de seu petitório de fls. 24/26.
DESP.: N. A. Cls.
PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.; por seu advogado Dr. Wilton Nery, requerendo baixa dos autos de ação executiva hipotecária que move contra José dos Santos Pinto para a Contadora do Juízo a fim de ser apurado o saldo devedor e a consequente realização da hasta pública.
DESP.: N. A. Cls.
PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado Dra. Maria da Glória Maroja, expondo e requerendo o arrombamento do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra Nelson Ferreira de Souza.
DESP.: N. A. Expeça-se o mandado com as cautelas legais.
Proc. nº 380/81 BUSCA E APREENSÃO
Aut.: William Wilson Carvalho de Lima.
Adv.: José Maria Paes Lourinho.
Réu: José Rodrigues de Carvalho e outra.
DESP.: Cite-se a requerida.
Proc. nº AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr.: Oliver Henry Kanowles.

Adva.: Maria de Nazaré Conceição.
Agr.: Pedro Augusto de Moura Palha.
Adv.: Em causa própria.
DESP.: Contados, preparados, conclusos.
Proc. nº 598/81 EXECUÇÃO
Ex.: Mário Corrêa Baetas
Adv.: Carlos Alberto F. de Arruda.
Ex.: Amacoi - Amazônia Comércio e Indústria Ltda.
Adv.: Jorge Ferraz Neto.
SENT.: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação...
Proc. nº 615/81 FALÊNCIA
Req.: Casa dos Pneus Ltda.
Adv.: Elias P. de Almeida.
Req.: Araçagi - Agro Industrial Ltda.
Adv.: Carlos Platilha.
DESP.: À conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

8ª VARA
PETIÇÃO DE: Geacir Carvalho, por seu advogado Dr. Alcides Alcântara, apresentando contestação na ação de alimentos que lhe move Ricardo dos Santos Carvalho, representado por sua mãe, Énid Maués dos Santos.
DESP.: N. A. Cls.
Proc. nº 263/81 EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb.: Antônio de Melo Furtado
Adv.: Paulo R. X. de Sá.
Emb.: Exp. e Imp. Piriá, Com. e Ind. Ltda.
Adv.: Fernando S. Gonçalves.
SENT.: ... Julgo improcedente os embargos, condenando o embargado no pagamento do principal devido, juros de mora a partir do ajuizamento da ação, custas, correção monetária a partir desta de decisão contados de acordo com a Lei, e honorários que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.I.R.

Proc. nº 446/81 DIVÓRCIO
Aut.: Aniceto Queiroz Bastos
Adv.: Augusto Costa e Silva.
Req.: Maria Lucia dos Santos Bastos.
SENT.: ... Pelo que, Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 19, com as disposições constantes da inicial e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na Lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença observadas as formalidades legais. P.R.I.
9ª VARA
PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado Dra. Maria da Glória Maroja, expondo e requerendo o arrombamento do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra José Paulo Pimentel de Sena Saldanha.
DESP.: N. A. Sim, com as cautelas de lei.
1ª VARA
PETIÇÃO DE: Odmar Castelo Branco Barata, por seu advogado Dr. Carlos A. M. Sampaio, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Lindalva Urbana Sarmanho.
OBS.: Entregue em cartório sem despacho.

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício
RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO

Juízo da 10ª Vara
Ação de Despejo
A: Zuila Holanda Grelo - Adv.: Geraldo F. L. Filho.
R: Raimundo Modesto Figueiredo - Adv.: Clóvis M. Figueiredo.
Despacho: Remarcou para o dia 22 de dezembro às 11,30 horas a audiência.
Execução.
A: Balbino Ireno de Brito - Adv.: Jorge Ferraz Neto.
R: Miguel Oliveira Filho.
Despacho: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.
Juízo da 9ª Vara
Separação Judicial em que são partes: Nelli Afonso Miranda e João do Vale Miranda - Advs.: Ubirajara F. Silva e Flávio Maroja.
Despacho: Designou o dia 28 de dezembro às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, ciente o M. Público.

RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA
Processo nº 615-22-81 - Ação de Execução.
Exequente: Belauto Administradora Ltda. - (Adv. Augusto R. Klautau de Araújo).
Executado: Claumir Alves Fé da Cruz - (Adv. Teodomiro Cantuária Filho).
Despacho: "R. H. Analisados detalhadamente os presentes autos, concluimos pelo descabimento do pedido de fls. 17 e 18, pela sua forma e conteúdo, pois trata-se de Ação de Execução, em que é cobrado do devedor-avalista, na condição de principal pagador, do débito por ele assumido. Assim sendo, faça-se o desentranhamento do petitório de fls. 17 e 18, e documento de fls. 19 dos autos, prosseguindo-se a Ação de Execução, na forma da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 02 de dezembro de 1981".
8ª VARA
Processo nº ..... - Embargos de Terceiro
Embargante: Agronorte Ltda. - (Adv. Orlando de Melo e Silva).
Embargada: Banco da Amazônia S/A. - (Adv. Herbert T. de Matos).
Sentença: "Julgo procedente os embargos de terceiros senhor e possuidor, determinando a liberação do bem arrestado - Barco Motor "Coração de Jesus", movido por Agronorte Ltda., contra Banco da Amazônia S/A., condenando o embargado nas custas e honorários estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 12 de novembro de 1981. a) - Climenie Bernadette de Araújo Pontes. Juíza da 8ª Vara".
8ª Vara
Processo nº 547-20-81 - Ação de Execução.
Exequente: ECIEL - Engenharia, Indústria, Comércio e Instalações Elétricas Ltda. - (Adv. Rubem Conde de Almeida).
Executado: Reunidas S/A., Indústria, Comércio e Exportação de Implementos Agric. e Rodov.
Despacho: "Avalie-se o bem".
9ª Vara
Processo nº 610-21-81 - Ação de Execução
Exequente: Companhia Brasileira de Alumínio - (Adv. Alberto Fares Akel).
Executado: M. P. Ferreira & Cia. Ltda. e seu Avalista - (Adva. Tereza Cristina Barata de Lima).
Despacho: "Aceito a impugnação, devolvendo ao exequente o direito de escolha".
9ª Vara
Processo nº 190-01 - Ação de Manutenção de Posse
Autores: Canuto de Figueiredo Brandão e Outros - (Adv. Waldemar Vianna).
Ré: Soterra Ltda. - (Adv. Ophir F. Cavalcante).
Despacho: "À conta".
9ª Vara
Processo nº 409-16-81 - Execução de Título Extra-Judicial.
Exequente: Coroa S/A. - Crédito Financiamento e Investimento - (Adv. Luiz Bibas).
Executado: Ismar Batista Carneiro e Rômulo Melo Vieira -
Despacho: "R. hoje. Considero válida a penhora. Condeno o executado ao pagamento do principal, juros de mora, correção monetária nos termos da lei 6827/81 e art. 1º do Decreto nº ..... 87.649/81, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o débito. Em avaliação".
9ª Vara
Processo nº 396-01-80 - Autos Cíveis de Arrolamento
Inventariante: Marina Soares do Nascimento - (Adv. Cristovam Soares do Nascimento).
Inventariado: Artur Teixeira do Nascimento -
Despacho: R. hoje. Voltem à conta para inclusão dos juros de mora".
9ª Vara
Processo nº 196-09-81 - Ação de Execução.
Exequente: Transbrasil S/A. Linhas Aéreas - (Adv. Luiz da Cruz Loureiro).
Executado: Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL - (Adv. ...)
Despacho: "R. hoje. À conta".
10ª Vara
Processo nº 543-32-81 - Ação de Execução.
Exequente: ATS - Amazon Travel Service Ltda. - (Adv. Lóris Vilas-Boas).

Executado: Astemac Ltda. Representações e Assistência Técnica. -

Despacho: "Ao Cartório, para certificar se a execução foi embargada".

10ª Vara

Processo nº 598-10-81 - Ação de Despejo por falta de pagamento.

Requerente: Maria Yolanda Torres Prado - (Adva. Jeanete A. Casseb Prado).

Requerido: José Maurício Santos de Almeida - (Adv. Ricardo F. Nunes).

Despacho: "Rech. Para purgação da mora, designo dia 28 de dezembro, às 11.00 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa".

10ª Vara

Processo nº 566-01-81 - Ação de Falência

Requerente: DIAGRO - Distribuidora Agropecuária Ltda. - (Adv. Elias Pinto de Almeida).

Requerido: Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar - (Adv. Haroldo Alves dos Santos).

Despacho: "Rh. Manifeste-se a parte adversa".

10ª Vara

Processo nº 539-04-81 - Ação Ordinária de Indenização.

Requerente: Arlindo da Cruz Gomes - (Adv. Christovam Colombo Gonçalves).

Requerido: Jacy Chagas Machado - (Adv. João José da S. Maroja).

Despacho: "Rech. Diga o A. sobre a contestação".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 81

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Orlando Monteiro Braga, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que move contra Mariza Suely Souza Manito indicando provas - Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães.

Despacho: Junte-se aos autos.

INVENTÁRIO

Requerente: Guiomar Silva Antunes - Adva. Nessima Simão Tuma.

Requerido: Henrique Santos Antunes.

Despacho: Ao cálculo, dizendo em seguida os interessados.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Dorotheia Baena de Melo, requerendo a juntada aos autos o instrumento de mandado - Adv. Flávio de C. Maroja.

Despacho: Junte-se.

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Transportadora Cometa - Adv. Frederico C. de Souza.

Requerido: Clube do Remo - Adv. Pedro Lima.

Despacho: Considero válida a penhora de fls. 25, e condeno o requerido ao pagamento do principal, juros de mora, correção monetária de acordo com a lei, custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o total da dívida - À avaliação.

Juízo da 7ª Vara - Execução de Sentença.

Requerente: José Antônio de Lima - Adv. Antônio Vilar Pantoja.

Requerido: The Home Insurance e outras - Adv. Egídio Sales e Paulo Klautau.

Despacho: Encaminhe-se os autos a superior instância.

DESPEJO

Requerente: Ocelina Ferreira Nunes - Adva. Walkiria A. de Rezende.

Requerido: Antônio Tarcisio de O. Falcão - Adv. José A. Figueiredo.

Despacho: Ao contador para o devido preparo.

DIVÓRCIO

Requerente: Norma Beli M. de Araújo - Adv. Flávio F. Bezerra.

Requerido: Clóvis Batista de Araújo.

Despacho: Prossiga-se na instrução no dia 15.12 às 11 hs.

Juízo da 8ª Vara.

Requerimento de Antônio de Pádua Conrado Jacintho, perito nomeado por este juízo, nos autos da Ação de Produção A. de Provas, requerida por Companhia Hidro Elétrica de São Francisco contra Ind. Elétrica Brown Boveri, requerendo prorrogação do prazo de entrega do laudo em mais 10 dias.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara - Ordinária.

Requerente: Kenichiro Motoki - Adv. Donato Cardoso de Souza.

Requerido: Paulo Eutrópio Carvalho de Souza - Adv. Carlo Ferro.

Despacho: Em provas.

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Radiolux - Adv. Afonso Barral Monteiro.

Requerido: Wilson Alberto Almeida.

Despacho: Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Guanubina da Consolação Carmo - Adva. Oneide S. Santos.

Requerido: Raimundo de Araújo Carmo.

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação.

INVENTÁRIO

Requerente: Léa Coelho Lamarão - Adv. José Geraldo J. Paixão.

Requerido: Antônio Afonso Rebelo Lamarão.

Despacho: À avaliação.

Juízo da 3ª Vara - EMBARGOS

Requerente: Soares de Carvalho - Adv. Luiz Loureiro.

Requerido: Banco do Brasil S/A. - Adv. Valentim Antunes.

Despacho: Em provas.

DESPEJO

Requerente: Orlando Figueiredo da Cunha - Adva. Lindalva Magalhães.

Requerido: Marina Pena Casseb.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 7ª Vara - RENOVATÓRIA

Requerente: Feres Suleiman Kawhage - Adv. Benedito M. N. David.

Requerido: Francisco Barroso do Amaral - Adv. Eduardo L. Carvalho.

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para no prazo legal, oferecer suas razões.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de Cinelândia Som Ltda., nos autos dos pedidos de impugnação ao valor da causa, requerendo sejam julgadas improcedentes as impugnações - Adv. Moacir Morais Filho.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Polygram Discos Ltda., nos autos da Ação Declaratória que lhe move Cinelância Som Ltda., contestando a ação. - Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Polygram Discos Ltda., nos autos da Ação declaratória que lhe move Cinelândia Som Ltda., impugnando o valor atribuído à causa - Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: Socilar - Adv. Milton Nobre.

Requerido: Paulo Gilberto Pinheiro Goes.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 07.12.81

PRIMEIRA VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Augusto Fausto Cardoso (Adv. Adalberto Ambrósio).

Requerido: Edgar Costa (Adva. Lia Marçal).

Despacho: "Intime-se o apelado. Belém, 07.12.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Requerente: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. (Adv. Loris Vilas-Boas).

Requerido: Advaldo Barros de Castro (Adv. Avertano Rocha)

Despacho: "Diga a parte. Belém, 07.12.81. a) Romão Amoedo Neto".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).

Requeridos: Moyses Barbosa e Ioianda Eufrásio Barbosa.

Despacho: "Cite-se na forma da lei. Belém, 07.12.81. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Cogeco - Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda. e Parquet do Pará S/A. (Adv. Moacyr Pamplona).

Agravado: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: "Como requer. Intime-se o agravado para dizer as peças que quer que sejam trasladadas, após o que faça-se a devida intimação, trasladando-se todas as peças indicadas pelas partes e depois dê-se vista ao agravado para falar. Belém, 07.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves).

DESPEJO

Requerente: Fernando da Silva Miranda (Adva. Waldete Souza).

Requerido: Sonia Tereza Leite Ferreira Martins.

Despacho: "Cite-se. Belém, 07.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Gabi Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Glairson Figueiredo).

Requerido: Francisco Lobato Maia

Despacho: "Cite-se. Belém, 07.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Sunshine Export. Inc. (Adva. Maria Ivone Gomes)..

Requerido: Nordisel Exportação e Importação Ltda. (Adv. João Marinho).

Despacho (parte final): "... assim sendo determino que as Centrais Elétricas apresentem o dossier do crédito em 72 horas, assim como se oficie para todas as entidades antes já oficiado, para que seja feito o bloqueio das importâncias existentes da firma devedora, e se no final não der para o pagamento total, deverá a confessante se responsabilizar pelo pagamento que confessou e tomar as medidas cabíveis contra a devedora. Intime-se. Belém, 07.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Álvaro Olivo Santos Bacim (Adva. Ivete Nunes).

Requerida: Edila Moura Martins (Adv. Elias Almeida).

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio TJE. Belém, 07.12.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes Abílio Diogo Couceiro e Miriam Lima Couceiro (Adv. Floriano Barbosa).

Despacho: "À conta. Belém, 07.12.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Carlos Sampaio Filho (Adv. Adilson Verçosa).

Requerido: Wilna de Fátima Souza Sampaio.

Despacho: "Desentranhe-se a contestação que só deverá ser apresentada após a audiência de acordo. Belém, 07.12.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

(Ext. Reg. nº 6853. Dia: 14.12.81)

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1981 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 371/81 - EXECUÇÃO
Ex. Lundgren Tecidos S/A
Adv. Loris Vilas Boas
Ex: Carmem Célia Rodrigues de Souza
DESP: Defiro o pedido de fls. 15.

Petição de: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado Dr. Oswaldo P. Tavares, requerendo o depósito do mês de novembro último na ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda Ass. de Poupança e Empréstimo e outra.

DESP: - N. A. Cls.
Proc. nº 552/81 - ARROLAMENTO
Inv: Almir Lima Pereira
Adv. Juary C. Palmeira
Inv. Almira Lima Pereira
DESP: - A avaliação e prossiga-se conforme despacho de fls.

2ª VARA

Of. DRF/DIVAAR/Nº 661/81, de 1/12/81, da Receita Federal, em Belém, informando não haver débitos em nome de Maria Assunção Gomes da Silva ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

DESP: - N. A Voltem conclusos.

Petição de: Pedro Paulo da Silva, por seu advogado Dr. Miguel E. B. Zemero, expondo e requerendo desistência da ação de despejo proposta contra Regina das Graças Marques de Souza.

DESP: - N. A. Voltem conclusos.

Petição de: Indústria de Azulejos S/A; por seu advogado Dr. Haroldo G. P. da Silva, expondo e requerendo seja chamado o processo de execução que move contra Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda, à ordem para efeito de contagem da correção monetária, já regulamentada.

DESP: N. A, Voltem conclusos.

4ª VARA

Petição de: Benemerita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado Dr. Orlando A. Fonseca, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 54 v, na ação de execução que move contra Brasmaq. Imp. Bras. de Maq. e Equipamentos Ltda.

DESP: - N. A. Cls.
Proc. nº 606/81 - DESPEJO
Aut. Arnaldo Vidueira Antonio Jose
Adv. José Alberto Maia
Ré: Iolanda de Almeida Maia
DESP: - Ao cálculo.

5ª VARA

Proc. nº 662/81 - BUSCA E APREENSÃO
Aut. Ford Financiadora S/A
Adv. Vanilson Hesketh
Réu: Osvaldo de Oliveira Ferreira
DESP: Apreenda-se. Deposite-se. Cite-se.

6ª VARA

Proc. nº 665/81 - EX. HIPOTECÁRIA
Ex. Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv. Milton A. B. Nobre
Exs: Saldanha Xavier da Silva e s/mulher
DESP: Cite-se.

Petição de: Manuel de Jesus Barata Lopes, por seu advogado Dr. Vicente F. Sales, apresentando contestação na ação de despejo que lhe move Elvira Soares da Silva.

DESP: - N. A. Cls.

7ª VARA

Proc. nº 588/81 - EXECUÇÃO
Ex: Checauto Ltda.
Adv: Alberico Pimentel Filho
Ex. Mauto Locadora de Veículos
Adv. Fernando A. Viana
DESP: Acolho a impugnação retro por seus fundamentos. Defiro a parte final do pedido de fls. 28. Oficie-se.
Proc. nº 487/81 - EXECUÇÃO
Ex: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
Adv: Carlos Ferro
Ex: Sistemec - Sistema Mecanizados Ltda e outro
Adv. Pedro Lima
DESP: Proceda-se a correção monetária.

RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1981
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL:

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES
Aut. Tálito Alves Ferreira
Adv. Francisco Brasil Monteiro
Ré: Maria de Castro Araújo Ferreira
Adv. José Anastácio Ferreira

DESP: Dispenso o depoimento pessoal da requerida, mesmo porque o autor não o requereu. Na audiência a se realizar no dia 12 de fevereiro, 10 horas, deverão ser ouvidas testemunhas que esclarecerão sobre a situação dos menores antes e depois da mãe os ter levado para Porto Velho. 03.12.81 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut: Maria Alves da Silva
Adv. Adil Salgado Vieira
Réus: Miguel Areias Lopes e sua mulher
Adv. Vasco Martins de Borborema

DESP: A requerente somente comprovou a morte do Sr. Miguel Arias Lopes, ainda restando a sua esposa que é a sra, digo, Inti-

me-se a Sra. Terezinha como uma das herdeiras. 07.12.81 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca.

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS C/ DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Aut. Antonio da Silva Lobato
Adv. Ubirajara Ferreira e Silva
Réu: Cursino da Silva Lobato

DESP: Cite-se. 02.12.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

1ª PRETORIA DO CÍVEL.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Invte: Claudomira Pantoja dos Santos
Adv. João Júlio da Fonseca
Invtos: Rosa Miranda Pantoja e José Leão Pantoja

SENT: Vistos, etc. Julgo por sentença o termo de fls. 32, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Após, lavra-se a carta de ajudicação, observadas as formalidades legais. Belém, 30.11.81 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut. Antonio Teófilo Gomes Dias
Adv: Ronaldo Barata
Ré: Maria de Lourdes Nunes Rodrigues

DESP: Cite-se a ré para receber em cartório no dia 23.12.81, às 10 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Int. Belém, 30.11.81 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque. 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut. Luiz Otávio Franco do Vale
Adv. Edson Couto
Réu. Joaquim da Silva
Adv. Gervásio de M. Meireles

DESP: Sim, observadas as formalidades legais. Belém, 30.11.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO POSSESSÓRIA
Aut: Otávio Aparício dos Santos
Adv. João Júlio da Fonseca
Réu: Raimundo de Andrade
Adv. Leonam Gondim da Cruz

DESP: N. A. Sim, como pede, observadas as formalidades legais. Belém. 30.11.81 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Aut. Benedito Queiroz de Campos
Adva: Joselisa Corte Kauffman
Réu: Raimundo Nazareno Moreira Paraense

DESP: Cite-se. Belém, 30:11.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque. 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut. Honorina da Conceição Raiol
Adv. Orvácio de Moura Palha
Réu. Antonio Santana Costa

DESP: Este juízo irá proceder a justificação dos fatos alegados na inicial. designando o dia 05.01.82, às 11 horas, observadas as formalidades legais. O autor deverá apresentar rol de testemunhas no prazo legal. Belém, 01.12.81 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Aut: Miguel Coelho Matni
Adva: Joselisa Corte Kauffmam
Réu. Salvador A. Rodrigues
Adv. Pedro de Moura Palha

DESP: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 20.01.82. às 11 horas (onze horas), observadas as formalidades legais. Int. Belém, 03.12.81 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
Invte: Irene Soriano Monteiro
Adv. José Tomaz Maroja
Invdo: Mariano Soriano

DESP: Nomeio inventariante Irene Soriano Monteiro, que deverá prestar compromisso e as primeiras declarações nos prazos legais. A inventariante para fazer juntada do documento referente ao imóvel citado na inicial. Int. Belém, 04.12.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Aut. José dos Santos Almeida
Adv. Otávio Guilhon
Ré: Companhia de Habitação do Estado do Pará
Adv. Wady Dahas Rossy

DESP: Em provas, voltando após para o saneador. Int. Belém, 30.11.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Raimundo de Azevedo Santana
Adv. Pedro Lima
Réu: Alfredo Portugal Neto

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 27 de janeiro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 30.11.81 (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL CAUSADO EM VEÍCULO
Aut. Raimundo Santos
Adv. José da Rocha Moreira
Ré: Construções Civis da Amazônia Ltda - C.C.A.
Adva. Silvia Figueiroa de Mattos

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 26 de janeiro de 1982, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 01.12.81 (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut. Lácir Palheta Fortaleza
Adva: Maria do Carmo Costa
Réu: Luiz Gonzaga Santos da Silva
Adv. José Pantoja Rodrigues

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 25 de janeiro de 1982, às 10:00 horas, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 01.12.81 (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO
Aut. Jenner José Barros Silva
Adv. Francisco Brasil Monteiro
Ré: Maria do Socorro Campos Rodrigues
Adv. Luiz Guedes Sampaio

DESP: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 01.12.81 (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut. Adélia Abdon dos Santos
Adv. Neide Pereira Teixeira
Réu: Juraci Vaz Fonseca
Adv. Raimundo de Paiva Ozório

DESP. N. A. Sim. com as cautelas legais. Belém, 02.12.81 (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Invte: Joana Fernandes Souza
Adv. Ernesto Pinho Filho
Invdo: Mário Martins de Souza

DESP: Digam os interessados e a Fazenda, não havendo oposição, faça-se a avaliação. Int. Belém, 02.12.81 (a) Maria Cecília Pereira. 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
Invte: Raimunda de Vasconcelos dos Santos
Adv. Adil Salgado Vieira
Invda: Teodora Maria Vasconcelos da Silva
Parte Interessada: Gregória dos Santos Vasconcelos
Adv. Antonio Miranda da Fonseca

DESP: Face o parecer de fls. 67, defiro o pedido de fls. 66, com as cautelas legais. Int. Belém, 02.12.81 (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO
Aut: Guilhermina Souza Pacheco
Adva: Avelina Imbiriba Hesketh
Ré: Ruth Bastos de Moraes

DESP: A. Cls. Belém. 04.12.81 (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível

---

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1981

JUÍZO DA 3a. VARA

Requerimento de Sandra Coêlho de Souza, e outros, nos autos da Ação de Despejo que move contra José Maria de Barros Moura, requerendo a juntada da documentação anexa - Adv. Frederico C. de Souza.

Despacho: Voltem conclusos

JUÍZO DA 4a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Evangelino Antonio da Silva - Adv. Aylton Pinheiro

Requerido: Adriano Bernardo R. Bragança - Adv. Vanilson Hesketh

Despacho: Chamo o processo à ordem para determinar que se faça a penhora sobre o bem constante do oferecimento e constante às fls. 12 13 dos autos.

JUÍZO DA 5a. VARA

Requerimento de Bralimpex Ltda., nos autos da Ação Executiva que lhe move HIGSON & COMPANHIA, requerendo a baixa dos autos a contadora para pagamento - Adv. Joana Darc Barbosa.

OBS: recebido em cartório em 07.12.81.

JUÍZO DA 7a. VARA - EMBARGOS

Requerente: Nippak Fertilizantes Ltda - Adv. Octávio Guilhon

Requerido: Teshima e Cia - Adv. Cesar Z. Martyres

Despacho: Cite-se a embargada

DESPEJO

Requerente: Ana Lúcia Alves Pinto - Adv. Wilson Magalhães

Requerido: Francisco Sales da Silva

Despacho: Cite-se

JUÍZO DA 8a. VARA

Requerimento de Grancarga Maritima Ltda., nos autos da medida cautelar de produção A. de provas, apresentando cópia de um telex - Adv. Airton Ribeiro.

Despacho: Junte-se.

RESARCIMENTO

Requerente: Brasil Cia de Seguros - Adv. João R. Cavalero de Macedo

Requerido: ENASA Empresa de Navegação - Adv. Douglas Domingues

Sentença: Julgando procedente a ação, e condenou a suplicada no pagamento do principal, custas e honorários, arbitrados em 20% sobre o valor do principal. P.I.R.

JUÍZO DA 11a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Banco Econômico S/A - Adv. Oswaldo Trindade.

Requerido: Mário Antonio Rodrigues

Despacho: Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: José Reale e Outros - Adv. Jamil Moreno Sales

Requerido: Maria Assunta Balbi Reale

Despacho: Junte-se quitação da Receita Federal.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09.12.81

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Olintina Ferreira Mendes (Adv. Milton Chagas)

Requerido: Manoelito Sales Pinheiro (Adv. Miguel Vilhena)

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 09.12.81. a) Romão Amoedo Neto.

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: A Phililandia Ltda (Adv. Carlos Ferro)

Requerido: Ametal - Amazonia Metalurgica S/A.

Despacho no requerimento de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil (Adv. Carlos Potiguar): "A conta. Belém, 09.12.81. a) Pedro Paulo Martins

PROTESTO

Requerente: Jorge Luiz Buanain (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Requeridos: Benedito Caldas e Angelo Humberto Lageto

Despacho: "Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei. Belém, 09.12.81. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Dilma Gondim Hermes (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Cond. do Ed. "Feliz".

Despacho: "Designo o dia 21.12.81, às 11:00 horas, para receber a importância depositada em Cartório. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 09.12.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Leopoldo Batista Sitotheau e Dilermando Batista Sirotheau

Despacho: "Cite-se na forma da lei. Belém, 09.12.81. a) Humberto Castro.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Carmen Cunha)

Requerido: Manoel Tocantins Lobato (Adv. o mesmo)

Despacho: "Como requer, arbitro os honorários em 10% sobre o valor. Belém, 09.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Delia Duarte)

Requerido: Sr. Mário

Despacho: "Como requer. Expeça-se o devido mandado de sustação e cite-se. Belém, 09.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves

EXECUÇÃO

Requerente: Leão das Batatas Com. de Cereais Imp. e Exp. Ltda. (Adv. Luzia Guimarães)

Requerido: Waldemar Moura Siqueira

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

SEXTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Importadora e Exportadora Diniz (Adv. Guilherme Salame)

Impetrada: Centrais de Abastecimento do Pará S/A - Ceasa

Despacho: "Defiro a liminar pedida por substituir prejuizos irreparável ao requerente. Notifique-se a autoridade para tomar conhecimento para digo, assim como juntar as informações que achar necessárias para decisão do pedido. Belém, 07.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Loja Maçonica Harmonia 8 (Adv. Simão Salim)

Requerido: Alfredo Luiz Rodrigues Corrêa e Manoel dos Reis Silva (Adv. Benedito Monteiro David)

Despacho: "Em provas. Belém, 09.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

ORDINÁRIA

Requerente: Saney Ltda (Adv. Edison Almeida)

Requerida: Amazônia Equipamentos Florestais Ltda.

Despacho: "Em vista da requerida não ter apresentado os devidos procuradores, designo o dia 21 de dezembro às 9:00 horas para que o perito preste compromisso na forma da lei, devendo a autora se quiser indicar assistente e apresentar os quesitos. Deverá depositar a importância de quinze mil cruzeiros (Cr$-15.000,00), sujeito a complementação, para pagamento ao perito. Intime-se. Belém, 09.12.81. ao Carlos Fernando Gonçalves

DESPEJO

Requerente: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (Adva. Rosalia Silva).

Requerido: Sanecon - Saneamento e Construção Ltda.

Despacho: "Como requer. Expeça-se o devido mandado de intimação, digo, imissão de posse e cite-se através Carta Precatória. Belém, 09.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Glória Maroja)

Requeridos: José Getúlio de Lima e sua mulher

Despacho: "Como requer. Belém, 09.12.81. a) Climenie Pontes.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adva. Glória Maroja.

Requeridos: Mário Costa Rossy e Maria Vidal Rossy

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação. Belém, 09.12.81. a) Climenie Araújo Pontes".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Cinelandia Som Ltda (Adv. Moacir Morais Filho)

Requeridos: Continental Gravações Elétricas e outros

Despacho na petição da autora discriminando as mercadorias: "Conclusos. Belém, 07.12.81. a) Climenie Araújo Pontes.

INVENTÁRIO

Inventariante: Lucival Raimundo de Montalvão Guedes (Adv. Augusto Oliveira)

Inventariado: Bens de Raimundo Guedes

Despacho: "Paguem-se as custas do Cartório, o que feito, remetam-se os autos ao juizo competente, com as cautelas legais. Belém, 09.12.81. a) Climenie Araújo Pontes).

DÉCIMA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Requerido: Antonio Bernardo do Lago (Adv. José Maria do Nascimento)

Despacho: "Remarco para o dia 21 de dezembro, 11 horas, em cartório. Belém, 09.12.81. a) Izabel Negreiros Leão".

DESPEJO

Requerente: Rosa Dias da Silva (Adv. Luiz Cesar Bibas)

Requerido: José Antonio Filho (Adv. Alberto Freitas)
Despacho: "Para a audiência designo o dia 18 de dezembro às 10:00 horas. Intime-se. Belém, 03.12.81. a) Izabel Negreiros Leão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

DESPEJO: Requerente: José dos Santos Ferrito (Adv. Aluisio Meira)
Requerido: Pedro Paulo Ferreira
Despacho: "A conta. Belém, 09.12.81. a) Romão Amoedo Neto".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA, 09 DE DEZEMBRO DE 1981

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 3a. Vara - nº 344/81
Autor: Clydenor de França Sampaio Matos (Adv. Dra. Beatriz Dias Fernandes).
Ré: Financeira Corôa S/A - Crédito, Financ. e Investimentos (Adv. Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas).
Despacho: À conta.
AÇÃO: Falência - 7a. Vara - nº 431/79
Requerente: Banco Bamerindus de Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Requerida: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 313, acolhendo as razões de fls. 316. Aguarde-se a oportunidade do pagamento.
AÇÃO: Consignação em Pagamento - 7a. Vara - 515/80
Requerente: Pedro dos Santos Moreira (Adv. Dr. Miraci Cezar da Cruz).
Requerido: Maria Ofélia Veloso Santiago (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).
Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 25 de janeiro, às 10.30 horas, para audiência de instrução e julgamento, cumpram-se pois, às diligências necessárias.
AÇÃO: Execução - 7a. Vara - Nº 582/81
Autora: Acinox - Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda. (Adv. Dr. De Campos Ribeiro).
Réu: João Guilherme Lima de Freitas (Adv. Raul Navegantes
Despacho: Proceda-se a penhora sobre os bens nomeados pelo executado, com as cautelas legais, ficando o mesmo como depositário.
AÇÃO: Reparação de Danos - 7a. Vara - nº 016/81
Autor: Nelci de Souza Santiago (Adv. Dr. José Cândido Magalhães)
Réu: João Batista Rodrigues Santos (Adv. Dr. Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro).
Despacho: À conta.
AÇÃO: Ordinária de Rescisão Contratual - 9a. Vara - nº 014/74
Autora: Unimóveis Ltda (Adv. Dr. Nathanael E. Leitão).
Réu: Aluisio Nicolau Furtado de Oliveira (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho
Despacho: Diga a parte contrária (autor).
AÇÃO: Despejo - 9a. Vara - nº 518/81.
Autor: Antonio Carlos Nunes (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares).
Ré: Mariza Moreira Machado (Adv. Dr. Adel Sleiman Banna).
Despacho: Em provas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 09.12.81.

2a. Vara - EXECUÇÃO
Aut: Banco da Amazônia S/A - BASA
Adv: Carlos Affonso
Réu: Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL e outros
Desp: Cite-se por edital pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais. Belém, 07.12.81. a) Pedro Paulo Martins. Resp. p/2a. Vara.
2a. Vara - ORDINÁRIA DE REINVIDICAÇÃO DE BEM IMÓVEL
Aut: Associação Nacional dos Veteranos da F.E.B.
Adv: José Alfredo da Silva Santana
Réu: Gilberto Martins
Desp.: Cite-se na forma do pedido. Belém, 07.12.81. a) Pedro Paulo Martins. Resp. p/2a. Vara.
2a. VARA - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Manaus
Deprecado: Juiz de Direito da 2a. Vara Cível
Desp: Cumpra-se. Belém, 07.12.81. a) Pedro Paulo Martins. Rep. p/2a. Vara.
4a. Vara - DEMARCATÓRIA
Aut: Luzia Conceição do Rosário
Adv: Maria Lúcia Magno Patriarcha
Réu: Orminda Ferreira Nunes
Desp: Cite-se pessoalmente, através de mandado na forma da lei. Belém, 07.12.81. a) Humberto de Castro.
4a. VARA - EXECUÇÃO
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Milton Nobre
Réu: Regina das Graças Marques de Souza
Desp: Cite-se na forma da lei. Belém, 07.12.81. a) Humberto de Castro.

4a. Vara - EXECUÇÃO
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Milton Nobre
Réu: Ivanise das Graças da Silva Braga
Desp: Cite-se na forma da lei. Belém, 09.12.81. a) Humberto de Castro.
4a. Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut: Luiz Otávio Moy
Adv: José Humberto Lima
Réu: Maria Leoneide Tavares
Adv: Adil Salgado Vieira
Desp: (sent). Não procedam os argumentos de agravante, pois a obrigação e responsabilidade e patrono das partes a estarem a hora marcada da audiência, esperando que sejam apregoadas a introduzidas no gabinete do Juiz ou Escrivão à procura das partes para nela comparecerem, porque o Agravante assim não o fez. Além do mais, o pedido do agravante está em desacordo com o que preceitua os Artigos 522 e 523 do CPC não merecendo assim acolhida, o que me força a manter a decisão agravada, devendo o processo seguir o seu curso normal, ficando entretanto o Agravo retido nos autos conforme prescreve o Artigo 522 § 1º do CPC. Intime-se. Belém, 09.12.81. a) Humberto de Castro.
5a. Vara - EXECUÇÃO
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Milton Nobre
Réu: Raimunda de Oliveira Messias
Desp: Cite-se. Belém, 09.12.81. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Rep. p/5a. Vara.
6a. Vara - EXECUÇÃO
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Wilton Nery
Réu: Paulo Sérgio Picanço Rodrigues
Desp: Cite-se. Belém, 07.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

6a. Vara - EXECUÇÃO
Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Wilton Nery
Réu: Kalikrates da Cruz Botelho e esposa.
Desp: Cite-se. Belém, 07.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves

6a. Vara - DESPEJO
Aut: Catarina Sató Dias
Adv: Roseana Rodrigues
Réu: Alfredo Camarão Marques
Adv: Adil Salgado Vieira
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 80, solicitando informação do Cartório Coutinho a respeito das Consignações e a 2a. Pretoria do Cível a respeito do depósito das chaves do imóvel. Belém, 09.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.
9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO
Aut: Maria Eli Brito Ramos
Adv: Vera Couto
Réu: INPS
Adv: Nazaré Moraes
Desp: Diga a autora sobre a falta de localização de Oliveira Rosa de Lima, Humberto Marques do Nascimento e José de Ribamar Silva. Belém, 09.12.81. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.
11a. Vara - FALÊNCIA
Aut: Confecções Fado Ltda.
Adv: J. Thomaz Bechara Netto
Ré: Nortextil Indústria Comércio do Norte Ltda.
Desp: Cite-se. Em 9.12.1981. a) Romão Amoedo Neto.
11a. Vara - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Nilópolis - RJ
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível

Desp: Digam os interessados. Em 1.12.81. a) Romão Amoedo Neto.

11a Vara - INVENTÁRIO
Inventariante: Maria Leonor Cordeiro Wilson
Inventariado: Harry Danesbury Wilson
Desp: Em declarações finais, após digam os interessados. Em, 9.12.81. a) Romão Amoedo Neto.

Observação:
As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E.; às 16:00 horas, do dia 10.12.81.

(Ext. Reg. nº 6852)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 07/dezembro/1981.

Ac. nº 13.705. Proc. R EX OFF e RO 1.291/81. 2ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Procurador: Dr. Moacir da Silva). Recorrida-reclamante: Idailza Rodrigues da Silva (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal e negaram provimento aos recursos.

EMENTA: A gratificação de risco de vida prevista na legislação do Estado do Amazonas é devida a todos os empregados da Secretaria de Saúde, em geral, desde que a respectiva categoria se encontre enlistada no art. 1º do Decreto Estadual nº 1.771/70.

Ac. nº 13.706. Proc. R EX OFF 1.249/81. JCJ de Itacoatiara. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Reclamante: Jackson Carlos Freiri Santos. Reclamado: Município de Itacoatiara - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso, mandando excluir da condenação a parcela de salário retido em dobro e confirmando a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr$ 1.049,11 pelo reclamado sobre Cr$ ..... 13.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr$ 2.406,56 pelo reclamante sobre Cr$ 42.223,04, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

EMENTA: Comprovado que o reclamante recebeu todos os dias trabalhados, indefere-se o pedido de salário retido.

Ac. nº 13.707. Proc. RO 1.276/81. 1ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Semp-Toshiba Amazonas S/A. (Dra. Aurélia do Couto Ramos). Recorrido: Geraldo Antônio de Paula (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 69, porque injuriosas à dignidade da Justiça do Trabalho, e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não provado o ato faltoso imputado ao empregado, correto o deferimento das parcelas consectárias da dispensa imotivada.

Ac. nº 13.708. Proc. RO 1.293/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Sílvio Viana Rocha (Dra. Izete Gomes da Costa). Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN (Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Horas extras não comprovadas não devem ser deferidas.

Ac. nº 13.709. Proc. R EX OFF 1.260/81. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Reclamante: Isabel Ferreira de Araújo. Reclamado: Município de Peixe Boi - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por maioria de votos mantiveram a sentença quanto ao pedido de aviso prévio; por unanimidade confirmaram a sentença nos demais termos.

EMENTA: Não se modifica decisão que bem analisou a matéria dos autos.

Ac. nº 13.710. Proc. RO 1.312/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Lavanderia Paraense a Vapor Ltda. (Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Natanael de Almeida Gemaque.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso julgado totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr$ ..... 1.614,70 pelo reclamante, sobre Cr$ 22.426,50 valor da alçada, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

EMENTA: Se a instrução processual revela que no local de trabalho da reclamante não há insalubridade, indevido é o adicional respectivo.

Ac. nº 13.711. Proc. R EX OFF e RO 1.257/81. 1ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente-reclamado: Instituto de Medicina Tropical de Manaus (Estado do Amazonas - SESAU - litisconsorte), Dr. Sebastião David de Carvalho - Procurador do Estado. Recorridos-reclamantes: Luiz Alves da Cunha, Maria José Silva Gomes, Raimundo Benedito Fonseca, Maria do Socorro Carioca (Dr. José Coelho Maciel), Rita Auxiliadora Botelho de Souza (Dr. José Paiva Filho).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos não merece reforma.

Ac. nº 13.712. Proc. RO 1.292/81. 1ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Abílio Tavares de Lyra (Dr. Carlos Lins de Lima). Recorrida: SIM - Sociedade Industrial de Manaus S/A. (Dr. Zacharias Hebron).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se a sentença que decide de acordo com a lei e prova dos autos.

Ac. nº 13.713. Proc. RO 1.268/81. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Sérgio Paulo Carneiro (Dr. Célio Simões e Souza). Recorrida: Alair Martins do Nascimento & Cia. (Dr. Humberto Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram riscar as expressões injuriosas assinaladas às fls. 104, 108 e 111 dos autos e, por maioria, deram provimento em parte ao recurso, mandando incluir na condenação os pedidos de gratificação de Natal proporcional, diferença salarial, duas horas suplementares por dia de trabalho, salário retido, FGTS nos termos da fundamentação; tudo, inclusive as parcelas deferidas pelo primeiro grau de jurisdição, a ser calculado na fase de liquidação, na forma dos itens IV e V deste Acórdão, confirmando a sentença nos seus demais termos, mas explicitando que a compensação consistirá na dedução do que já foi recebido pelo reclamante, conforme documentação existente nos autos. Custas de Cr$ 4.014,70 pela reclamada, sobre o valor da condenação que por ser ilíquida se arbitra, para efeitos recursais, em Cr$ 120.000,00.

EMENTA: : I - Pedido de demissão assinado pelo empregado constitui óbice para o deferimento do aviso prévio.

II - Declaração assinada pelo chefe de pessoal de uma empresa, faz prova da remuneração paga ao empregado.

III - Apenas os gerentes, que exercem encargos de gestão, estão excluídos das disposições consolidadas a respeito da duração do trabalho.

Ac. nº 13.714. Proc. RO 1.338/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Rosemiro Pantoja Gomes (Dr. Paulo Cesar de Oliveira). Recorrida: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Dr. Manoel José M. Siqueira).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A prova documental tem preferência sobre a testemunhal, principalmente quando contraditória.

Não se desincumbindo o reclamante de seuas alegações, não há porque reformar sentença que decidiu pelos seus próprios fundamentos.

Ac. nº 13.715. Proc. RO 1.316/81. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Raimunda Silene Batista e Ana Lúcia do Rosário de Souza Maia (Dr. Antônio Augusto Guimarães Nogueira). Recorrido: Eduardo Souza (Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso, reformando parcialmente a sentença recorrida, para determinar que as horas extras sejam calculadas com o adicional de 50% a ser apurado em liquidação de sentença, com a reper-

cussão nas demais parcelas consectárias, confirmando a sentença nos demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau.

EMENTA: Reformar-se (parcialmente) a sentença para reconhecer o adicional de 50% o valor das horas extras para os empregados que operam em serviços de telefonia.

Ac. nº 13.716. Proc. RO 1.348/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Creso Demétrio dos Santos (Dra. Soraia Badih Abul Hosen). Recorrido: Walmir Morais Ferreira (Dr. Iraclides Holanda de Castro).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Quando não há negativa de relação de emprego, o depósito realizado na Secretaria da Junta ocorre em deserção do recurso.

Ac. nº 13.717. Proc. 1.197/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Sindicado dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso para julgar improcedente a reclamação no tocante ao aumento de 15%, ressalvado o direito dos exercentes da categoria profissional a continuarem recebendo o aumento de 4% até a decisão final do recurso no dissídio coletivo. Custas de Cr$ 2.614,70 pelo reclamante sobre Cr$ 50.000,00, valor da condenação.

EMENTA: O tipo de litisconsorte é estabelecido de acordo com a natureza da relação jurídica havida entre as partes. Portanto, se a decisão tiver que ser uniforme, como é o caso da sentença normativa aplicável a todos os componentes de uma categoria econômica, o litisconsorte é necessário e, evidentemente, o recurso de um aproveitará aos demais.

Ac. nº 13.718. Proc. R EX OFF e RO 1.279/81. 1ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas - Centro de Saúde Castelo Branco - Hospital Infantil Dr. Fajardo - Centro de Saúde Ajuricaba (Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorridas-reclamantes: Francisca Almira Vasconcelos de Paula, Maria de Lourdes de Moraes Ferreira, Lucimar Fernandes Ramires, Maria de Jesus Galvão Bastos e Iracy Lima de Almeida (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram as preliminares suscitadas e deram provimento em parte ao recurso, julgando improcedente a reclamação de Maria de Jesus Galvão Bastos, confirmando a sentença nos demais termos. Custas de Cr$ ..... 3.314,70 pelo reclamado sobre Cr$ 85.000,00 valor arbitrado para a condenação e de Cr$ 1.169,11 pela reclamante sobre Cr$ ..... 15.000,00 valor da alçada, de cujo pagamento está isenta, na forma da lei.

EMENTA: É devido o adicional de risco de vida aos funcionários da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas que se encontrem enlistados nos Decretos nºs. 1.254/68 e 1.771/70.

Ac. nº 13.719. Proc. RO 1.331/81. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Recorrida: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Raimundo Costa).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 68/73 e 81 a 87, porque juntados a destempo e, por maioria negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O tipo de litisconsorte é estabelecido de acordo com a natureza da relação jurídica havida entre as partes. Portanto, se a decisão tiver que ser uniforme, como é o caso da sentença normativa aplicável a todos os componentes de uma categoria econômica. O litisconsorte é necessário e, evidentemente, o recurso de um aproveitará aos demais.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO 1.164/81

Recorrente - Auto Viação Icoaraciense Ltda.
Advogado: Manoel José M. Siqueira.
Recorrido - Antônio Cláudio Soares da Silva
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

D E S P A C H O:

I - A revista é tempestiva. Diz fundamentar-se na alínea *a* do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, mas há equívoco da recorrente, porquanto pretende que o Aresto de fls. 49 e 50 do Oitavo Regional violou os artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil - o que incidiria na letra "b" do artigo 896.

II - Não prevalece a tese de que o decisório recorrido incorrera em julgamento *extra petita* ao mandar incluir na condenação a parcela de comissões retidas. No termo de reclamação de fls. 2 consta, de modo expresso, que o salário do recorrido compunha-se da quantia fixa e diária de Cr$ 400,00 mais percentual de 3,5% de comissões sobre a renda líquida do dia. Por outro lado, consta o pedido formal de *salário retido,* no qual está implícita a comissão. Não houve, pois, violação de lei.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 04 de dezembro de 1981.
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no Exercício
da Presidência do TRT da 8ª Região
(G. Reg. nº 3457)

PROCESSO TRT RO 1.162/81

Recorrente: Companhia de Pesca Norte do Brasil — Copesbra (Advogado: Dr. Humberto Mendonça).

Recorrido: Joaquim Rodrigues de Araújo (Advogado: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se a recorrente contra o Acórdão nº 13.632 (fls. 231/233) do Oitavo Regional, que manteve a condenação de diversas parcelas de natureza trabalhista. Pretende que citado aresto violou a lei e atritou com a jurisprudência.

III — A tese recursal é de ser inacolhida porquanto volta a questionar, quanto à condenação de parcela por parcela, matéria fática, que é impossível de nova apreciação, dada a natureza do recurso de revista, como no caso de horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, etapa e diferença consectárias de gratificação natalina e férias proporcionais.

No tocante ao deferimento do desconto indevido, a recorrente mais uma vez volta a arguir matéria de fato, que não consegue se contrapor à fundamentação da decisão recorrida: a recorrente contestara alegando contrato entre as partes autorizando tais descontos, mas não comprovou a existência desse contrato. Não procedem, pois, as alegadas violações de lei.

IV — No tocante à divergência jurisprudencial, a revista de fls. 236/238 argui que a decisão recorrida divergiu da Súmula 96 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não ocorreu tal atrito, pois os autos revelam que a permanência do recorrido a bordo, à disposição do empregador e em regime de prorrogação horária não foi mera presunção.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 4 de dezembro de 1981.
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8ª Região

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 35 81 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981.

Altera dispositivos das Resoluções nºs 07 e 08, de 14 de dezembro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — O art. 2º da Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º — As classes integrantees das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere o artigo anterior distribuir-se-ão, na forma do disposto no artigo 5º da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, em nove (09) níveis hierárquicos, com as seguintes características:

Nível 9 — I) Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo o assessoramento técnico à Administração da Assembléia em geral, às Comissões Técnicas e aos Deputa-

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
de Obras do Pará

tados, emitindo pareceres em processos administrativos, pesquisas e coordenação de elementos destinados à elaboração de projetos e de estudos de matérias de interesse da Assembléia;

II) Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação e orientação de trabalhos legislativos e estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares;

III) Atividades de nível superior de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação e orientação do registro taquigráfico, revisão e redação final de debates e pronunciamentos.

Nível 8 — I) Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação e orientação de trabalhos legislativos e estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares;

II) Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação e orientação do registro taquigráfico, revisão e redação final de debates e pronunciamentos.

Nível 7 — I) Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo coordenação, orientação e execução especializada de trabalhos legislativos e estudos e assistência técnica na análise de proposições e outros documentos parlamentares;

II) Atividades de nível superior de natureza pouco repetitiva, envolvendo coordenação, orientação e execução especializada do registro taquigráfico e redação final de debates parlamentares.

Nível 6 — I) Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos e estudos e assistência técnica na análise de proposições e outros documentos parlamentares;

II) Atividades de nível superior, envolvendo coordenação e execução especializada de trabalhos relacionados com registro taquigráfico, interpretação e revisão de debates e pronunciamentos.

Nível 5 — I) Atividades de nível médio, de natureza pouco repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento de tarefas relacionadas com a técnica legislativa de nível superior, assistência na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem como atividades, com formação técnica e especializada, envolvendo, na execução qualificada, trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento das atividades taquigráficas de nível superior.

Nível 4 — I) Atividades de nível médio, de natureza pouco repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento de tarefas relacionadas, com a técnica legislativa de nível superior, assistência na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem como atividades de nível médio, com formação técnica e especializada envolvendo, na execução qualificada, trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento das atividades taquigráficas de nível superior;

II) Atividades de nível médio, envolvendo coordenação de trabalhos relacionados com o atendimento à autoridades e trabalhos de apoio.

Nível 3 — I) Atividades de nível médio e de natureza repetitiva, envolvendo execução qualificada, sob supervisão e orientação, de trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento de tarefas relacionadas com a técnica legislativa de nível superior, bem como atividades de nível médio de natureza repetitiva, com formação técnica, envolvendo na execução qualificada, trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento das atividades de nível superior;

II) Atividades de nível médio, envolvendo orientação dos trabalhos relacionados com o atendimento dos serviços de Plenário.

Nível 2 — Atividades de nível médio, envolvendo orientação dos trabalhos relacionados com o atendimento aos serviços de Plenário.

Nível 1 — Atividades de nível médio, envolvendo execução qualificada, sob coordenação e orientação dos trabalhos relacionados com o atendimento aos serviços de Plenário".

Art. 2º — Acrescentar ao art. 3º da Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 1979, o seguinte:

"Código-PL-AL-035 — Técnico em Assessoramento Legislativo".

Art. 3º — Acrescentar ao art. 4º da Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 1979, o seguinte item:

"V — Na Categoria Funcional de Técnico em Assessoramento Legislativo, designada pelo Código-PL-AL-035, por transposição, os ocupantes dos cargos PL-AL-031.9, constante do Anexo I da Resolução nº 05, de 02 de janeiro de 1980".

Art. 4º — O item I do art. 9º da Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"I — Para as Categorias de Técnico em Assessoramento Legislativo, Técnico Legislativo e Taquígrafo Legislativo, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente, correlacionados com as atribuições da Categoria Funcional exigível, quando for o caso, formação correspondente às respectivas especialidaddes;"

Art. 5º — O anexo à Resolução nº 08, de 14 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a estruturação do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa, passa a ser o Anexo II da presente Resolução.

Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado NICIAS RIBEIRO
1º Secretário
Deputado JAIME NASCIMENTO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3461. Dia: 14.12.81)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/81

Processo n. 45.621

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de CHAVES sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas do Convênio firmado com a SEPLAN e a referida Prefeitura, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 10 de dezembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice - Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 3470 - Dias 14, 17 e 24.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 26/81

PROCESSO N. 46.494

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, Prefeito Municipal de BARCARENA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas do Convênio firmado com a SEPLAN e a citada Prefeitura após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 10 de dezembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice - Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 3470 - Dias 14, 17 e 24.12.81)